



Subsecretaria de Análise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Socção II

ANO XXX — Nº 92

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 110^a SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 150/75 (nº 246/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 40/75 (nº 6-B/75, na Casa de origem), que autoriza a doação à Universidade de São Paulo do domínio útil dos terrenos de marinha que menciona, situados no Município de Ubatuba. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.233, de 20 de agosto de 1975.)

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 117/75 (nº 182/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) a elevar, em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 118/75 (nº 183/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar, em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 145/75 (nº 237/75, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar, em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 119/75 (nº 184/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste (SP) a elevar, em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 120/75 (nº 185/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Garça (SP) a elevar, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 121/75 (nº 186/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura de Caiuá (SP) a elevar, em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 122/75 (nº 187/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Meridiano (SP) a elevar, em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1975, que altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96/75, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que dá nova redação ao § 2º do artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador José Lindoso, que se ausentará do País.

1.2.5 — Leitura do projeto

Projeto de Resolução nº 55/75, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dá nova redação ao inciso "6" do artigo 78 do Regimento Interno.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR CATETE PINHEIRO — Aduzindo novas considerações, em complemento ao pronunciamento de S. Exº feito na sessão ordinária anterior, quando preconizou medidas de fortalecimento de nossa economia no setor da borracha natural.

SENADOR DINARTE MARIZ — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República pela indicação do nome do Deputado Francelino Pereira para a Presidência da ARENA.

1.2.7 — Requerimentos

Nº 349/75, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 48/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impressão sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Nº 350/75, subscrito pelo Sr. Senador Orestes Quérica, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 49/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 342/75, do Sr. Senador José Lindoso, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, de sua autoria, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/75 (nº 1.344-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada para a sessão de 18 de setembro próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 50/74, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, que revoga o § 1º do artigo 113, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Rejeitados** o Substitutivo e o projeto, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Ruy Santos. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/74, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada para a sessão de 18 de setembro próximo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ITALÍVIO COELHO — Problema de energia elétrica em geral e do sistema tarifário, em particular.

SENADOR WILSON GONÇALVES — Telex do ex-Governador César Cals dirigido ao atual Governador do Estado do Ceará, solicitando a apuração da veracidade de denúncias a respeito de possíveis irregularidades que teriam sido praticadas durante o Governo de S. Ex*

SENADOR JOSÉ SARNEY — Implantação, no Estado do Maranhão, do pólo siderúrgico para aproveitamento do minério da Serra dos Carajás. Editorial do *O Estado de S. Paulo* intitulado *A siderurgia de Itaqui e o ferro de Carajás*.

SENADOR FRANCO MONTORO — Realização, em Belém-PA, do XI Encontro Nacional de Vereadores. Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, assegurando ao empregado eleito vereador o direito de se afastar do emprego, com as garantias legais. Aspectos da política adotada pelo BNH no setor de saneamento básico aos municípios.

SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA — Necrológio do Cel. Clementino Gomes de Faria. Reparo ao discurso proferido pelo Senador Franco Montoro no tocante à política do BNH.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 111ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/75 (nº 18-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/75 (nº 20-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/75 (nº 21-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/75 (nº 22-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

2.2.2 — Pareceres

— Referentes à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/75 (nº 13-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 2 de abril de 1975.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 133/75, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura ao empregado eleito vereador o direito de se afastar do emprego, com as garantias legais.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 48/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP), aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 49/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP), eleve o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 48/75, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 354/75. À promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 49/75, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 355/75. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 104ª Sessão, realizada em 14-8-75

4 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Pareceres nºs 35 e 36, de 1975.

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — José Sarney — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Orestes Queríca — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado

Nº 150/75 (nº 246/75, na origem, de 20 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1975 (nº 06-B/75, na Casa de origem), que autoriza a doação, à Universidade de São Paulo, do

domínio útil dos terrenos de marinha que menciona, situados no Município de Ubatuba.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.233, de 20 de agosto de 1975).

PARECERES

PARECERES NOS 322 E 323, DE 1975

PARECER N° 322, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 117, de 1975 (nº 182/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaú (SP), a elevar em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Renato Franco

Com a Mensagem nº 117, de 1975, o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, submete à apreciação do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 145/75, pela qual o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) possa elevar

em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a conclusão das obras da Estação Rodoviária Municipal.

O financiamento terá as seguintes condições de amortização: prazo de 8 anos, juros de 9% ao ano, com correção monetária semelhante à das ORTN e vinculação de cotas de ICM do Município.

O prestatário justifica o pedido ressaltando "o caráter prioritário" de que se reveste "a construção da Estação Rodoviária tendo em vista que a municipalidade, por força de sua posição geográfica central relativamente ao Estado de São Paulo, está situada num ponto de convergência de rodovias que, propiciando o aparecimento de várias linhas intermunicipais de ônibus, acabaram trazendo dificuldades, não só ao tráfego urbano, como aos usuários desses serviços".

A operação como bem salienta a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, se destina a atender investimento de caráter reprodutivo, uma vez que os recursos da exploração da futura Estação Rodoviária reverterão aos cofres públicos, e "a aprovação do pleito não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária nos próximos exercícios".

Levando-se em consideração que a matéria foi examinada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 22-4-1975, que recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 28-10-1968, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente, de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal, e, principalmente pela importância econômica do empreendimento, opinamos pelo acolhimento do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP), aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do Art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 1970, 1972 e 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) eleve em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a conclusão das obras da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Jarbas Passarinho** — **Franco Montoro** — **Roberto Saturnino** e **Jessé Freire**.

PARECER Nº 323, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 48, de 1975, da Comissão de Economia, que "suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 79, de 1972 e 35, de 1974, para que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) possa aumentar em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

Com a Mensagem nº 117, de 1975, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de ser levantada a proibição contida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, a fim

de que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) possa contrair empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a conclusão das obras da Estação Rodoviária Municipal.

O pedido foi apreciado pela Comissão de Economia que, examinando o seu mérito, opinou pela sua aprovação nos termos do presente Projeto de Resolução.

A matéria cumpriu todas as formalidades regimentais e é jurídica e constitucionalmente perfeita.

Assim sendo, somos pela sua provação.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Italívio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias** — **Gustavo Capanema** — **José Sarney**.

PARECERES NºS 324 E 325, DE 1975

PARECER Nº 324, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 118, de 1975 (nº 183/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Nos termos do artigo nº 42, item VI, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciada na Exposição de Motivos nº 195/75, que solicita autorização para a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) elevar em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado ao atendimento de Programas e Metas concernentes à infra-estrutura, urbanização, desportos, educação e cultura.

A operação obedecerá às seguintes condições:

A — Valor — Cr\$ 35.400.000,00, a ser obtido em duas parcelas correspondentes a 40% e 60% do principal, respectivamente, em 1975 e 1976.

B — Prazo — 5 anos para amortização do principal, com carência de 2 anos a partir do recebimento de cada parcela de integralização.

C — Encargos — juros entre 7% e 12% a.a. mais correção monetária com base nos índices das ORTN.

D — Garantia — cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O pedido do levantamento da proibição é justificado pelo Executivo local, em face aos serviços e obras indispensáveis ao acompanhamento do crescimento de Osasco e tendo em vista que as receitas próprias do município não poderão atender à demanda dos serviços requeridos, na medida das necessidades prioritárias.

O Conselho Monetário Nacional, ao analisar a pretensão em pauta, considerou a dilação do endividamento de Osasco perfeitamente exequível, levando em consideração que o Orçamento deste Município para o ano em curso, deduzidas as operações de crédito consignadas, prevê a realização de uma receita de Cr\$ 141.534.300,00, com margem livre para investimentos e inversões financeiras de Cr\$ 46.364.279,00, correspondente a cerca de 33% daquele total. Considero, ainda, que o deferimento do pleito não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos anos.

Assim sendo e tendo em conta que a pretensão atenderá a realização de atividades produtivas, com forte alcance social, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, 52 e 35, respectivamente, de 1970, 1972 e 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado ao atendimento de programas e metas concernentes à infra-estrutura, urbanização, desportos, educação e cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Jardas Passarinho — Renato Franco — Orestes Quêrcia — Jessé Freire.

PARECER N° 325, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 49, de 1975, da Comissão de Economia que “suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orlando Zancaner

Pela Mensagem nº 118, de 1975, o Senhor Presidente da República submete a apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de ser levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, 52 e 35, respectivamente, de 1970, 1972 e 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve a sua dívida consolidada em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado ao atendimento de programas e metas concernentes à infra-estrutura, urbanização, desportos, educação e cultura.

O assunto foi examinado no seu mérito pela Comissão de Economia, que apresentou parecer favorável, nos termos do presente Projeto de Resolução, suspendendo a proibição constante dos diplomas legais citados.

Considerando que a matéria atende a todas exigências regimentais e não havendo, no âmbito da competência desta Comissão, que possa ser oposto ao Projeto de Resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, opinamos pela sua tramitação.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Leite Chaves — José Lindoso — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Sarney.

PARECERES N°s 326 e 327, DE 1975

PARECER N° 326, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 145, de 1975 (nº 237/75, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em 4.000.000.000,00, (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, a Exposição de Motivos nº 249, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de, atendendo pedido do Governo do Estado de São Paulo, obter autorização para dilatar o seu limite de endividamento em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), mediante a colocação de títulos públicos do Tesouro do Estado, “a fim de que possa viabilizar a execução de projetos de elevada importância social e econômica, em perfeita coerência com as diretrizes definidas no II Plano Nacional de Desenvolvimento”.

2. Ao fundamentar o pedido, o Chefe do Executivo do Estado de São Paulo informa que o mesmo decorre de variadas considerações. E afirma: “Em primeiro lugar, as prioridades fixadas pelo Governo do Estado, em suas diretrizes gerais de ação à área de desenvolvimento social e à área de infra-estrutura e promoção do crescimento econômico. No que se refere à primeira, necessita o governo intensificar a sua atuação nos setores de Saúde e Saneamento, tendo em vista o aumento dos índices de morbidade e mortalidade, bem como o seu relacionamento com o pauperismo, a desnutrição, as más condições de habitação, a poluição e, notadamente, o atraso nas condições de saneamento básico na Grande São Paulo. Ainda na parte social, nos setores de Segurança e Promoção Social, torna-se imprescindível, a curto prazo, uma atuação mais intensa do Estado, em decorrência da gravidade da situação, principalmente na Grande São Paulo. O aumento vertiginoso da população criou problemas gravíssimos de segurança individual e familiar e segurança de trânsito. Por outro lado, a baixa eficácia dos serviços de segurança decorre, em grande parte, da insuficiência de recursos humanos e materiais para acompanhar a corrida desordenada do processo de urbanização. Quanto à Promoção Social, torna-se necessária a eliminação de problemas altamente negativos referentes ao menor abandonado e ao infrator, ressaltando entre os mais prementes a detenção de menores em dependências da polícia”.

3. O mesmo documento informa que com relação à infra-estrutura econômica, “a política de transporte — interligada com a de energia, comunicações e saneamento, apresenta-se como instrumento básico da produção agrícola das exportações e do desenvolvimento urbano. Apesar do uso indiscriminado do transporte rodoviário numa época de elevação do custo do petróleo, há necessidade de conclusão de certas obras já iniciadas — Rodovia dos Imigrantes — bem como a construção de outras, pela sua importância fundamental, caso da Via Norte, do Anel Rodoviário e da estrada São Paulo—Mogi—Salesópolis, sendo que esta última abrirá a ligação com São Sebastião, possível porto a ser aparelhado, tendo em vista a sobrecarga que afeta o porto de Santos”.

4. No que se refere ao setor de **transporte ferroviário**, há necessidade de acelerar o programa de “eletrificação das Ferrovias Paulistas S.A. — FEPASA, a unificação de bitolas, a construção e o equipamento dos terminais de carga, objetivando a silagem e a granilização do transporte de cereais, de açúcar, de cimento e de fertilizantes. Ainda no setor de transporte, não pode o Estado alheiar-se ao problema do metrô, dada a fundamental importância do transporte urbano de massas e o seu caráter metropolitano”.

No Conselho Monetário Nacional, o voto do Conselheiro faz referência à necessidade de recursos adicionais solicitados por aquele

Governo, no "valor de Cr\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros), tornando-se fundamental a obtenção, ainda neste exercício, de Cr\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), ficando a parte complementar, ou seja, Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para ser liberada no início do próximo exercício.

6. Prossegue o mesmo documento afirmando que "segundo o esquema proposto pelo Estado em questão, dos Cr\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) solicitados para este ano, Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) seriam contratados no mercado externo, restando a quantia de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões

de cruzeiros) para ser obtida no mercado interno, através do lançamento de títulos públicos do Tesouro do Estado".

7. Pela Resolução nº 35, de 1975, o Senado aprovou a elevação do montante da dívida consolidada do Estado de São Paulo em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), mediante a colação de papéis públicos e pelo presente pedido, reivindica nova dilatação do limite de endividamento para emissão de mais de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) em títulos do Estado.

Os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil apresentam a seguinte posição para a Dívida Interna do Estado de São Paulo:

Dívida Interna	Posição em 29-10-68 A	Dilações Autoriz. B	Limite Atual A+B	Posição em 31-5-75	Limite
					Proposto
Flutuante (I) (ant. receita)	—	—	—	458,6	—
— títulos	—	—	—	458,6	—
Fundada (II)	739,6	3.257,6	3.997,2	1.651,7	7.997,2
— títulos	495,3	2.330,0	2.825,3	1.651,5	6.825,3
— promissórias	244,3	—	244,3	0,2	244,3
— outros (garantias)	—	927,6	927,6	—	927,6
Total (I+II)	739,6	3.257,6	3.997,2	2.110,3	7.997,2

(B) — Dilações autorizadas

a) para colocação de títulos:

- Cr\$ 130 milhões — Presidente da República em 17-10-69;
- Cr\$ 300 milhões — Resolução nº 35, de 29-8-72, do Senado;
- Cr\$ 300 milhões — Resolução nº 30, de 11-9-73, do Senado;
- Cr\$ 600 milhões — Resolução nº 14, de 6-5-74, do Senado;
- Cr\$ 1.000 milhões — Resolução nº 35, de 30-6-75, do Senado.

Subtotal = 2.330 milhões

a) para garantir empréstimo da FEPASA junto ao BNDE:

- Cr\$ 927,6 milhões — Resolução nº 26, de 25-6-75, do Senado.

9. Da análise dos quadros Anexos à Mensagem do Senhor Governador, observa-se que a dívida líquida urbana representava 41,7% da Receita total menos Operações de Crédito, ao passo que, em 1974, esse percentual reduziu-se para 14,0% (Quadros I a V)

10. Com o novo limite, a dívida mobiliária do Estado de São Paulo (Cr\$ 6.825,3 milhões) representará cerca de 27,3% da receita líquida deste exercício, estimada em Cr\$ 25.061,6 milhões (receita total menos operações de crédito consignadas no orçamento e as transferências de ICM dos Municípios).

11. O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em 25-7-75, dada a urgência de que se revestia o assunto, aprovou, **ad referendum** do Conselho Monetário Nacional, o encaminhamento do pedido do Governo do Estado de São Paulo ao Senhor Presidente da República, para o posterior envio ao Senado Federal.

12. Para que possa ser atendido o pedido, faz-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de nºs. 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

13. Assim, cumpridas que foram as exigências regimentais (art. 106, item II) e legais (resoluções acima citadas), que tratam do assunto, e nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, oplmamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1975

Suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de títulos públicos do Tesouro do Estado, a fim de que possa viabilizar a execução de projetos de elevada importância social e econômica, em coerência com as diretrizes do II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Franco Montoro, Relator — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Roberto Saturnino — Orestes Quérzia — Jessé Freire.

PARECER Nº 327, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 50, de 1975, da Comissão de Economia que "suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

O Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia suspende (art. 1º) "a proibição constante do artigo 1º da Resolu-

ção nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de títulos públicos do Tesouro do Estado, a fim de que possa viabilizar a execução de projetos de elevada importância social e econômica, em coerência com as diretrizes do II Plano Nacional de Desenvolvimento".

2. O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por despacho de 25 de julho de 1975, dada a urgência de que se revestia o assunto, aprovou **ad referendum** do Conselho Monetário Nacional, o encaminhamento do pleito à consideração do Senhor Presidente da República, em face do que preceitua o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, do Senado Federal e, posteriormente, submetida ao exame desta Casa, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição.

3. Ao processado foram anexados os documentos indispensáveis ao exame do pedido, conforme as exigências regimentais e resoluções normativas.

4. Há necessidade, portanto, de que seja levantada a proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 1968, prorrogada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

5. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem nº 145, de 1975 (nº 237/75 — na origem) do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto de resolução da Comissão de Economia, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — **Accioly Filho** — Presidente — **Orlando Zancaner** — Relator — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Italívio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias** — **Gustavo Capanema** — **José Sarney**.

PARECERES NOS 328 E 329, DE 1975

PARECER N° 328, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 119, de 1975 (nº 184/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Roberto Saturnino

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo nº 42, item VI, da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de se levantar a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 1970, 1972 e 1974, todas do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste possa elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

O desejo da Prefeitura de Guarani d'Oeste (SP) era obter autorização para contratar um empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e a operação teria as seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00;

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — Correção monetária semelhante à das ORTN;

D — Prestação mensal inicial — Cr\$ 66.428,62;

E — Garantias: Vinculação de ICM e de Taxas de Pavimenta-

ção

Examinando a Lei Orçamentária do Município para o ano em curso e outras operações de crédito a serem concretizadas, o Conselho Monetário Nacional decidiu aprovar a contratação do empréstimo em até Cr\$ 1.000.000,00, uma vez que a capacidade de poupança da Prefeitura de Guarani d'Oeste em torno de Cr\$ 768.200,00, não é suficiente para arcar com Cr\$ 797.143,44 de encargos financeiros necessários, ao empréstimo na forma solicitada.

A operação financiará serviços considerados reprodutivos, com retorno de parte do capital aplicado através de cobrança de taxas, e atende todas as exigências da Resolução nº 58, de 1968.

Em face ao exposto, opinamos pelo acolhimento do pleito da Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51, DE 1975

Suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição contida no art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 1970, 1972 e 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste (SP) eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA., destinado a financiar a execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos em vias públicas de sua sede e bairro de Ouroeste.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Franco Montoro** — **Renato Franco** — **Orestes Quêrcia** — **Jarbas Passarinho** — **Jessé Freire**.

PARECER N° 329, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 51, de 1975, da Comissão de Economia que “suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a prefeitura municipal de Guarani d'Oeste eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orlando Zancaner

Objetiva o presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, o levantamento da proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir à Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste (SP) à elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos em vias públicas de sua sede e no bairro de Ouroeste.

A matéria foi examinada no seu mérito pela Comissão competente que a julgou procedente, tendo em vista terem sido atendidas todas as exigências técnicas e revestir-se de caráter econômico relevante para aquele município.

No âmbito da competência desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao Projeto de Resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — **Accioly Filho** — Presidente — **Orlando Zancaner** — Relator — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Italívio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias** — **Gustavo Capanema** — **José Sarney**.

PARECERES Nº 330 e 331, de 1975
PARECER Nº 331, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 120, de 1975 (nº 185, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Garça (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Relator: Senador Orestes Quércia.

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 120, de 1975 (nº 185/75, na origem), encaminha ao exame do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, a Exposição de Motivos nº 197, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, com o objetivo de autorizar a Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos.

Dívida Consolidada	Posição em	Posição em	Excesso
	29.10.68	28.02.75	
(A)	(B)	B — A	
Limitada pela Resolução nº 58/68	1.007.095,59	4.425.377,71	3.418.282,12
— contratos	1.007.095,59	4.425.377,71	3.418.282,12

5. Conclui o mesmo documento, afirmando que "o excesso verificado na posição de 28-2-75 refere-se ao saldo devedor de 5 (cinco) operações de crédito, compreendendo contratos de empréstimos e de reescalonamento de dívidas celebrados com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., sem a devida autorização do Senado".

6. Para que possa ser atendido o pleito, faz-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

7. Ao processado foram anexados os documentos indispensáveis ao exame do pedido, conforme as exigências regimentais e resoluções normativas.

8. No âmbito desta Comissão, nada há que possa ser oposto à Mensagem Presidencial, razão por que opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1975

Suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nº 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Garça (SP) eleve em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo eleve, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos daquela cidade.

2. Examinando o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4 de junho do corrente ano, recomendou a adoção de providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no art. 1º da Resolução 58, de 23 de outubro de 1968, do Senado Federal, com a proposta de permitir-se à Prefeitura, apenas, a contratação de empréstimo até a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), por considerar, tendo em vista o orçamento do município para o exercício em curso, que a margem de poupança da Prefeitura de Garça situa-se "em torno de Cr\$ 2.493 mil, dos quais Cr\$ 1.285 mil estão comprometidos para o pagamento de juros e resgates de operações já contratadas, restando um saldo de Cr\$ 1.208 mil para investimentos e inversões financeiras".

3. A operação a ser realizada deverá observar as seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 3.000.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN; e

D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação.

4. A posição da dívida consolidada do município, segundo dados do Banco Central, é a seguinte:

Dívida Consolidada	Posição em	Posição em	Excesso
	29.10.68	28.02.75	
(A)	(B)	B — A	
Limitada pela Resolução nº 58/68	1.007.095,59	4.425.377,71	3.418.282,12
— contratos	1.007.095,59	4.425.377,71	3.418.282,12

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Renato Franco — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Jessé Freire.

PARECER Nº 331, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 52, de 1975, da Comissão de Economia, que "suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Garça (SP) eleve em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

Nos termos do Projeto de Resolução da Comissão de Economia, fica suspensa (art. 1º) "a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos daquela cidade".

2. A operação a ser realizada deverá observar as seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 3.000.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN; e

D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação.

3. A matéria tem origem na Mensagem nº 120, de 1975 (nº 185, de 1975, na origem), em que o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que recomenda a medida pleiteada, a fim de que a Prefeitura de Garça possa realizar os serviços de pavimentação de vias públicas.

4. Para fundamentar o pedido, o Banco Central do Brasil encaminhou ao exame do Senado Federal, todos os dados de interesse para a operação, inclusive, a posição do endividamento atual, a margem utilizável sem autorização do Senado Federal (Resoluções nºs 53/71 e 52/72), o valor dos contratos extralímite e dados sobre a receita e despesa para o presente exercício financeiro.

5. À Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar todos os aspectos do pedido e considerando terem sido atendidas as determinações constitucionais e legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Nada havendo, no âmbito da competência desta Comissão, que possa ser oposto ao Projeto de Resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Leite Chaves — José Lindoso — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Sarney.

PARECERES N°S 332 E 333, DE 1975
PARECER N° 332, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 121, de 1975 (nº 186/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura de Caiuá (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jessé Freire

De acordo com o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, Exposição de Motivos (EM nº 198/75) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que a Prefeitura Municipal de Caiuá (SP) eleve em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

2. "A operação ficará subordinada às seguintes condições:

A — **Valor:** Cr\$ 400.000,00

B — **Prazo:** 4 anos

C — **Encargos:**

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN;

D — **Prestação Mensal Inicial:** Cr\$ 10.533,54; e

E — **Garantias a serem prestadas:** Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)."

3. A situação da dívida consolidada interna do município apresenta-se do seguinte modo:

Espécie	Posição em 29-10-68	Posição em 31-10-74
Divida Fundada (A+B)	NIHIL	502.865,85
A — Limitada pela Res. nº 58/68	NIHIL	378.140,95
— Contratos	NIHIL	378.140,95
B — Extralímite	NIHIL	124.724,90
— Contratos com recursos PASEP	NIHIL	124.724,90

4. Segundo informação do Banco Central do Brasil, "a dilação do endividamento verificada no período — não se computando o valor de Cr\$ 124.724,90 corresponde ao saldo do contrato de empréstimo contraído junto ao Banco do Brasil S.A., com recursos do PASEP, cujo valor é considerado como extralímite em função do que determina a Resolução nº 58/68, daquela Casa Legislativa — foi devida a operações de crédito realizadas com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., sem a prévia autorização de que trata a mencionada Resolução nº 58/68."

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4 de junho de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, do Senado Federal.

6. Cumpridas as exigências processuais e técnicas e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação contida na presente Mensagem, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 53, DE 1975

Suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35 de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Caiuá (SP) eleve, em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35 de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contrair empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Jessé Freire, Relator — Orestes Quercia — Renato Franco — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino — Franco Montoro.

PARECER N° 333, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1975, da Comissão de Economia, que "suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nº 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Caiuá (SP) eleve, em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

Com a Mensagem nº 121, de 1975 (186/75 — na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI da Constituição, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

2. A operação terá as seguintes características:

A — **Valor:** Cr\$ 400.000,00;

B — **Prazo:** 4 anos;

C — **Encargos:**

1 — Juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN;

D — Prestação Mensal Inicial:

Cr\$ 10.533,54; e

E — Garantias a Serem Prestadas:

Imposto de Circulação de Mercadorias — (ICM)."

3. Informa o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, que o Conselho Monetário Nacional, à vista do preceituado no parágrafo 2º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, aprovou o encaminhamento do assunto à consideração presidencial, dando, dessa forma, a sua aprovação à pretensão da Prefeitura Municipal de Caiuá.

4. A Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nº 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974 que proíbem, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, prevê nos §§ 1º e 2º do artigo 1º, o levantamento temporário da referida proibição, "quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamentos de obras ou serviços reprodutivos, em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação".

Em qualquer caso, devem ser obedecidos os seguintes requisitos:

a) parecer favorável do Conselho Monetário Nacional;

b) aprovação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda; e,

c) Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo o pedido à deliberação do Senado Federal.

5. Como se vê do exame do processado, foram cumpridas todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto, cujo mérito foi devidamente apreciado e aprovado pela Comissão de Economia desta Casa.

6. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente Projeto de Resolução, vez que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — Accioly Filho — Presidente — Orlando Zancaner — Relator — Leite Chaves — José Lindoso — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Sarney.

PARECERES Nós. 334 E 335, DE 1975**PARECER N° 334, DE 1975**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 122, de 1975 (nº 187/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Meridiano (SP) a elevar em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos daquela cidade.

2. A operação a ser contratada obedecerá às seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 590.000,00

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

3. Para efetivar-se a operação em pauta, faz-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de nºs. 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal, tendo em vista que a Prefeitura não apresenta, para os efeitos da Resolução nº 58, de 1968, conforme os dados da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, margem suficiente para assumir novos compromissos conforme o quadro seguinte:

Dívida Fundada	Posição em 29-10-68	Posição em 28-2-75
A — Limitada p/Res. nº 58/68	50.919,84	18.787,55
— contratos	50.919,84	18.787,55
B — Extralímite	—	356.440,00
contratos c/recurso PASEP	—	356.440,00
C — Total	50.919,84	375.227,55

4. Para o exercício de 1975, a Lei de Meios apresenta as seguintes previsões:

	Cr\$ mil
"receita bruta (a)	2.126
operações de crédito (b)	590
Receita líquida (a-b=c)	1.536
despesas de custeio e transferências correntes (d)	1.127
transferência de capital (e)	38
despesas certas e inadiáveis (d+e-f)	1.165
margem para investimentos e inversões (c-f)	371"

5. O voto do relator no Conselho Monetário Nacional, no que tange à dívida atual do Município, assinala que "seu cronograma de desembolsos apresenta um dispêndio médio anual, até 1979, de Cr\$ 75.000,00, aproximadamente, sendo que a Lei Orçamentária deste exercício consignou a importância de Cr\$ 100.247,00 para seu atendimento".

6. Por outro lado — aduz o mesmo documento — "a margem para investimentos da Municipalidade, ou seja, sua capacidade de poupança, situa-se em torno de Cr\$ 371.000,00, correspondendo a 24,15% da receita líquida prevista".

7. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4 de junho de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

8. Entretanto, para que possa efetivar-se a operação, faz-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 1968, tendo em vista que o Município em exame não possui, segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, margem utilizável para novas contratações.

9. Do exame de toda a documentação anexada ao processo, concluímos que foram cumpridas todas as exigências relativas ao assunto, e nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação contida na presente Mensagem, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 54, DE 1975

Suspender a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Meridiano (SP) eleve, em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de

1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A., de igual valor, destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos daquela cidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Renato Franco — Orestes Quêrcia — Jessé Freire — Roberto Saturnino — Franco Montoro.

PARECER Nº 335, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 54, de 1975, da Comissão de Economia, que “suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Meridiano (SP) eleve em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada”.

Relator: Senador Orlando Zancaner

Vem ao nosso exame projeto de resolução apresentado pela Comissão de Economia, que objetiva suspender (art. 1º) “a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., de igual valor, destinado a financiar execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos daquela cidade”.

2. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4 de junho de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, 52, e 35, respectivamente de 21-10-70, 03-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

3. À vista do que preceitua o parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, e atendidas que foram as determinações constitucionais (art. 42, item VI) e regimentais (art. 106, item II) opinamos no sentido da normal tramitação do projeto de resolução em exame, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1975. — Accioly Filho — Presidente — Orlando Zancaner — Relator — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Italívio Coelho — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Sarney.

PARECER Nº 336, DE 1975

Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1975

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1975, que altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — José Lindoso — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 336, DE 1975

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1975. Altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 687 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 687 O edital será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado, em resumo, 1 (uma) vez no órgão oficial da União, do Estado ou do Território, conforme o caso, e 2 (duas) em jornal local, se houver, ou em outro que circule, diariamente, no Município.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1975, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que dá nova redação ao § 2º do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 21 de agosto de 1975.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 31 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da 62ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Londres, de 3 a 12 de setembro próximo.

Atenciosas saudações. — Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1975

Dá nova redação ao inciso “6” do artigo 78 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso nº 6 do artigo 78 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

“(6) Educação e Cultura, 9 (nove).”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1976.

Justificação

O projeto supra visa a alterar a atual composição da Comissão de Educação e Cultura do Senado, elevando-a de 7 para 9 (nove) membros.

Justifica-o não só a magnitude atingida pelos problemas educacionais e culturais, nos planos de desenvolvimento e reconstrução Nacional, como também em termos estatísticos, o volume de projetos e outros assuntos submetidos ao exame do dito órgão técnico, conforme se vê pelo gráfico anexo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1975. — Adalberto Sena.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II

Da Composição

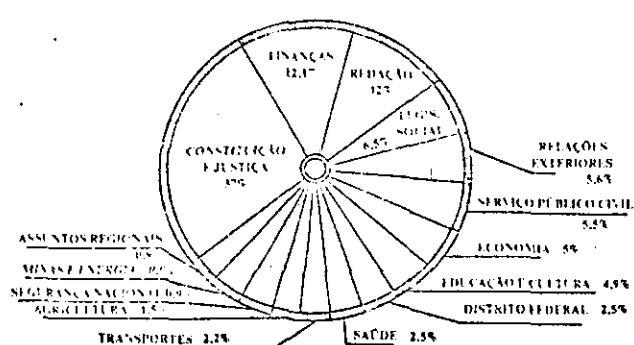
Art. 78. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

- 1) Agricultura, 7 (sete);
- 2) Assuntos Regionais, 7 (sete);
- 3) Constituição e Justiça, 13 (treze);
- 4) Distrito Federal, 11 (onze);
- 5) Economia, 11 (onze);
- 6) Educação e Cultura, 7 (sete);
- 7) Finanças, 17 (dezessete);
- 8) Legislação Social, 7 (sete);
- 9) Minas e Energia, 7 (sete);
- 10) Redação, 5 (cinco);
- 11) Relações Exteriores, 15 (quinze);
- 12) Saúde, 7 (sete);
- 13) Segurança Nacional, 7 (sete);
- 14) Serviço Público Civil, 7 (sete);
- 15) Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 7 (sete).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

MAPAS ESTATÍSTICOS DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

MATERIAS RECEBIDAS



SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

EXTRATO ANUAL DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES. TES. 1974.

	REUNIÕES	MATERIAS DISTRIBUIDAS	COMPLEMENTAMENTO DE ATIVIDADE	PESSOAS DE VISITA	ENCARTEIS	ASSEMBLEIAS	REUNIÃO DE RECONHECIMENTO APRESENTADOS	SISTEMATIZADOS ATIVOS	M A T E R I A					
									APRECIADA	PENDENTE	ENCARTE	REUNIÃO		
									ENCARTEIS SOLTOS	PESSOAL	NA COMISSÃO	ATENÇÃO EXTERNA		
Agricultura	18	18	1	1	4	+	2	12	1	—	15	1	—	1
Assuntos Regionais	4	7	—	—	—	—	—	4	1	—	5	2	—	2
Constituição e Justiça	30	53	—	22	35	16	35	172	60	—	121	125	1	126
Distrito Federal	11	30	25	1	2	2	2	29	—	—	23	1	—	1
Economia	22	72	1	—	1	31	—	40	6	—	66	6	—	6
Educação e Cultura	19	53	2	3	5	—	4	92	3	—	55	3	2	5
Finanças	32	184	1	—	6	18	—	153	14	—	177	7	—	7
Legislação Social	22	35	—	2	5	13	4	35	13	—	70	33	1	24
Minas e Energia	4	6	—	—	—	—	—	4	—	—	4	2	—	2
Redação	96	141	—	—	—	—	—	141	—	—	141	—	—	—
Relações Exteriores	36	81	17	—	1	—	—	82	1	—	83	—	1	1
Saúde	21	33	3	—	10	—	2	29	3	—	31	—	1	1
Segurança Nacional	4	8	—	—	—	—	—	7	—	—	7	1	—	1
Serviço Público	14	70	1	—	9	—	3	47	2	—	49	1	1	2
Transportes	16	35	2	—	6	—	1	27	5	—	32	2	2	7
T O T A I S	389	1352	53	27	114	90	58	1031	111	—	1195	187	9	196

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro Comparativo dos Trabalhos das Comissões Permanentes no 1º Semestre de 1975

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o Regimento Interno. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluiré hoje o pronunciamento ontem iniciado. Ao final do tempo que me foi destinado na sessão anterior, dizia, Sr. Presidente:

É cada vez maior o **deficit** apresentado pelo setor produtivo de borracha natural do País. Para o ano vindouro, cálculos otimistas admitem a importação de, pelo menos, 38.500 toneladas do produto asiático. As necessidades nos levarão a importar 50.700 toneladas, em 1978, passando a 66.900 toneladas, em 1980, e 87.500 toneladas, em 1982. Tais perspectivas são possíveis de verificar no seguinte esquema:

Ano	Produção (t)	Consumo (t)	Deficit (t)
1976	27.700	66.200	38.500
1978	29.400	80.100	50.700
1980	30.000	96.900	66.900
1982	30.000	117.500	87.500

Os prognósticos são plenos de otimismo, principalmente quando sabemos que a produção interna vem baixando, nos últimos anos. Caiu 20,5%, em 1974, quando chegou a 18.600 toneladas, com ameaça de continuar a queda, no ano corrente. Para situar-se na faixa de 27.700 toneladas em 1976, deveriam acontecer fatos auspiciosos.

Quanto ao consumo, os cálculos podem ser superados. A indústria de artesatos se encontra em franca euforia, sendo possível expansão ainda mais ampla. A situação pode ser aferida pelos números encontrados no triênio 1971/73, quando, em São Paulo, as marcas foram: 33.061 toneladas de borracha natural, e 58.756 de sintética, em 1971; 34.877 toneladas de natural, e 67.019 de sintética, em 1972; 40.687 toneladas do produto vegetal e 79.900 toneladas do produto sintético, em 1973.

A respeito do assunto, a "Tribuna da Imprensa" publicou, na edição de 9 de junho último, sob o título de "Esvaziamento de seringais vai dar problema em 82", longo trabalho, salientando, de início:

"Em 1982, o consumo brasileiro de borracha natural exigirá uma participação superior a 87.300 toneladas às 30 mil previstas, porque o consumo se situará em torno de 117.500 toneladas. Mas será impossível, dadas as distorções na política do Governo no setor, desde os últimos trinta anos, que permitiu o esvaziamento dos seringais que se pautaram pelo trabalho semi-escravo e não se prepararam para o crescimento industrial. As 87.500 toneladas, então, terão que ser supridas no exterior, fato que continuará onerando a nossa já deficitária balança comercial."

Quando a Comissão de Assuntos Regionais do Senado esteve no Acre, há pouco tempo, o problema da borracha foi exaustivamente debatido. Na ocasião, o Dr. Stélio Henri Guitton, Superintendente da Borracha, salientou que "a produção da borracha da Amazônia, no último ano, caiu 27% em relação a 1969, embora a participação do Acre, no mesmo período, tenha registrado uma redução de apenas 16%". Na palestra que proferiu, o dirigente da SUDHEVEA pôs em relevo o seguinte:

"Verifica-se ainda, pelas estatísticas, que, neste Estado, apenas Rio Branco e Brusiléia registraram aumento de produção, em 1974, enquanto todas as demais regiões — Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Feijó e Xapuri — indicaram redução, quando era de se esperar um aumento, uma vez

que os contratos firmados para recuperação de seringais nativos alcançaram cerca de 1.450 colocações, representando um desembolso da SUDHEVEA, através do BASA, nosso principal agente financeiro, de Cr\$ 5.901.265,00."

Revelou, ainda, o Dr. Stélio Henri Guitton que esse fato, realmente, "agrava nossas preocupações porque a queda registrada na produção brasileira aumentou nossa dependência do suprimento externo, e todos sabem que em matéria de borracha as respostas são obtidas a longo prazo, o que, de certa forma, poderá acarretar perigoso ponto de estrangulamento se não conseguirmos inverter o atual comportamento". Diante desse quadro, enfatizou o Superintendente da SUDHEVEA:

"Julgamos oportuno mencionar que a missão a nós confiada se constitui num verdadeiro desafio. Não só em decorrência das naturais dificuldades ainda reinantes na imensa área amazônica, a mais representativa do setor, mas também, pela ausência de infra-estrutura nesse campo da economia, o que vem pondo à prova a criatividade, dedicação e capacidade de agir por parte dos responsáveis pelos diversos programas em desenvolvimento."

Para enfrentar o desafio de que fala o Superintendente da Borracha, o Governo brasileiro instituiu, pelo Decreto nº 1.232, de julho de 1972, o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR, indicando-se áreas prioritárias para a sua execução: a Amazônia Ocidental e o litoral sul do Estado da Bahia. O PROBOR é administrado pela Superintendência da Borracha, por meio de convênio com as Associações de Crédito e Assistência Rural dos Estados Produtores, com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, órgãos do Ministério da Agricultura, além dos Bancos do Brasil e da Amazônia.

O PROBOR logo se deu conta da situação crítica. E realçou a necessidade de aumento da produção, de melhoria da produtividade da borracha natural e de criação de condições para a expansão da heveicultura, "com a gradativa substituição do seringal nativo pelo de cultivo".

Prontamente, o aludido Programa fixou as metas físicas do seu Plano-Piloto, que foram as seguintes:

- implantação de 18.000 ha de seringueiras;
- recuperação ou reabertura de 10.000 "colocações" em seringais nativos da Amazônia;
- recuperação de 5.000 ha de seringuais de cultivo no sul da Bahia.

Sucede que esse programa é decental e, como é fácil de compreender, jamais alcançará o ritmo de expansão do consumo. Evidentemente, é o máximo que poderá ser realizado, tendo em vista as limitações de recursos disponíveis. Nem a SUDHEVEA, nem o PROBOR poderão operar milagres, ainda mais quando atuam em terreno minado por decênios de erros.

Ninguém, em si, consciente, poderá atribuir à administração atual a responsabilidade pela situação caótica. Esta é consequência — como salientei em discurso anterior — de atos equívocos, de interesses que atuaram durante três quartos de séculos. Por isso — e justamente por isso — é que procuramos alertar a opinião pública, colocando em relevo a urgência de providências ambiciosas e cauterizantes. Todo um esquema de apoio ao PROBOR e à SUDHEVEA tem de ser montado, já pelas dificuldades encontradas por esses organismos, já pela necessidade de triplicar-se ou quadruplicar-se a produção da borracha vegetal. Ainda quanto à questão, é bom ouvir o que diz o Superintendente da Borracha:

Caracterizada a quase inexistência de material clonal indispensável ao início dos trabalhos do PROBOR, em consequência da ausência total de tradição de plantio de seringueira, deliberou-se aproveitar a infra-estrutura botânica remanescente do PROHEVEA, representada por

menos de três hectares de jardins clonais e cerca de cinco hectares de viveiros, para atendimento dos mutuários contratantes".

Mesmo assim, o PROBOR foi estimulado. O que realizou, na verdade, honra à confiança depositada nos seus executores, pois, até dezembro de 1974, tinha 26,8 hectares de jardins clonais, 228 hectares de viveiros, 319.000 tocos enxertados. Isso permitiu a previsão, para o ano agrícola 74/75, da obtenção de mais 29 hectares de jardins clonais; 189 hectares de viveiros e 4.201.000 tocos enxertados.

Segundo o Dr. Stélio Guitton: "um sistema operacional, organizado com a finalidade de assegurar aos produtores financeiros pelo PROBOR a melhor orientação técnica, mobiliza hoje a atuação de equipes especializadas, compreendendo 163 agrônomos e técnicos agrícolas, sediados em 33 escritórios locais das ACARES e CEPLAC".

Há pouco tempo, recebemos comunicação do Coordenador do Grupo de Trabalho de Avaliação do PROBOR, Joaquim Pessoa Igrejas Lopes, de que está sendo realizado o levantamento da situação do Programa. Isso demonstra que, efetivamente, os órgãos do Governo estão dispostos a enfrentar os problemas da produção da borracha vegetal. A grande dificuldade, contudo, está na obtenção de recursos financeiros. O Programa procura os caminhos da recuperação dos seringais nativos e seringais de cultivo, além de impor-se na implantação racional da heveicultura. As notícias que nos chegam atestam que, mesmo sem a tradição indispensável, resultados expressivos foram obtidos. Tanto que, satisfeita com o trabalho empreendido, a Superintendência da Borracha estuda a possibilidade de ampliação da área financiável para 50.000 hectares, adicionados a mais dezenas mil hectares "plantados mediante a utilização de incentivos fiscais, dos quais 8.500 hectares, pelas empresas produtoras de pneumáticos".

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^ª dá, nesta tarde, continuidade ao seu trabalho, apresentando ao Senado uma súmula das aspirações e constatações, resultantes da viagem da Comissão de Assuntos Regionais no Norte. Ouvimos o relato de V. Ex^ª, agora já sob o ângulo das medidas governamentais que estão sendo adotadas pelo PROBOR, através da SUDHEVEA, para se intentar a recuperação dos seringais nativos e a expansão da heveicultura da região. Subscrevo todas as colocações de V. Ex^ª. Considero que, neste instante, as autoridades que respondem pelo problema da borracha na SUDHEVEA estão, efetivamente, imbuídas da maior seriedade e no propósito de contribuir com maior esforço possível para obter resultado positivo desse trabalho. O Sr. Guitton e toda a sua equipe que desenvolve o programa de recuperação dos seringais, lançado ainda no Governo Médici e que só agora, definitivamente, tomou uma velocidade interessante, merece, de todos nós da Amazônia, o maior respeito e o maior apreço. É verdade que essas experiências devem, de quando em vez, merecer análise e avaliação para se corrigirem as distorções que vão surgindo. Mas, o que é válido é que essas autoridades, efetivamente, estão procurando solucionar o problema. Nós, com a nossa palavra, nosso entusiasmo e nossa confiança, queremos participar da crença de que algo de positivo vai resultar dessa ação.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Honra-me a manifestação e o apoio de V. Ex^ª, Senador José Lindoso. Muito grato a V. Ex^ª

Continuo:

Tudo o que é possível fazer, em situações normais, está sendo realizado pela SUDHEVEA, através do PROBOR. O esforço é real, efetivo. Abrange até programa nacional de pesquisas com a seringueira. Procura gerar tecnologia para o cultivo da hévea, a exploração dos seringais nativos e o beneficiamento do látex. Busca elemen-

tos químicos para duplicar a produção, por árvore. Trata, com seriedade, o combate ao mal das folhas da seringueira. Avalia, sistematicamente, a eficácia dos resultados obtidos com a aplicação da tecnologia gerada.

A crise da borracha exige, no entanto, tratamento mais violento. O problema deixou de ser local ou regional. Ele não coloca, frente a frente, seringalistas e industriais de pneumáticos e câmaras de ar. É problema nacional, que interessa à economia brasileira. Precisa, portanto, ser encarado em dimensões nacionais, tanto quanto o problema do petróleo.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Com satisfação.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — Ouço desde ontem, V. Ex^ª nessa brilhante exposição sobre a situação da borracha no Brasil, enfocada, principalmente, daquela grande tribuna que é o Pará e apoiada pela tribuna amazonense, na voz do Senador José Lindoso, por nós todos ouvido ainda agora. Lá no nosso Mato Grosso, pequenos produtores da hévea também participam da mesma preocupação. V. Ex^ª, ontem, desenhou um quadro pouco otimista, eis que a produção vem decrescendo, ano a ano, decênio após decênio, deixando, como o maior monumento do esplendor da borracha, aquele magnífico teatro da nossa querida Manaus. Mas V. Ex^ª, hoje, completando o trabalho de ontem, já delineia as providências que estão em exercício. Ainda preocupado com as palavras pronunciadas, ontem, por V. Ex^ª, li nos jornais o remanejamento de verbas da SUDHEVEA, dado a público na manhã de hoje, buscando exatamente cumprir as finalidades que V. Ex^ª aponta e reclama neste momento. Dou toda a solidariedade às palavras de V. Ex^ª

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Sou muito grato a V. Ex^ª

Também a questão transcende a simples transação de financiamentos. O Banco da Amazônia, pelos resultados financeiros apresentados, obteve lucros respeitáveis. Mas essa instituição, que herdou as tradições do Banco da Borracha, deveria ser novamente orientada para a batalha da borracha.

Desde logo, o PROBOR deveria funcionar em termos de campanha permanente, estilo MOBRAL, procurando criar no brasileiro a consciência de que os seringais são necessários à obra de construção do Brasil Grande. É preciso recriar a mística da borracha natural, dessa riqueza que a Amazônia possui e que pode realmente tornar a ser mobilizada, para colaborar no fortalecimento da economia nacional.

Longe estaria de sugerir uma corrida irracional à selva. O PROBOR, todavia, deverá ser orientado para uma campanha psicológica, que a Comissão de Assuntos Regionais iniciou, de certa maneira, indo aos seringais e mostrando ao seringueiro que ele desempenha atividade que interessa ao Brasil e à segurança dos brasileiros. Todos compreendem, estou certo, que a recuperação da borracha brasileira é tarefa para a Nação inteira. Todos os brasileiros podem e devem ajudar. Principalmente os industriais, aqueles que vivem da goma elástica e que devem renunciar a uma parcela de lucros, a fim de que colaborem para salvar a maior parte.

Quanto à borracha sintética, ela tem crescido em produção. Depende, porém, do petróleo. Oxalá o Brasil consiga posição de auto-suficiência, que o retire do jogo perigoso dos aumentos internacionais de preços. A PETROBRAS trabalha, dia e noite, para que isso aconteça. Há, portanto, ação permanente nesse setor.

O problema principal é relativo à goma elástica vegetal, que vem sendo trabalhada pela SUDHEVEA e, agora, pelo PROBOR. No tocante ao desempenho das instituições mobilizadas, incluindo IPEAN, IPEAL, FCAP, CEPLAC e IPEAAOC, ele tende a ser dinamizado. Entretanto, o manancial de recursos financeiros é insuficiente para a recuperação do tempo perdido, para a reposição do que foi destruído, para a correção dos erros acumulados. Deve-se,

diante do dilema, criar novas fontes de receita para os órgãos incumbidos da tarefa ingente. A Superintendência da Borracha, inclusive, solicitou à Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA — a elaboração de anteprojeto de implantação do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira. O trabalho foi realizado e aprovado pelo Conselho Nacional da Borracha, ficando escolhido o Km 27, da Rodovia Manaus-Itacoatiara, para implantação do Centro Nacional de Pesquisas da Seringueira.

Sr. Presidente, a seringueira — a *Hevea Brasiliensis* — é planta nativa do Brasil. Dela se extrai o látex para produzir borracha natural. E a nossa história registra que a borracha teve sua fase áurea, contribuindo para a formação da renda nacional.

Fatos que não convém relembrar trouxeram o grande drama dos seringais. Manaus, que se tornara uma das mais ricas cidades brasileiras, ainda hoje luta para reerguer-se; Belém, que também se impôs, inclusive, como entreposto comercial e como centro de cultura, precisa de reafirmar-se como polo de desenvolvimento.

Mas este não é o caso em debate. O que se discute é a importância da borracha vegetal para a economia brasileira. O que se procura é uma saída de emergência, ante a situação internacional instável. O que se pretende é conscientizar a Nação brasileira de que os seringais continuam sendo engrenagens importantes para a movimentação do conjunto econômico do País.

Muitos levantam a hipótese de que, financiando os seringalistas, poderia ser reavivada a chama dos seringais nativos. Tal providência parece ultrapassada, no tempo e no espaço. No tempo, porque a situação de nossos dias aponta soluções mais racionais do que financiamentos de última hora. No espaço, porque centenas de seringais já foram vendidos a terceiros, a grupos do Centro-Sul, interessados em grandes projetos agropecuários. Reduziu-se, dessa forma, o território, já esvaziado, das estradas de seringa.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^e há de relevar as minhas intervenções, no seu discurso.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Elas somente me honram.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — É uma maneira de tributar a V. Ex^e a homenagem do reconhecimento pela voz que se ergue, com tanta autoridade, não só de um lidador do Norte, como do Presidente da Comissão de Assuntos Regionais do Senado. V. Ex^e refere, agora, em seu magnífico discurso, que a borracha ou a seringueira, traçou, realmente, na história da nossa região uma página da civilização. Lembro-me de que Cosme Ferreira Filho propôs que se investigasse e se levantasse todo o acervo da contribuição da borracha para aquilo que ele chamou “a civilização da borracha”, a exemplo do que já se fez com a “civilização do café”, a fim de retratar o papel daquela cultura no desenvolvimento do Centro-Sul. Mas, diz V. Ex^e, dentro do sentido pragmático e naturalmente tangido pelas limitações do tempo, que, agora, não se trata de fazer essa avaliação no seu discurso — fica o lampejo da sua percepção para que os estudiosos façam a sua análise. O que V. Ex^e coloca, realmente, com bastante seriedade, é que não é o mero processo de financiamento ou de preço que resolverá o problema da borracha. Esse é um elemento importante, mas ocorre que, no tempo e no espaço, as modificações foram grandes. Há necessidade de se transformar o seringal numa unidade onde haja humanização, escolas e possibilidades de um trabalho racional, para convertê-lo num laboratório em que, com o esforço do seringueiro, será dada a contribuição para a riqueza que V. Ex^e situa como importantíssima para o desenvolvimento da nossa região, mas, principalmente, para o interesse da segurança nacional. Pois bem, é exatamente para esse aspecto que devem as autoridades ampliar a visão da problemática da borracha, a fim de que, numa convergência de energias — escola, ação de saúde pública e financiamento — se constituam os elementos fundamentais para que o serin-

gal se transforme numa célula de vida e de trabalho, para a ocupação da Amazônia, na construção deste Brasil grande a que V. Ex^e se refere. Agradeço a gentileza do aparte.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Sou muito grato a V. Ex^e também.

O que não pode ser esquecido é que o seringueiro tem consciência de que um território se conquista pela ocupação efetiva. O instituto do *uti possidetis* funcionou na batalha do Acre. E foi o seringueiro o guardião do Brasil nos chamados “vazios demográficos”. Além de tudo, o que se possa fazer pelos seringais e pela gente dos seringais, portanto, tem sentido altamente nacionalista, de autêntica brasiliade.

Proponho, assim, que se promova neste País uma campanha de conscientização e de reconquista dos seringais.

Proponho que o Brasil inteiro saiba que a borracha é matéria-prima do mais alto valor estratégico.

Proponho que a grande indústria de artefatos reduza um pouco seus lucros, em favor da recuperação dos seringais.

Proponho que, nas escolas, o seringueiro seja mostrado como o guardião da presença brasileira nos confins da Amazônia, e não como o extrativista primário.

Proponho que o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR — seja fortalecido com incentivos fiscais e com recursos extraordinários.

Proponho que a SUDHEVEA aprofunde sua confiança na recuperação dos seringais nativos e na implantação da heveicultura por toda a Região Amazônica.

Proponho que os Governos de Estados e Territórios produtores de borracha participem da formação de nova mentalidade, no tocante à borracha e à recuperação dos seringais nativos.

Proponho que os grupos do Centro-Sul, que adquirirem áreas na Amazônia, respeitem as seringueiras e realizem, ao lado da atividade agropecuária, a extração do látex.

Proponho que, por toda a vastidão-amazônica, os programas de reflorestamento se façam com seringueiras.

Proponho que o combate às pragas esteja presente em qualquer programa pertinente à seringueira.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Cattete Pinheiro, V. Ex^e, em tão boa hora, dirige a Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal. Tivemos a oportunidade, eu e V. Ex^e de visitar o Território do Rio Branco; 95% dos títulos de propriedades em Rio Branco são irreais. Se o Governo brasileiro deseja integrar a Amazônia e permite que os grandes grupos econômicos apliquem livremente seu capital, eles vão fazê-lo tendo em vista lucros. E o que vem acontecendo em Rio Branco é que quase duas mil famílias de seringueiros já emigraram para a Bolívia, porque a esses grupos, lá chegando, não interessa mais a exploração do látex. Emigrando, esses trabalhadores que não têm condições de viver da floresta, estão deixando de extrair a borracha de que tanto necessitamos, e vamos perder as seringueiras nativas que asseguravam, no começo deste século, uma produção dez vezes maior do que a que existe hoje. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) — Sou muito grato pela colaboração valiosa de V. Ex^e, Senador Agenor Maria.

Concluindo, Sr. Presidente, proponho, enfim, que, em nome do Brasil, todos se compenetrem da importância desta luta e participem do esforço pela maior produção de borracha vegetal neste País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dinarte Mariz, como Líder.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) (Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho, nesta oportunidade, ocupar a tribuna para congratular-me com o Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, a indicação do nome do Deputado Francelino Pereira para presidir a ARENA, Partido a que pertenço.

Sr. Presidente, sou insuspeito para falar sobre este assunto, porque sabe, talvez, esta Casa e sabem quase todos os meus companheiros, que se eu tivesse candidato ele não seria o Deputado Francelino Pereira. Eu me inclinaria por outro nome que tivesse mais vivência no plano nacional. Por isso mesmo, se me fosse dado o direito da preferência, a minha escolha recairia no Senador Jarbas Passarinho.

Mas, quero congratular-me, Sr. Presidente, porque o nome escolhido reúne todas as virtudes cívicas capazes de engrandecer o nosso Partido no plano quatro vezes escolhido pelo povo mineiro para sua representação na Câmara Federal, saído do pequeno Estado do Piauí — perdoem-me os piauienses a expressão, que parece não ser justa, quando o chamo de pequeno, pois, territorial e politicamente, sem dúvida nenhuma, o Piauí é um dos grandes Estados da Federação.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Concede-me V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Acompanhamos o difícil processo de escolha do Presidente do Partido de V. Ex^e. Pessoalmente, lamento tenha sido esse o critério, o comportamento, que o Partido da Maioria, composto, em grande parte, de homens de alta experiência, de grande envergadura, não tivesse condições de apontar o seu dirigente, que o Presidente da República precisasse intervir e fazê-lo. Ora, o direito da indicação de um Presidente é o mais rudimentar assegurado a um Partido, pois é nesse processo de escolha que a agremiação se fortalece, os grupos tendem a se amoldar em níveis mais elevados. Nada tendo, pessoalmente, contra o nome indicado, que nos parece ser homem digno, lamentamos apenas que a ARENA não tenha tido esse mínimo direito que se pode assegurar a um partido, que não lhe pode negar, que é o de escolher seu Presidente e os demais membros do seu Diretório e da sua Executiva. A ARENA perdeu uma grande oportunidade de sair fortalecida aos olhos do País. E se nos referirmos a este particular, não é que queiramos intervir em campos que não são nossos, mas porque o destino do Partido de V. Ex^e está ligado ao do nosso. No instante em que a ARENA se impuser ao País, aos brasileiros, nós, como Oposição, teremos também condições de nos impor melhor ou, pelo menos, cumprir melhor o nosso dever.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e registro, com prazer, o interesse que está demonstrando pela marcha da economia interna do nosso Partido.

A opinião de V. Ex^e é democrática, mas V. Ex^e, que está chegado a esta Casa, naturalmente já verificou que há certa hierarquia nos partidos políticos. Eu queria que V. Ex^e também tivesse, no seu Partido, essa coerência que está cobrando do nosso. Nossa Partido é coerente e obedece a determinadas regras éticas: tem as suas lideranças, a maior delas na pessoa do Presidente da República. Sua Excelência, quando se inclinou por aquele nome para a Presidência da nossa agremiação, naturalmente já tinha ouvido todas as Lideranças capazes de prestar o seu depoimento para realizar a indicação que, em boa hora, houve por bem fazer à Convenção do nosso Partido.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite, Excelência?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Um momento, Senador!

E, nessa hora, o Presidente da República, como autoridade maior, achou por bem indicar o nome do Presidente da ARENA à Convenção do nosso Partido. Nada mais democrático.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Posso dizer a V. Ex^e que o nome escolhido — e eu já fiz a ressalva de que talvez a minha escolha recaísse noutro nome — mas o escolhido, repito, é homem cheio de virtude cívica, já amadurecido para assumir a responsabilidade de um partido nacional; é um nome que mereceu dos mineiros — seu representante em quatro mandatos — a consagração de ser o mais votado da legenda do seu partido, nas últimas eleições.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Ex^e um aparte, apenas para esclarecer?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Pois não!

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Eu não voltaria a apartear V. Ex^e se não tivesse que esclarecer o seguinte: primeiro, não é questão interna, porque durante meses os jornais só se ocuparam da sucessão da ARENA. E, sendo importante como é esse Partido, não poderia ser indiferente aos interesses do País essa sucessão, menos ainda aos nossos interesses. Mas, quero fazer um reparo, se V. Ex^e me permite, à brilhante alocução de V. Ex^e. Não me parece que um partido democrático se contente em receber do Presidente da República, ainda que pertença a esse partido, a indicação do seu Presidente. O Presidente da República é o Chefe do Executivo; ele não exerce cargos dentro do Partido do Governo, embora esse Partido o apóie. Dessa forma, diremos a V. Ex^e que um partido democrático é como o nosso. Poderemos chegar, amanhã, à Presidência da República, mas nunca permitiremos que o Presidente faça a indicação do nosso Presidente e nós nos limitemos, apenas, a referi-la.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Senador Dinarte Mariz, V. Ex^e permite um aparte?

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Democracia é isto: o Presidente sair das bases para o alto.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Espero que nunca aconteça isso, pois é sinal de que o Partido de V. Ex^e jamais chegará ao Governo, porque na hora em que V. Ex^e tiver na Presidência da República um correligionário, naturalmente ele se tornará a grande liderança do partido. Noutros países democráticos — para citar só um, os Estados Unidos — o Presidente da República não se limita a indicar, mas se indica a si próprio, para se apresentar como candidato à sua própria reeleição. Portanto, não há nada antidemocrático, ao contrário, é democrático porque, realmente, nós o temos como nosso correligionário maior, a Liderança maior, a mais bem informada, a mais capaz, principalmente nesta conjuntura política em que nos encontramos, de indicar os caminhos mais certos para o nosso Partido prestar aqueles serviços necessários ao desenvolvimento e ao engrandecimento do Brasil, assim como à facilidade do seu povo.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — O Sr. Senador Leite Chaves ao revés de se tornar inquilino da economia interna da ARENA, devia se preocupar e se ocupar de dois problemas sérios, neste País: primeiro, a briga de foice no escuro, que existe no seu próprio Partido, em termos nacionais; e, segundo, as implicações da desgraça da geada no seu próprio Estado. Não se atemorize S. Ex^e com a perspectiva que se abre, para a ARENA, com a escolha do

Deputado Francelino Pereira, que é um homem sério, organizado, dotado de sensibilidade política. E essas virtudes farão com que ele, Deputado Francelino Pereira, na Presidência da ARENA, nunca edite notas injuriosas ao nosso País, porque nunca sairá um documento da Presidência da ARENA, por exemplo, convocando a atenção da opinião pública estrangeira para os negócios internos do Brasil.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex¹.

Sr. Presidente, continuando minhas considerações sobre a indicação do ilustre Deputado Francelino Pereira, que tem uma vida pública limpa, que tem uma atuação das mais eficientes no Congresso Nacional, pois já são quatro mandatos que os mineiros lhe deram para representar e defender os interesses do seu povo — isso é o suficiente para que nós, da ARENA, possamos julgar o merecimento do companheiro que, estou certo, chegará à Presidência do Partido para, em consonância com as lideranças locais, poder continuar a campanha que a ARENA vem desenvolvendo em defesa dos mais altos e nobres interesses do País.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex¹ permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex¹ já disse que a palavra do eminente Presidente Geisel decorreu da posição que Sua Excelência exerce de liderança maior do nosso Partido. Mas quero dizer que isso não é novidade. É verdade que o Presidente Geisel escolheu um dos nomes dentre os já cogitados pelos companheiros. O Deputado Francelino Pereira era um dos nomes em cogitação no seio do nosso Partido, e esse foi um dos escolhidos. Mas, queria dizer, ainda, que isso não é novidade. Ao tempo do nosso partido, a velha UDN, a escolha dos Presidentes não se fazia sem audiência do eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, nome que pronuncio com o maior respeito, que é o grande respeito da Nação. Eduardo Gomes sempre era ouvido a propósito das escolhas dos Presidentes da UDN, e isso não diminuía o Partido, engrandecia, porque ele estava seguindo a orientação de um nome que é um padrão na vida pública brasileira.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Muito obrigado a V. Ex¹, pelo aparte.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Nobre Senador Dinarte Mariz, V. Ex¹ me permite? (Assentimento do orador.) — Eu não pretendia tornar a aparteá-lo, entretanto parece-me que não fui compreendido no meu pronunciamento. Não fiz restrição ao futuro Presidente do Partido de V. Ex¹. As referências que nos chegam são muito boas, através dos ilustres Senadores, inclusive da ARENA. De forma que não quis me imiscuir nessa questão de qualidade pessoal, e menos ainda como insinuou o ilustre Senador Eurico Rezende, quis me tornar inquilino do Partido majoritário, não só porque tenho meu Partido, como também porque não gosto de casa mal-assombrada, não sou inglês para preferir casa em que tenha assombração. Gostaria, porém, de usar este aparte para repelir o ilustre Líder do Governo, no instante em que S. Ex¹, não só no pronunciamento de hoje como nos anteriores, procurou exigir do Presidente do nosso Partido, o ilustre e honrado Deputado Ulysses Guimarães, penitência pela nota honrada e honesta que publicou nos jornais, em resposta ao discurso do Senhor Presidente da República. O nosso Presidente é um homem sério, moderado, e a nota que lançou expressou o sentimento do Partido. S. Ex¹ o Presidente Ulysses Guimarães, ao longo dos meses, nos convencia, inclusive, de que haveria possibilidade para a abertura. Foi ele quem estabeleceu no nosso sentimento de confiança a certeza de que o ilustre Presidente Ernesto Geisel haveria de efetivar a abertura prometida. Então, a resposta foi aquela, o discurso foi aquele. E a nota surgiu como um desabafo, mas realizando o sentimento de frustração de que, então, o ilustre Presidente se tomou. E nós, que também acreditávamos no Presidente da República, esperávamos a prometida, a ansiada redemocratização.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Agradeço o aparte de V. Ex¹ e não quero comentá-lo porque, naturalmente, escapá às considerações que estou fazendo. Noutra oportunidade em que se debata o assunto e à qual eu esteja presente poderei dar opinião discordando da nota do eminente homem público, cuja capacidade e patriotismo toda a Nação reconhece, que é o Presidente do Partido de V. Ex¹. Não é este, porém, o momento para que eu faça comentários a respeito. Devo, apenas dizer a V. Ex¹, que recebi o primeiro aparte como uma interferência democrática, e fiz questão de frisar isso — interferência democrática às considerações que eu estava fazendo.

Sei — e também estou de acordo — que a marcha dos Partidos Políticos do nosso País, mormente nesta fase que estamos atravessando, deve interessar a todos os brasileiros, principalmente àqueles que, como nós, exercem uma parcela de responsabilidade e de liderança nos acontecimentos atuais.

Estou aqui para me congratular com o Senhor Presidente da República, pelo acerto da escolha, na figura do meu eminente companheiro de Partido, o nobre Deputado Francelino Pereira — homem honrado, probo e leal, com todas as virtudes cívicas com que um homem pode apresentar-se, perante o público, para disputar os cargos mais altos da representação popular.

Ele representa, naturalmente, como todos reconhecemos e também, tenho certeza, o Partido de V. Ex¹ — o bom senso; ele seria, talvez, o homem aplaudido pelo Partido de V. Ex¹ para conviver, no futuro, com os seus líderes, com a Presidência do Movimento Democrático Brasileiro para, nas horas de crises, se elas vierem, encontrar os caminhos melhores para servir ao nosso País.

Ninguém mais indicado — não estou autorizado a traduzir o pensamento do Senhor Presidente da República — mas, talvez, quem sabe, tenham pesado na escolha feita pelo eminente Presidente Ernesto Geisel essas qualidades excepcionais, essas virtudes cívicas de que é portador o nosso prezado e eminente companheiro Deputado Francelino Pereira.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex¹ tem toda a razão quando fala, com a franqueza que lhe é peculiar, da escolha, pelo Presidente da República, do Presidente do seu Partido.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Eu pronunciei “indicação” em vez de “escolha”, mas V. Ex¹ pode usar a palavra “escolha”, pois, sem dúvida, a indicação do Presidente será homologada pelo nosso Partido.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Aliás, todo o auditório ouviu V. Ex¹ dizer “escolha” do Presidente. Isto, todavia, não desmerece o pronunciamento de V. Ex¹; dá, apenas, a medida da democracia em que estamos. Registrarei um fato que, não fosse anedótico, seria um retrato exato de como “o uso do cachimbo” — sem alusão ao nosso ilustre Senador Ruy Santos — “faz a boca torta...”

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Está à disposição de V. Ex¹.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Obrigado. Estivemos em reunião com o Líder da nossa Bancada, quando recebemos, para muita honra nossa, a visita do ex-Presidente da ARENA, aliás, ainda Presidente da ARENA, nosso colega o Senador Petrônio Portella, que, esbaforido e eufórico, entrou no recinto e disse uma frase que certamente entrará para o anedótário deste País: “Ninguém conseguiu saber quem era o Presidente. Conseguimos guardar o segredo até a última hora”. Isso significa, Srs. Senadores, para a História, a exata medida do artificialismo que anda na democracia brasileira. Se ocorre isso com um Partido, evidentemente, o fato interessa ao outro, mesmo porque a explicação que estamos a ouvir aqui é, também, francamente, anedótica. O fato existe, porque não é novidade. Ora,

não é só isso que não é novidade. Muitas outras coisas que estão acontecendo, neste País, não são novidades. Existem e já existiram perante a História, em vários outros Países. Obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Naturalmente com o seu aparte V. Ex^ª não deseja transformar este plenário numa casa anedótica. V. Ex^ª se referiu a dois episódios, considerando-os anedóticos.

O eminente Presidente do nosso Partido, Senador Petrônio Portella, quando disse que "conseguimos guardar o segredo até a última hora", naturalmente foi o segredo perante o Partido de V. Ex^ª que — estou vendo — estava ansioso por saber quais eram as diretrizes da ARENA.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Um momento, Excelência.

Não foi em relação aos companheiros. Quero dizer a V. Ex^ª que tive oportunidade de dar opinião sobre a escolha do nome. V. Ex^ª está vendo que é apenas um caso de economia interna do Partido, e era interessante para nós, uma situação numa hora em que a Imprensa estava especulando — como o faz as divergências internas no Partido de V. Ex^ª — evitar maiores especulações que em nada somaria em benefício da ARENA. Este deve ter sido o cuidado que o Senador Petrônio Portella manifestou ao Partido de V. Ex^ª

Quanto à minha opinião, que estou emitindo, da indicação do nome do Deputado Francelino Pereira pelo Presidente da República, não sei se há algo mais democrático do que esse. Custa-me crer, eminente Senador Gilvan Rocha, que, em sendo V. Ex^ª Senador da República, queira transformar este fato numa anedota. Anedota — queira perdoar-me a expressão — foi a interferência de V. Ex^ª Nesta Casa, os assuntos sérios são sempre tratados com seriedade.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Permite um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permita um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz. (Assentimento do orador.) — Só para um esclarecimento que acho deva ser posicionado: por esse motivo mesmo é que o nosso País está tomando os rumos a que estamos assistindo, este País que devia ter muito mais Bernards Shaws do que Nietzsches.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — V. Ex^ª talvez desejasse o nosso País no despenhadeiro, talvez no comunismo, mas ele está crescendo e se desenvolvendo graças à atuação daqueles que sacrificaram os seus interesses — até a vida — para servir à coisa pública e à Pátria.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Evidentemente que a carapuça não me cabe, Senador.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Felizmente.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Permite V. Ex^ª um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Com muito prazer.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Nobre Senador Dinarte Mariz, inicialmente, perguntaria se V. Ex^ª fala em seu nome pessoal ou no da Liderança da ARENA.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Falo em meu nome pessoal e no da Liderança da ARENA, pois foi ela que me concedeu o tempo para que pudesse interpretar o meu pensamento.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Um tanto fora da praxe, porque, em não sendo Vice-Líder, e estando o Vice-Líder ausente, V. Ex^ª foi o encarregado — mas isto não tem importância. Pediria

apenas que V. Ex^ª, para fazer justiça, incluísse também, nessa homenagem que presta — da qual, absolutamente, não discordo, relativamente a homens de bem, homens sérios, homens honrados, homens dignos — aqueles cujos nomes foram lançados pelo próprio Partido para exercer a Presidência da ARENA, e não foram escolhidos. Assim V. Ex^ª completaria a sua homenagem, reverenciando aqueles que, em possuindo as mesmas qualidades, deixaram de ser escolhidos para a Presidência da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Naturalmente, o processo de escolha não é aquele pelo qual se procure exaltar ou diminuir as qualidades de companheiros.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Não, não estou dizendo isso! Peço apenas, que V. Ex^ª não os esqueça e lhes preste igualmente, essa homenagem, que é justa.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Já que V. Ex^ª me convoca para prestar homenagem aos companheiros citados, eu a estenderia a todas as lideranças do nosso Partido.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Eu, porém, já não posso comungar com V. Ex^ª. Não presto homenagem a todos da Liderança do Partido.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — É uma demonstração da ação democrática do nosso Partido. Todos podem divergir, mas todos têm o dever de, em estando dentro da legenda do nosso Partido, curvar-se, ou melhor, aplaudir a ação da Maioria.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Ação de Maioria nada tem com homenagem, nobre Senador. Homenagem é uma coisa, disciplina partidária é outra; eu posso seguir a linha partidária e cumprir com as obrigações, sem prestar homenagens.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Mas V. Ex^ª há de convir que a homenagem que estou prestando é minha e do Partido, que me deu autorização para fazê-lo.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Mas V. Ex^ª convocou e numa provocação que a minha sensibilidade de homem de intensa atividade, de 26 anos de vida pública, não concordaria, mas que V. Ex^ª comprehende perfeitamente. V. Ex^ª apenas torceu, não quis fazer como eu que vou sempre no lugar e na ferida.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Sou conhecido no País inteiro como um homem que não procura voltar nos caminhos para dizer o que sente. V. Ex^ª não estava no começo do meu discurso, porque o iniciei dizendo que o meu voto não teria sido do Deputado Francelino Pereira. Eu disse até o nome do candidato de minha preferência. Então, V. Ex^ª está vendo que estou aqui louvando a escolha, porque ela recaiu exatamente numa das mais eminentes figuras do nosso Partido. Não estou aqui menosprezando — e jamais o faria — a ação de qualquer um dos nobres companheiros de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha) — Comunico a V. Ex^ª que o seu tempo está esgotado.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) — Vou terminar, Sr. Presidente.

Gostaria de ter tido oportunidade, se não fossem tantos os apartes, de me demorar mais destacando as excepcionais virtudes cívicas do nosso eminente companheiro, o Deputado Francelino Pereira. Ele vai substituir uma das grandes figuras, uma das maiores vocações políticas que temos tido neste País — talvez, da sua geração, seja das mais destacadas, hoje: o eminente Senador Petrônio Portella, que deixa a Presidência do Partido prestando relevantíssimos serviços ao País, pela sua competência e, sobretudo, pela sua correção e lisura em todas as horas em que teve que intervir em favor do nosso Partido, e, até sobre assuntos mais sérios para o interesse da Nação.

Sr. Presidente, quem saiu do Piauí e conquistou os mineiros, mais facilmente sairá de Minas Gerais para conquistar os brasileiros.

Esta é a minha opinião sobre a figura do nosso companheiro indicado para a Presidência do nosso Partido. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carreira — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Domício Gondim — Marcos Freire — Arnon de Mello — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — João Calmon — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N° 349, DE 1975

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 48, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — **Ruy Santos.**

REQUERIMENTO N° 350, DE 1975

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 49, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — **Orestes Quércia.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Face à deliberação do Plenário, os projetos a que se referem os requerimentos aprovados figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com vistas à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 48 e 49, de 1975, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 342, de 1975, do Senhor Senador José Lindoso, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, de sua autoria, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975 (nº 1.344-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições particulares de ensino superior, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 217, de 1975, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

(Emenda)

EMENDA N° 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 27/75.

(SUBSTITUTIVO)

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 15 e ao artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que “fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na composição do Conselho de Curadores, a ser regulada nos estatutos ou regimentos, deverão incluir-se, além dos membros pertencentes à própria instituição, representantes da comunidade, em número correspondente a um terço do total.”

Art. 2º O artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O processo de escolha e nomeação de Reitores, Vice-Reitores, Pró-Reitores, Sub-Reitores, Adjuntos de Reitor ou Decanos de Universidade, Diretores e Vice-Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como de outros responsáveis pela direção ou coordenação de órgãos setoriais ou unidades universitárias, reger-se-á pelas disposições constantes deste artigo.

§ 1º Os Reitores de Universidades e os Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior, quando essas instituições forem criadas e mantidas pela União, serão nomeados pelo Presidente da República, observados os seguintes princípios:

I — a escolha será feita a partir de listas de seis nomes, uma para cada caso, e submetidas ao Presidente da República pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura;

II — as listas serão elaboradas em reunião conjunta do Conselho Universitário ou órgão colegiado equivalente e do órgão colegiado de coordenação das atividades de ensino e pesquisa;

III — poderão constar das listas nomes de pessoas estranhas ao corpo docente da instituição desde que comprovadas sua capacidade, idoneidade moral e ilibada reputação;

IV — os Estatutos das instituições poderão definir procedimentos que ampliem o colégio eleitoral referido no inciso II;

V — será de 4 (quatro) anos o mandato dos dirigentes a que se refere este parágrafo, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 2º Os Vice-Reitores, Pró-Reitores, Sub-Reitores, Adjuntos de Reitor ou Decanos de Universidades mantidas pela União serão nomeados pelo Reitor.

§ 3º A denominação de Vice-Reitor passará a ser utilizada como equivalente às demais expressões incluídas no parágrafo anterior, cabendo à Universidade escolher, dentre as mesmas e definir no seu Estatuto aquela que irá adotar para designar os auxiliares diretos do Reitor, especificando o seu número.

§ 4º O Reitor designará, dentre os seus auxiliares referidos nos parágrafos 2º e 3º, aquele que, além das suas atribuições permanentes, deverá substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais mediante prévia aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 5º O auxiliar designado, na forma do parágrafo anterior, sucederá ao Reitor, no caso de vacância, até que seja efetuado o provimento do cargo de conformidade com o parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º As Universidades procederão às alterações que se fizerem necessárias em seus Estatutos e Regimentos, a fim de adaptá-los às disposições da presente Lei, submetendo-as ao Conselho Federal de Educação.

§ 7º Os Diretores ou Coordenadores de órgãos setoriais, criados nos termos do § 1º do art. 13 desta Lei, assim como os Diretores das unidades universitárias das Instituições criadas e mantidas pela União, e os respectivos Vice-Diretores serão nomeados pelo Reitor, ouvido o Ministro de Estado da Educação e Cultura, observados os seguintes princípios:

I — a nomeação será feita dentro de 60 (sessenta) dias contados da posse do Reitor, ou da vacância do respectivo cargo, a partir da lista de 6 (seis) nomes elaborada pelo órgão colegiado do setor ou unidade, ou pelo Conselho Universitário, quando não houver órgão colegiado setorial;

II — em nenhuma hipótese o Diretor, o Vice-Diretor ou o Coordenador poderão exercer o cargo por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos, nem por período alternado superior a 8 (oito) anos.

§ 8º O Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior designará o Vice-Diretor que, além de suas atribuições permanentes, o substituirá em suas faltas ou impedimentos eventuais.

§ 9º O Vice-Diretor designado na forma do parágrafo anterior sucederá ao Diretor, no caso de vacância, até que seja efetuado o provimento do cargo, na forma do parágrafo 1º deste artigo.

§ 10. A elaboração de lista sétupla prevista no § 1º, item 1, deste artigo, deverá ser encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da conclusão do mandato do Reitor, e no de 30 (trinta) dias nos casos dos §§ 5º e 9º deste artigo.

§ 11. Nas instituições de ensino criadas e mantidas por Governo Estadual ou Municipal, a nomeação dos dirigentes a que se refere este artigo far-se-á segundo normas estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e aprovada pelo Conselho de Educação competente.

§ 12. Nas instituições de ensino de caráter particular, a matéria reger-se-á pelos respectivos estatutos e regimentos desde que aprovados pelo Conselho Federal de Educação, mediante parecer homologado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura."

Art. 3º São mantidos os mandatos dos dirigentes das instituições de ensino superior, criadas e mantidas pela União, nomeados pelo Presidente da República e em exercício na data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 27/75 (nº 1.344-B, na Casa de origem) cuida estritamente do problema da duração de mandato dos reitores das Universidades particulares e retira a escolha de seus titulares de interferência direta do Governo, alterando, para isso, os itens I e II do artigo 16 da Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

O exame do referido projeto sugere-me — considerando esses quase 7 anos de experiência decorrente da aplicação daquela lei — um redisciplinamento da matéria, objeto de seus parágrafos únicos do artigo 15 e artigo 16.

Ante a imperativa necessidade dessas alterações, deliberei oferecer à consideração do Senado Federal o presente Substitutivo a esse projeto de lei, originário da Câmara, dando, portanto, nova redação aos já citados parágrafo único do artigo 15 e ao artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

O presente Substitutivo, consequentemente, não só absorve o projeto dando-lhe formulação conforme a técnica legislativa, como dispõe de modo geral sobre o mecanismo da eleição das autoridades dirigentes das Universidades.

A primeira alteração — a do parágrafo único do artigo 15 — é proposta no sentido de alterar a composição dos Conselhos de Curadores das Universidades autárquicas, eliminando-se a participação obrigatória nesses conselhos de representantes do Ministério da Educação e Cultura. A modificação se impõe, tendo em vista que o controle e a fiscalização da vida econômico-financeira dessas instituições já são exercidos pelo Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria-Geral e da Inspetoria-Geral de Finanças, órgãos incumbidos da aprovação do orçamento global e das respectivas prestações de contas, além da realização de auditagens periódicas.

A segunda alteração — a do artigo 16 — é proposta porque a experiência tem demonstrado que o processo de escolha e nomeação dos dirigentes de instituições de ensino superior, qualquer que seja a sua entidade mantenedora, tal como regulado pelo artigo 16 e seus parágrafos da referida Lei nº 5.540, de 1968, apresenta uma série de inconvenientes, alguns já ressaltados em pronunciamentos do próprio Conselho Federal de Educação.

Assim, por exemplo, a lei interfere na autonomia das entidades privadas e dos sistemas estaduais ao estabelecer a duração dos mandatos de Reitores e Diretores de seus estabelecimentos de ensino. Evidentemente, embora não seja desejável a permanência prolongada dos mesmos dirigentes, lícito é deixar, a critério das respectivas entidades mantenedoras, a decisão quanto à conveniência da fixação de mandatos mais curtos ou mais longos, sujeito esse critério à aprovação do Conselho de Educação competente.

Por outro lado, a proibição do exercício de dois mandatos consecutivos cria, por vezes, sérios embaraços àquelas instituições que, nem sempre, podem dispor de quantidade razoável de elementos capacitados para os cargos de direção, dos quais possam lançar mão cada vez que se faz necessário substituí-los.

No âmbito das instituições de ensino mantidas pela União, surgem inconvenientes mais graves que atingem diretamente a eficiência da gestão administrativa, particularmente das Universidades. Refiro-me, especificamente, ao fato de serem os Diretores de unidades universitárias nomeados diretamente por decreto presidencial e para períodos de gestão que, via de regra, não coincidem com o do dirigente máximo da instituição.

Ora, numa organização complexa como o é a universidade moderna, cujo desempenho no campo do ensino e da pesquisa é sobremodo afetado pela eficiência da gestão administrativa, seria altamente conveniente a compatibilidade entre os responsáveis por essa gestão. Quer-me parecer que, tal como já sucede em diferentes

áreas de administração governamental, a coincidência de mandatos, aliada à participação direta do dirigente máximo na escolha de seus auxiliares mais imediatos, deve ser a regra nas instituições federais de ensino.

Releva notar ainda a inovação introduzida no presente Substitutivo quanto ao incentivo a um novo processo de indicação dos nomes a serem submetidos ao Presidente da República, para a escolha dos futuros dirigentes nas instituições de ensino mantidas pela União.

Assim, creio que a proposição oferecida melhor atende ao intento do Projeto e está consentânea com a realidade brasileira, respeitados os limites de interferência da União não só quanto às entidades particulares, como quanto às manadas pelos Estados e Municípios.

Brasília, 21 de agosto de 1975. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, para que emita parecer sobre o projeto e a emenda de plenário; e à Comissão de Educação e Cultura, para se pronunciar sobre a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 132 e 133, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário:

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 351, DE 1975

Requeiro, nos termos do art. 315, in fine, seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, do Senhor Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Franco Montoro, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 352, DE 1975

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, de minha autoria, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 18 de setembro de 1975.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Face à deliberação do Plenário, o projeto sairá da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1974, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, que revoga o § 1º do Artigo 113, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 398 e 399, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece;

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Leio algumas informações do órgão próprio do Poder Executivo:

“5. O Decreto-lei nº 822, de 1969, que extinguiu a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal, não estendeu a medida aos processos da área previdenciária, e isto porque o legislador entendeu que tanto a contribuição como a Quota de Previdência devem ser tidas como tributos personalíssimos, com características próprias, não devendo confundir-se com os tributos.

6. Ademais, as contribuições previdenciárias respondem, de imediato, por benefícios e serviços garantidores da assistência e manutenção aos segurados.

7. Acrescente-se que, no sistema atual, já se consignam, em favor dos interessados, duas instâncias administrativas sem exigência de depósito ou fiança.”

Face às informações que acabo de ler, declaro a V. Ex* que a Liderança vota pela rejeição do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o substitutivo, passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

São os seguintes o substitutivo e o projeto rejeitados:

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Revoga-se o § 1º do artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966.

Art. 1º É revogado o § 1º do artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 50, DE 1974

Revoga-se o § 1º do artigo 113 da Lei nº 3.807, de 26-8-60.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 113, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1974, de autoria do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Agricultura, favorável

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com pesar, também, que vou votar contra este projeto.

O Ministério da Agricultura informa que esse problema de genealogia só interessa quando se trata daqueles animais com repercussão na economia nacional. A criação de cães é uma atividade em que esses animais são considerados de estimação; não há repercussão na economia nacional e o Ministério não tem condições, nem se interessa, por ter um registro de genealogia canina.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto agora em votação é de autoria do nobre Senador Benjamim Farah. Os pareceres dos órgãos técnicos desta Casa são favoráveis à medida. Como S. Exº não está presente, vamos nos valer do recurso regimental para requerer o adiamento da votação da matéria, para que S. Exº, presente, possa examinar as razões que acabam de ser aduzidas pela Liderança da Maioria e, eventualmente, concordar com elas ou delas discordar.

Neste sentido, estamos encaminhando à Mesa requerimento, solicitando adiamento da votação da matéria pelo prazo de 30 dias. Nos termos do Regimento Interno, solicitamos a V. Exº que coloque esse requerimento em votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 353, de 1975

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "C" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de

Lei do Senado nº 55, de 1975, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 18 de setembro de 1975.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o deliberado pelo Plenário, a matéria voltará à pauta oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocuparei, **data venia**, as atenções da Casa, tratando, ainda que de forma sumária, do problema de energia elétrica em geral e do sistema tarifário, em particular.

A utilização das fontes de energia surgiu da necessidade da suplementação da força muscular na realização de tarefas ligadas à própria subsistência do homem.

Podemos observar que a produção de bens e serviços, desde 6.000 anos antes de Cristo até o Século XIV, dependeu principalmente do esforço físico do homem.

As sociedades humanas rudimentares valeram-se da energia calórica do fogo a lenha como o seu primeiro agente de conforto e segurança.

Empregava-se no cozimento do alimento, na defesa contra o frio e na proteção frente aos animais selvagens.

A evolução levou o ser humano a aliar o fogo ao vento e com outras técnicas chegar à cozedura da cerâmica, à fundição do bronze e do ferro. E com a forja, à confecção das armas e das primeiras ferramentas agrícolas. Assegurou-se, assim, o homem sua sobrevivência pelo direito da força e pelo cultivo do alimento.

Localizamos, lá pelo ano 1.000 A.C., entre os chineses, a utilização do gás natural e do carvão mineral.

O advento da máquina a vapor permitiu a utilização da energia calórica na obtenção da força mecânica, trazendo a Revolução Industrial. Foi liberada a força muscular; surgiu o uso da máquina em toda escala.

A descoberta das leis da indução eletromagnética abriu caminho para que, da aplicação prática desses princípios, surgisse a gigantesca indústria da energia elétrica, acionada pelas turbinas hidráulicas ou a vapor, pelos motores de combustão interna e finalmente pelas turbinas a gás e pelas unidades a vapor com os reatores da fissão nuclear.

As Formas de Energia

A energia se manifesta de maneira multiforme. Resulta, porém, na maioria delas, da irradiação solar, do comando desta sobre o fluxo das marés, sobre os cursos d'água e sobre as correntes marítimas. Resulta, ainda, dos combustíveis fósseis, frutos de um processo de elaboração química de milhões de anos.

Chega-se na atualidade à sofisticada e complexa forma da energia atômica.

Recursos Hidráulicos

Estão estimados, aos níveis de 1973, no equivalente em energia, em 939 trilhões de kw. Os seis países que na época apresentaram maior soma desses recursos foram:

Rússia — 125 mil megawats ou 125.000.000 de kw

China — 86 mil megawats

Brasil — 82 mil megawats

EUA — 64 mil megawats

Canadá — 62 mil megawats

Japão — 13 mil megawats

As publicações mais recentes apresentam as reservas brasileiras em hidreletricidade avaliadas em 150 milhões de kw. Estariam assim colocados como a nação melhor dotada de capacidade energética oriunda de recursos hídricos.

Combustíveis Fósseis

O Comitê Mundial de energia admite reservas mundiais de 10 a 15 bilhões de toneladas de carvão, sendo que sómente três bilhões e meio de toneladas seriam economicamente aproveitáveis.

As reservas acima enunciadas estariam distribuídas nos diversos continentes da forma seguinte:

51,5% na América do Norte

28,5% na Rússia

9,8% na Ásia

8,2% na Europa

2,0% nas demais partes do mundo, inclusive América do Sul, África e Austrália.

No Brasil as estatísticas admitiam reservas na ordem de 3.200 milhões de toneladas localizadas em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Destas, somente as de Santa Catarina se prestam à obtenção de carvão metalúrgico, com rendimento de 40 a 50% do carvão vapor com 5 a 6 mil calorias e o do Rio Grande do Sul com 3 a 5 calorias.

O Petróleo

As reservas mundiais do precioso ouro negro são estimadas em 543 bilhões de barris com a distribuição seguinte:

Estados Unidos — 35 bilhões

América Latina — 36 bilhões

Europa — 17 bilhões

África — 57 bilhões

Rússia/China — 64 bilhões

Países Árabes — 316 bilhões

Dados estes constantes da palestra do Ministro Reis Velloso, realizada no "Seminário de Dirigentes de Empresas de Energia", aqui em Brasília.

Em consequência da situação no Oriente Médio, alterou-se profundamente os conceitos econômicos no setor. Daí resultou a intensa pesquisa mundial de novas jazidas. Bem como a evidência da necessidade de outras fontes de energia calórica.

A recente abertura de novos campos petrolíferos no Paquistão, África do Norte e Alaska, somada ao reexame dos critérios de custos e recentes descobertas nos mares do Norte e Ártico, criará, para os próximos anos, condições possivelmente mais equilibradas nas fontes supridoras do óleo negro.

Petróleo no Brasil

As estatísticas de 1970 eram de 136 milhões de metros cúbicos ou 857 milhões de barris aos quais poderiam ser adicionados mais 50 milhões de metros cúbicos de óleo provenientes de xistos recuperáveis.

Obteríamos, assim, uma reserva total de 320 bilhões de barris.

Nesse interim, o País obteve a auto-suficiência no que se refere ao resíduo dos produtos petrolíferos.

Os extraordinários esforços da PETROBRÁS na intensificação das pesquisas, com atenção especial à plataforma continental, têm trazido resultados alentadores às disponibilidades. Consigne-se que a área completamente explorada é percentualmente pequena em relação à considerada geologicamente favorável à existência do petróleo.

Combustíveis na Geração de Energia

As nações mais desenvolvidas usam predominantemente os combustíveis para geração energética.

Citem-se os Estados Unidos, onde 72% da energia gerada provém de termelétricas. Eis as razões das profundas repercussões da elevação dos preços do petróleo nos últimos anos. A economia mundial houve que se readjustar a uma nova realidade na formação dos custos em geral.

Os consumos em 1970 foram de aproximadamente 40 trilhões de quilowatts e prosseguem aumentando sempre. Até quando?

Em termos imprecisos, mas afirmados pelos especialistas no assunto, os recursos de combustíveis fósseis estariam esgotados em período histórico perfeitamente previsíveis. Os petrolíferos, em aproximadamente 100 anos, e os carboníferos, entre dois a 4 séculos, tal seja seu emprego em substituição ao petróleo.

Aqui está a grande razão em buscar-se a geração de energia através de usinas atomoelétricas.

Em termos de previsão, deve-se ressaltar que dos 500.000.000 kw a serem produzidos em 1990 nos Estados Unidos, 75% provirão de usinas nucleares. O óleo estará, então, com a influência sensivelmente diminuída no setor.

É evidente que semelhante orientação seguirão as demais nações desenvolvidas e que estejam com os recursos hidrelétricos em pleno aproveitamento.

Os países em desenvolvimento, à medida do possível, buscarão o equilíbrio tecnológico, embora buscando basicamente a geração ou recursos hidráticos. Marcharão prudentemente na formação técnica, no know-how em campo de complexidade geral, seja o nuclear.

Dai o acerto com que vem sendo gerido o setor de energia no País.

Busca-se a forma de equilíbrio que permita o suprimento do mercado nacional, não obstante todas as situações adversas da conjuntura mundial surgidas da crise do petróleo, aumentado em 400% nos preços internacionais.

Bem acentua o relatório da ELETROBRÁS que a crise do petróleo abalou percutidamente estruturas de países desenvolvidos. O Brasil, colhido em pleno esforço desenvolvimentista, conquiria resultados mais favoráveis, uma vez que o setor energético apoiava-se em sólidas bases hidrelétricas. Manteve mesmo a expansão no consumo de energia na ordem de 12% ao ano, sem acréscimo significativo na importação do óleo, com a finalidade de gerar quilowatts-hora.

Para a manutenção da taxa de crescimento, prevista no II PND em 13%, haverá necessidade de grandes investimentos. O País já se pode julgar dos mais atualizados na construção de usinas hidrelétricas.

Embora se busque complementação no mercado mundial de capitais, há que se canalizar substanciais parcelas de capital nacional para este setor.

Em 1974, a potência gerada foi elevada de 15.436.000 para 17.199.000 kw, com um acréscimo, portanto, de 1,8 milhões de quilowatts. Foram investidos Cr\$ 14 bilhões, nos quais a ELETROBRÁS participou com 44%.

A construção de elevada quilometragem de redes de alta tensão permitiu a interligação dos diversos sistemas, formando como que um reservatório nacional. Nivelaram-se os critérios de operação, restringiu-se o consumo de combustíveis, ao substituir-se a geração térmica pelas disponibilidades em água nas diversas barragens.

Estabeleceu-se o intercâmbio de energia entre as diversas distribuidoras, com aproveitamento ideal dos recursos hidráticos dos reservatórios.

Estima-se que com tal medida conseguiu-se uma economia na ordem de 55% no uso de combustível, pela supressão de termogereração.

Nesta ordem de providências, ou de estratégia no campo energético, devemos chamar a atenção para os estudos da mais alta validade no que diz respeito à capacidade hidrelétrica da bacia amazônica. Surge aí um grande desafio à técnica e aos técnicos brasileiros: a transmissão dos grandes blocos de energia em tensões extra-altas (acima de 500.000 volts) dos desníveis amazônicos às regiões consumidoras do Centro-Sul. Prevê-se para menos de 20 anos o completo aproveitamento das reservas desta última área.

Neste particular, permitam-me, Srs. Senadores, ressaltar alguns dados sobre o Estado de Mato Grosso. Os estudos desenvolvidos na região da amazônia mato-grossense resultaram em projetos de linha

de transmissão de Rio Verde de Goiás a Cuiabá e das usinas de Couto Magalhães, Barra do Peixe, Torixoréu e Barra do Caiapó. Estas quatro hidrelétricas concorrerão com 900 mil quilowatts aproximadamente. São todas elas ao longo do Rio Araguaia, fronteira de Mato Grosso com Goiás.

Mas quanta capacidade existe a ser verificada nos possantes afluentes do rio-mar e que rasgam montanhas e florestas nas imensidões da Amazônia?

Ainda em meu Estado, ao sul, antes de concluída a grande hidrelétrica da Ilha Solteira, e a de São Simão, estão sendo equacionadas as de Ilha Grande e de Porto Primavera, ambas no rio Paraná, acima das Sete Quedas.

Cem quilômetros abaixo está aquele canal majestoso onde se localiza Itaipu. Elevar aquele caudal a 120 metros de altura, para produzir 12 milhões de quilowatts, é o desafio à inteligência e à técnica brasileiro-paraguaias. Desafio, ainda, ao esforço, à amizade e à confiança mútua de dois povos independentes e progressistas.

Aqui me refiro também, como marco maior desse esforço na Amazônia, à usina, já em início, de Tucuruí. Estamos informados de que a ELETRONORTE está providenciando a instalação de uma usina termelétrica no local da barragem de Tucuruí, com a potência de 30 mil quilowatts, como usina auxiliar para os serviços de construção da de Tucuruí.

Na bacia do São Francisco, a hidrelétrica do mesmo nome está com seus estudos concluídos e com providências equacionadas para a construção de Itaparica, com 2 milhões de kw e de Xingo, com 4 milhões de kw, esta com característica especial, por tratar-se de barragem no canyon, a apenas 40 km da Barragem de Paulo Afonso.

O empenho coordenado do Governo Federal, através das suas diversas empresas, onde sobressaem ELETROBRÁS e Furnas, com as diversas organizações estaduais, é dos mais expressivos e se traduz na execução de programas de barragens, usinas e linhas de transmissão do maior vulto e importância.

Ultimamente, investe-se, aqui, no Brasil, a média anual de 3 bilhões de dólares.

E como bem explicita o relatório da ELETROBRÁS:

“Em 1974, cerca de 80% dos investimentos foram custeados com recursos internos brasileiros, e 20% com recursos obtidos junto a diversas entidades internacionais de crédito, destacando-se o BIRD — Banco Mundial, e o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento. Do total de recursos obtidos no País, aproximadamente a metade foi canalizada pela ELETROBRÁS — a grande holding no setor — e metade pelas empresas operadoras.

O desenvolvimento do setor de energia elétrica supera a taxa de crescimento da economia nacional, como um todo. Os dados dos últimos doze anos informam, com razoável precisão, a existência de uma elasticidade do consumo sobre o Produto Interno Bruto, no nível de 1,2, ou seja: quando o setor de energia elétrica, avaliado por seu consumo, cresce de 12%, a economia tem crescido de 10% aproximadamente.”

Estamos alcançando os 20 milhões de quilowatts instalados em usinas. Temos, ainda, o maior programa mundial de energia hidrelétrica, com exceção da Rússia. Cabe, aqui, referir-se, ainda que de passagem, ao programa de energia nuclear recentemente lançado. Neste setor, parece-me ser o empreendimento brasileiro de grande vulto, comparado com os das nações desenvolvidas.

As distâncias continentais foram cortadas por linhas de transmissão, que cobriram 4.493 quilômetros.

Em meu Estado, foi concluída a ligação Jupiá—Corumbá, com 750 quilômetros, cortando cerradões, descendo serranias e cruzando penosamente o grande e magnífico Pantanal, onde as águas alcançam nas grandes enchentes até 5 metros sobre as fundações das estruturas de transmissão.

Em consequência eliminou-se a geração a óleo Diesel nas cidades de Aquidauana e Corumbá, com economia superior a 15 milhões de litros anuais.

Reclamam agora a radial de transmissão que dotará os municípios do Vale do Sudoeste da necessária energia elétrica. Veremos, em breve, a lendária terra, percorrida pelos bravos da Retirada da Laguna, iluminada pela energia, quase inesgotável do portentoso Paraná.

O mesmo deve-se reclamar para dotação de recursos energéticos, descendo, ainda às margens do Paraná, a partir de Urubupungá, os Municípios de Brasilândia, Bataguassu, Anaurilândia, Bataiporã e Nova Andradina. Consignem-se as providências para a construção da linha Cuiabá—Cáceres, atendendo ao Oeste mato-grossense.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Estamos ouvindo com atenção o brilhante discurso de V. Ex^e, abordando, em profundidade, o problema de energia elétrica do País e, em particular, o do nosso Estado de Mato Grosso. Realmente, os Governos de Mato Grosso têm-se preocupado em dotar todas as nossas cidades da preciosa energia elétrica. É um programa vasto. Tenho a impressão de que, dentro de dois ou três anos, todas as cidades do nosso Estado estarão eletrificadas. Ainda há poucos dias acabamos de tomar ciência, pela imprensa, da concorrência para a construção da linha de transmissão de Cuiabá—Cáceres, beneficiando os Municípios de Várzea Grande, Poconé e Livramento. Realmente, é uma obra extraordinária, que levará energia elétrica às distantes cidades do Extremo Norte de Mato Grosso, obra essa de difícil solução, não fora o programa do Estado de Mato Grosso com a ELETROBRÁS, para levar energia elétrica de Cachoeira Dourada, através de Rio Verde. Em princípio, sempre fui contrário à linha de transmissão Rio Verde—Cuiabá, por entender que o mais razoável, o mais lógico seria a de menor extensão: Ilha Solteira — Rondonópolis — Cuiabá. No programa de energia elétrica transportada de Rio Verde a Cuiabá, maior distância que a de Ilha Solteira — Cuiabá, houve necessidade de reformulação total do sistema de transmissão Cachoeira Dourada — Rio Verde. Temos esperança de que as nossas cidades, principalmente as do extremo Norte, dentro em breve estarão eletrificadas, graças a esse extraordinário programa de eletrificação de todas as cidades do Sul de Mato Grosso. Ainda agora o Governo do Estado aguarda a complementação de novo financiamento pelo BNDE, para poder levar energia elétrica às cidades já citadas por V. Ex^e: Nova Andradina, Bataiporã, Brasilândia, Anaurilândia e Bataguassu. Realmente, o nosso Estado tem se preocupado com essa questão. O Presidente da ELETRONORTE informou-me que, já no próximo ano, será iniciada a construção da Usina Couto Magalhães, no Alto Araguaia. Sabemos que no Alto Araguaia há mais duas ou três possibilidades de construção de usinas...

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — São três.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Sim, três. Possivelmente serão transformadas em duas, até Barra do Garças, onde há condições para sua construção. É opinião do Presidente da ELETRONORTE, embora não seja uma opinião definitiva. É extraordinário o esforço do Brasil no setor de energia elétrica e, o nosso Estado, graças a Deus, será beneficiado com essa visão nova do Brasil, com o aproveitamento de todas as suas possibilidades hidrelétricas.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Agradeço o aparte, nobre Senador Saldanha Derzi. V. Ex^e acrescenta detalhes importantes de empreendimentos e iniciativas, a respeito da extensão de linhas de energia elétrica para Mato Grosso. O nobre colega referiu-se à linha Rio Verde de Goiás a Cuiabá e à opção, que seria a ligação Corumbá—Cuiabá. V. Ex^e há de convir que a linha Rio Verde—Cuiabá serve a uma vasta região, completamente ao desbrigo desse setor, ligação que também levará o Sistema Furnas a

nosso Estado. A outra linha, referida por V. Ex⁴ — Poconé — Corumbá — não é muito distante e interligará também, na extensão territorial de Mato Grosso, o Sistema Furnas com o da CESP de São Paulo, este com energia oriunda, principalmente, do rio Paraná e de seus dois formadores. V. Ex⁴ ainda aludiu à extensão das linhas — algumas já em parte executadas e outras, com seus estudos concluídos — que levam energia de Urubupungá, do Sistema CESP, para Campo Grande e, depois de trezentos e tantos quilômetros, defletem para o sul, vão a Dourados e marcham mais para o sul, lá junto à Ilha Grande, onde se encontra em estudos uma outra barragem, e estarão a cento e poucos quilômetros de Itaipu. Então, esses milhares de quilômetros do Brasil, ligados e religados a todo o Sistema Nacional de Energia Elétrica formarão um reservatório nacional de energia, a que me referi há poucos minutos. V. Ex⁴ sabe que o regime pluviométrico varia: num ano chove muito no Ceará, mas não no Paraná; noutro ano chove no Paraná, e não em Cuiabá. Desta forma, teremos o aproveitamento racional de toda a reserva energética das Bacias do Prata — formada pelos rios Paraná, Paraguai e Uruguai — da Amazônica, através do Araguaia, onde serão construídas as usinas de Couto Magalhães, cujo nome reverencio, por se tratar de um dos grandes desbravadores e percorredores dos sertões brasileiros, e de Barra do Peixe. Vê-se, assim, a oportunidade da linha Rio Verde de Goiás—Cuiabá, — que demandará a Capital do nosso Estado através do Sistema Furnas.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Permita-me V. Ex⁴ um novo aparte. (Assentimento do orador). Concordo com V. Ex⁴ somente no sentido de se levar os dois sistemas de energia a Mato Grosso. Quanto a assistir aquelas regiões, de Goiás e do leste mato-grossense, discordaria de V. Ex⁴, porque a construção da Usina Couto Magalhães e das sucessivas já dariam oportunidade para se eletrificar toda região do leste mato-grossense. Olho esse empreendimento a longo prazo, num futuro muito longe. É de se reconhecer a necessidade da extensão da Estrada de Ferro Araraquarense, até Cuiabá, o que se dará de Aparecida do Taboado — Rondonópolis—Cuiabá. Então, essa linha de alta tensão, já construída de Ilha Solteira a Rondonópolis e Cuiabá, iria servir de apoio para uma futura eletrificação daquela estrada de ferro. E mais, ter-se-ia, necessariamente, de construir uma estrada de ferro ao longo de linha de transmissão Ilha Solteira—Rondonópolis—Cuiabá. De Santarém a São Paulo iríamos diminuir cerca de 600 a 700 quilômetros, com a consequente economia de combustível no transporte. São vantagens a longo prazo, razão por que ainda continuo a advogar a construção deveria ter sido Ilha Solteira—Rondonópolis e Cuiabá. Muito grato a V. Ex⁴.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Agradeço a intervenção de V. Ex⁴, que mostra um grande espírito econômico, muito próprio de V. Ex⁴. Estou inteiramente de acordo com V. Ex⁴: quero o que V. Ex⁴ quer; apenas, algo mais para o nosso Mato Grosso.

O Sistema Tarifário

O tratamento dos desniveis regionais aconselha valer-se também, da energia elétrica, como instrumento a ser utilizado objetivando o desenvolvimento integrado do País.

Far-se-á, com esse propósito a redistribuição de recursos das regiões mais ricas para facilitar a energização das menos desenvolvidas.

Já neste ano, pelo recém-criado mecanismo de compensação das tarifas, houve a primeira mudança no conceito de sua aplicação, provendo-se a implantação de blocos de tarifas regionais, buscando-se, tanto quanto possível, a equalização de valores tarifários nas quatro grandes regiões.

Prossiga-se nessa orientação e chegaremos ao ideal da tarifa única de energia elétrica para todo o País. Sabemos, que é difícil o caminho a percorrer. Os próprios desniveis regionais suscitam problemas para essa orientação. Os investimentos no setor são variá-

veis na conformidade das características de cada hidrelétrica, de sua situação e das distâncias a percorrer. São os óbices a vencer na busca da integração nacional.

Grande evidência assume esse aspecto no meu Estado, onde as ionuras geográficas se aliam à pequena densidade populacional e relativa demanda energética face ao volumoso consumo industrial dos grandes centros.

A problemática na jurisdição da Centrais Elétricas Mato-grossenses exige, pelo exposto, equacionamento adequado às peculiaridades já referidas.

A densidade demográfica e carência de recursos financeiros condicionam a evolução do sistema por soluções locais e freqüentemente à geração térmica. Não havia, anteriormente, nem recursos suficientes para montagem de hidroelétricas regionais. Estas, interligadas, por linhas de transmissões compatíveis à sua finalidade teriam permitido custo unitário razoável e a sonhada política de circuitos integrados.

Não obtivemos, àquela época, também a presença federal, como ocorreu na encampação das concessionárias inglesas no Pará e Amazonas.

Operou, por isso mesmo, a CEMAT com tarifas insatisfatórias e em quase permanente regime de deficit, só superado há poucos anos.

Nos últimos exercícios, aquela empresa, com inegáveis serviços prestados a todo o Estado, vem obtendo rendimento líquido de aproximadamente 3 a 5% ao ano. Longe, ainda, do ideal de 10 a 12% anuais.

São elementos componentes do custo, que evidentemente delimitam o sistema tarifário:

- Despesas de exploração-custo variável.
- Impostos e taxas.
- Quota de depreciação.
- Quota de amortização ou reversão-custo fixo.
- Remuneração do investimento.
- Diferenças de câmbio.

As despesas de exploração correspondem às de pessoal, combustíveis, energia comprada, materiais, serviços e administração. Em princípio, a quota de amortização ou reversão é fixada em 3% sobre o investimento. A remuneração ideal seria de 10 a 12%.

O custo fixo decorrente do volume de investimento impõe a política de prioridades a seguir, tendo em vista a viabilidade econômica.

Este custo fixo, porém, é nulo, quando os investimentos são levados a fundos perdidos, orientação federal adotada no Nordeste. Observe-se naquela região o Kwh médio de Cr\$ 40,00 por mil Kw quando em nossa área o mesmo era de Cr\$ 87,00/mil.

A tarifa no Mato Grosso sujeitou-se aos ônus da obtenção de recursos no mercado de capitais. Os projetos cobrindo distâncias continentais sofriam um encarecimento evidente em relação à efetiva demanda.

A distância impõe ainda a imposição de mais alta tensão. Comparemos esse setor, com intuito exclusivo de esclarecimento e obteremos o seguinte: as distâncias relacionadas à densidade demográfica apresentam para este estudo os municípios paulistas representados em área média de 20 x 20 km energíveis na potência unitária de 1.000 quilowatts, em tensão tecnicamente satisfatória de 13,8 kw ao custo de Cr\$ 30.000,00 (km de linha. Em Mato Grosso, para o mesmo efeito, obtemos o município médio de 120 x 120 km de lado, exigindo a linha de transmissão em 69 kw de tensão ao custo de Cr\$ 80 mil/km de linha de tensão.

Considere-se, ainda, que nesse caso, a tensão ideal seria de 138 Kw, mas seu custo alcançaria a Cr\$ 150 mil/km de linha, o que tornaria o empreendimento antieconômico.

O elevado custo fixo pelos motivos acima expostos, somado aos encargos de juros e correção monetária dos financiamentos, acrescido de imposto único, de empréstimo compulsório e da quota de Previdência tem imposto alto custo do Kwh ao nível do consumidor.

Quando se trata de operação térmica ainda temos o fator distância agravando o frete dos combustíveis e lubrificantes desde as refinarias até o local do consumo.

O rateio do imposto único traz substancial retorno à concessionária, destinado ao pagamento de amortização, juros e correção monetária e parcialmente à execução de novos projetos.

Providências de Atenuação de Custos

1. Na área térmica, o procedimento em curso pelo qual o Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica e do Conselho Nacional do Petróleo, concede isenção do Imposto único sobre Combustíveis e o resarcimento das despesas de transporte proporcionaria a faixa e a equalização de custos...

2. Na área de geração, seria necessário o investimento por parte das Companhias Regionais pertencentes ao Governo Federal na realização dos novos empreendimentos. E sob este aspecto, com prioridade, na efetivação das obras pioneiras, aproveitando, só recursos da Reserva Global de Reversão.

3. Locação dos projetos de infra-estrutura de energia dentro dos programas específicos de desenvolvimento regional sob o patrocínio do Governo Federal. Inspiramo-nos, aqui, no PRODEPAN e POLOCENTRO, cujos empreendimentos se farão com recursos da União e, como tais, escaparão às estreitas especificações de amortização e de incidência de quotas de reversão.

A diretriz assim delineada encontra base em diversas providências dos órgãos responsáveis.

Uma vez oficializada e ampliada, permitiria fosse completada a infra-estrutura de linhas e subestações e consequentemente a adequação da distribuição de energia no Estado todo.

Manter-se-ia a viabilidade dos projetos pioneiros, que como fatores de desenvolvimento econômico e integração nacional seriam da alcada federal. Assegurar-se-ia a manutenção dos demais ao alcance das possibilidades estaduais.

A interação de ambos traria adequação tarifária para Mato Grosso e o colocaria em nível compatível com os demais sistemas do País.

Ocorre, atualmente, pelo alto custo da energia industrial, uma séria e grave dificuldade à expansão industrial e eletrificação rural na área geográfica em estudo; ficam ociosos, ainda agora, o apreciável contingente de matéria-prima, mão-de-obra disponível e mercado consumidor.

Na busca de tarifas suportáveis e compatíveis, tanto quanto possível, o Estado de Mato Grosso, vem fazendo investimentos no setor e levando 33% dos mesmos a fundo perdido, como ocorreu no período de 1971/74.

Considerações sobre Política Tarifária:

As tarifas das Centrais Elétricas Mato-grossenses e sua projeção 1975/85 foram submetidas à ELETROBRÁS e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica. A tendência é alcançar no fim do período o custo unitário de 1 cruzeiro / kwh, uma vez mantidos os atuais custos de capital empregado: amortizações, juros, correção monetária etc.

A política de equivalência tarifária trará, por certo, modificações nas projeções apresentadas.

A Portaria nº 1/75 do DNAEE delineou os princípios básicos dessa política e comporta as seguintes observações: Tarifas residenciais e não residenciais são mais elevadas do que as de Goiás e Brasília, em 7,6% e 8,9%, respectivamente.

E em relação à região Leste—São Paulo—Rio, o diferencial é de 7,6% e 8,9%. Nas tarifas primárias, a desigualdade ganha mais vulto em virtude da tarifa binômia. O custo de venda do kw de demanda, que corresponde à potência de solicitação instantânea do consumidor, é igual das diversas empresas geradoras da região Centro-Oeste. A grande diferença, e essa em desfavor do consumidor Mato-grossense, está na tarifa aplicada ao consumo. Fora da região, o custo é de Cr\$ 85,00/1.000 kwh, ao passo que, em Mato Grosso, o

mesmo custo atinge a Cr\$ 162,00/1.000 kwh. Reside aqui a desvantagem maior na conquista de indústrias no meu Estado, frente ao custo energético no grande vizinho São Paulo. Observe-se que, às vezes, a hidrelétrica é a mesma que fornece a uma e a outra região.

Deve-se notar que o sistema Cemar estará interligado na região Norte ao de Furnas, através da linha Rio Verde de Goiás—Rondonópolis—Cuiabá e na Região Sul ao de Urubupungá.

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, órgão responsável pela política energética no País, deu mais um passo à frente, buscando equalização tarifária no suprimento de energia elétrica. E estabeleceu:

1 — REGIÃO CENTRO-OESTE

1.1 Cemar

Tarifa residencial — Cr\$ 520,00/1.000 kwh

Tarifa não-residencial — Cr\$ 595,00/1.000 kwh

Tarifa Industrial

Demandas Cr\$ 59,00/1.000 kw

Consumo de energia Cr\$ 137,00/1.000 kwh

1.2 CEB E CELG

Residencial e não-residencial — as mesmas da Cemar

Tarifa Industrial

Demandas Cr\$ 59,00/1.000 kw

Consumo de energia Cr\$ 87,00/1.000 kwh

Para verificarmos a diferencial para efeito industrial, formulemos exemplo de uma indústria, com os dados seguintes:

1 — Potência instalada — 3.500 kw

2 — Potência utilizada — 3.000 kw

3 — Potência de reserva — 500 kw

4 — Horas mensais trabalhadas (24 h x 30 dias) = 720 horas

5 — Fator de carga $\frac{\text{Potência utilizada}}{\text{Potência instalada}} = 0,86$

6 — Valor da Conta Mensal Tarifa Cemar

Pela demanda em kw

$3.000 \times \text{Cr\$ 59,00} = \text{Cr\$ 177.000,00}$

Pelo consumo em kwh

$3.000 \times 720 \times 0,86 \times \text{Cr\$ 137,00} = \text{Cr\$ 254.491,00}$

Total da Conta sem Impostos

$= \text{Cr\$ 431.491,00}$

Custo Médio do kwh

$\frac{431.491}{1.857.600} = \text{Cr\$ 232,20/1.000 kwh}$

7 — Os mesmos consumo e demanda pelas Tarifas

Celg/Ceb

Demandas

$3.000 \times \text{Cr\$ 59,00} = \text{Cr\$ 177.000,00}$

Consumo

$1.857,6 \times \text{Cr\$ 87,00} = \text{Cr\$ 165.326,00}$

$= \text{Cr\$ 342.326,00}$

Custo Médio do kwh

$\frac{342.326}{1.857,6} = \text{Cr\$ 184,20/kwh}$

Verifica-se, ao final do exemplo, que o parque industrial de São Paulo tem agora uma tarifa de 16% menor, mais barata que as de Mato Grosso/Goiás. As tarifas residenciais e não-residenciais são iguais.

Embora diminuindo o diferencial tarifário, ainda ocorre que a energia produzida no Rio Paraná, Hidrelétrica de Urubupungá, tem dois preços. Saindo para São Paulo à esquerda, custa uma tarifa, saindo para a outra margem, à direita, em território Mato-grossense é mais cara, para fins industriais, em 16%.

Tivemos, pois, um grande passo no sentido da equalização das tarifas de energia elétrica.

Confiamos que o Governo possa, tão logo seja possível, adotar a tão sonhada, tão necessária e imprescindível tarifa única.

Para nosso prazer, veio às nossas mãos, hoje, o Relatório da Companhia de Eletricidade de Brasília, que faz parte do nosso

estudo, e por este observamos como está melhorando, rapidamente, a situação de rentabilidade da Empresa:

	1974	1973	1972	1971	1970
Margem de Lucratividade Total (Renda Líquida/Receita de Exploração)	34%	30%	27%	22%	9%
Giro do Patrimônio Líquido (Receita de Exploração/ Patrimônio Líquido Médio)	0,64	0,55	0,47	0,32	0,23
Rentabilidade do Patrimônio Líquido (Lucratividade X Giro)	21%	17%	13%	7%	2%
Rentabilidade do Capital (Lucro Líquido/Capital Social Médio)	Cr\$ 0,26	Cr\$ 0,19	Cr\$ 0,15	Cr\$ 0,08	Cr\$ 0,02
Giro do Ativo Total (Receita de Venda/ Ativo Total Médio)	0,41	0,39	0,36	0,26	0,20
Taxa de Retorno do Investimento (Lucro Líquido/Ativo Total Médio)	14%	12%	9%	6%	2%

Vemos, assim, a substancial melhoria do sistema elétrico da Companhia de Eletricidade de Brasília, e, como somos vizinhos, esperamos que o mesmo ocorra conosco, já em Mato Grosso. Aliás, a melhoria da CEMAT vem, percentualmente, sendo significativa. Ocorre, porém, que a já referida fraca densidade demográfica dá um consumo pequeno, linhas de alta tensão muito longas e por conseguinte, as nossas despesas são relativamente maiores que as do Distrito Federal.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Nobre Senador Italívio Coelho, não poderíamos deixar passar despercebido o discurso de V. Ex^{as}, que é um repositório seriíssimo sobre o problema energético do Brasil e, principalmente, de Mato Grosso. Queremos, antes de tudo, parabenizá-lo por esse esforço, por esse estudo e por essa contribuição, e nos propomos, nesta oportunidade, aduzir um lembrete, relativo à energia solar. Sabemos que, hoje, vários povos adiantados estão preocupados com a energia solar, porque chegaram à conclusão de que ela é muito mais viável, muito mais prática, muito mais barata do que qualquer uma, mesmo a hidrelétrica. E trago a notícia de que o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, dirigido pelo Professor Warwick Kerr, está fazendo estudos nesse sentido, estudos que estão encontrando realizações práticas. Adicionou a barcos pesqueiros espelhos parabólicos, capazes de concentração de energia, de raios caloríferos e luminosos, a ponto de mover a embarcação e manter a frigorificação da embarcação, para conservação do peixe. Logo, é um projeto interessante, e permito-me lembrar a V. Ex^{as} — que é um especialista e está demonstrando, neste belíssimo discurso, cheio de estudos e de pesquisas — que se debruce também sobre este assunto, pois é da especialidade de V. Ex^{as} e poderá trazer valiosa contribuição para nós, no futuro. Muito obrigado, nobre Senador, e parabéns.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Agradeço o pronunciamento de V. Ex^{as}, sobre Senador Evandro Carreira. Este, sim, o pronunciamento de V. Ex^{as} é uma valiosa contribuição às minhas palavras. V. Ex^{as} fala bem, por todo o Brasil, pois que representa o Estado onde o sol é maior, o nosso Amazonas. V. Ex^{as} sabe que no Amazonas estão em processo, já de providências iniciais, algumas barragens hidrelétricas para atender ao problema energético local. Refiro-me a Tucuruí, no Tocantins, que diz mais de perto ao Pará, à exploração do minério de Carajás, à eletrificação da ferrovia, ligando ao Porto de Itaqui, no Maranhão, e à possível fabricação do

alumínio, cujos entendimentos talvez estejam se processando hoje, com o Sr. Ministro Fukuda, aqui, em Brasília.

A exploração de energia solar está ainda na fase de exploração técnica. Evidentemente, já há algumas usinas, porém ainda em caráter experimental. O esforço é grande e mundial. Veja V. Ex^{as}; eu disse, aqui, que a nossa produção energética está na ordem de 20 milhões de kw, quando a nossa capacidade estimada — e não é sonho, estamos vendo que se multiplica todos os dias — é de 150 milhões de kw. Daqui até o final do século, o Brasil estará cortado por linhas de alta tensão, como atualmente está sendo por linhas de comunicação do Ministério das Comunicações, como já foi cortado e recortado pelas linhas insipientes, porém difíceis e trabalhosas, as linhas telegráficas do saudoso e valoroso Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Acolho as palavras de V. Ex^{as} sobre a técnica e a necessidade de se dedicar atenção, esforço e investimento no setor de aproveitamento solar, com o objetivo de se produzir calor e energia elétrica. Agradecido a V. Ex^{as}.

Energia Nuclear

Ao finalizar, desejo referir-me, permitam V. Ex^{as} ao grande passo de energia nuclear.

O contrato com a Alemanha permitirá que, na década de 90, quando amplamente aproveitados os desniveis de nossos rios para fins energéticos, estejamos, também, em situação de grande relevo no volume, na técnica e na produção industrial de equipamento para a geração termonuclear destinada ao uso pacífico.

Veio-me, hoje, às mãos, como também deve ter vindo às de V. Ex^{as}, um exemplar da Revista *Exame*, na qual consta um artigo com pesquisas e entrevistas a industriais especializados, ligados ao fornecimento e à implantação da nova fase da energia nuclear no Brasil. Achei, assim, conveniente tomar a atenção de V. Ex^{as} e destacar aqui um pequeno trecho desse artigo:

Mais otimista. "A idéia é começar com 90% de fornecimento alemão e terminar com 90% das centrais produzidas no Brasil."

Isto foi, de todo o artigo, longo, bem feito e minucioso, o que mais falou a mim como brasileiro. E a programação para que, no fim do contrato com a Alemanha, na década de 90, 90% do investimento seja de infra-estrutura, de técnica mais aprimorada enfim, de capital brasileiro, com apenas 10% investido.

Continua o articulista:

"As empresas não devem se preocupar, apenas, com os equipamentos espetaculares. Uma central nuclear é formada por milhares de componentes e nem todos são tão especiais assim."

Para ele, a indústria brasileira poderá suprir, já na primeira parte do programa (Angra II e III) cerca de 30% do seu valor, sem contar as obras de infra-estrutura e engenharia civil (o que elevaria a participação brasileira a 85/90%). "Acho que a empresa brasileira", completa Herzog, "tem condições de se agregar nesse programa. Em certos casos, talvez fosse necessário que o governo brasileiro concedesse algum tipo de subsídio."

Eis aqui um panorama muito otimista para o desenvolvimento brasileiro, até mesmo para o nosso *know-how*, no setor de energia nuclear.

A entrevista traz ainda referência às respostas dadas no mesmo setor, com referência a objeção de parlamentares americanos ao nosso contrato com a Alemanha.

E resumindo bem o que está escrito, diz o ilustre entrevistado na Alemanha: "O que os americanos queriam era vender reatores para os senhores."

A reação de alguns parlamentares estrangeiros, da grande imprensa americana, francesa e russa pode-se explicar, muito mais pela surpresa e pela preocupação ante as profundas repercussões de natureza técnica e econômica decorrentes da conjugação dos esforços germânico-brasileiros.

Cabe ressaltar os informes recentes, de interesses demonstrados por americanos e franceses na participação do fornecimento de parte do equipamento necessário à execução do programa contratado. Legítimo, ótimo e sobretudo esclarecedor de que os receios inicialmente manifestados já se desfizeram.

No que diz respeito à imprensa russa, acabamos de ler o contato daquele país com a Alemanha, buscando adquirir turbinas nucleares idênticas às que serão fornecidas ao Brasil. Consta, porém, que essas turbinas, a serem construídas com esforços conjuntos Brasil-Alemanha, só poderiam ser fornecidas a outro país, uma vez pago o *Royalty* ao nosso Brasil.

Ao finalizar, desejo manifestar a firme convicção de que, dentro de alguns decênios, aproveitada a capacidade de produção energética da Bacia Amazônica e completada a programação nas outras áreas, nosso País será líder inconteste na produção hidrelétrica e um dos mais evoluídos na geração termonuclear... Vejo com grande otimismo nosso desenvolvimento no setor energético.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi ontem o seguinte telex:

Senador Wilson Gonçalves
Senado Federal
Brasília-DF.

Retransmito para conhecimento prezado amigo telex dirigido Governador Adauto Bezerra aspas face divulgação continuada e sistemática sobre possíveis irregularidades teriam acontecido durante meu Governo encareço Vossência determinar rigorosa e rápida apuração sim averiguar verdadeira denúncias e reais responsáveis para evitar maleficência venha atingir honorabilidade homens honrados e com irrecuperável dano familiar além repercussão desfavorável nosso Estado pt Outrossim informo Vossência durante meu Governo cada Secretário era responsável pela fiscalização órgãos administração direta e indireta vinculados sua pasta e que exerciam ação conjugada com auditoria interna permanente ligada diretamente Governador pt Solicito Vossa Excelência autorizar ampla divulgação este meu telex pt Cordialmente César Cals ex-Governador Ceará fechas-pas Solicito ler e dar divulgação essa Casa pt Cordialmente — César Cals

Sr. Presidente, compreendo e louvo a atitude do ex-Governador César Cals, constante do telex que acabo de ler, ao encarecer do Governador Adauto Bezerra que sejam rigorosos e rápidos os inquéritos ou investigações para apurar a veracidade das acusações e os verdadeiros culpados, caso sejam elas procedentes.

É que, além do aspecto moral, que sempre procurou preservar em sua administração, não só no Governo do Estado, mas noutrous postos de relevo no setor executivo, há de considerar que o prolongamento indefinido dessas acusações pairando no ar, cria um clima altamente constrangedor para quem tem zelo pela sua própria honorabilidade.

Não me cabe, nesta oportunidade, fazer, a priori, qualquer comentário sobre o mérito dessas denúncias, principalmente quando dizem respeito a fatos que não são do meu conhecimento. É de todo o acerto aguardar o resultado das apurações para que se possa formar juízo à base de dados puramente objetivos.

É, entretanto, de justiça salientar que, mesmo depois de deixar o Governo, o Engenheiro César Cals tem recebido calorosas manifestações de apreço do povo cearense, que reconhece que a sua administração foi dinâmica, eficiente e empreendedora.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao Senador José Sarney, por cessão do Senador Danton Jobim.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O meu Estado, o Maranhão, tem vivido alguns grandes sonhos. O maior talvez, neste século, seja o sonho de tornar-se o grande pólo siderúrgico do Norte e do Nordeste do País.

Depois da cubagem das minas de Carajás, do estudo de viabilidade do escoamento desse minério, da identificação do Porto de Itaqui como escoadouro natural e econômico, da possibilidade da implantação de uma grande indústria siderúrgica com a finalidade de suprir o mercado interno e de participar o Brasil, em volume substancial, do mercado internacional do aço, São Luís foi apontado como o local melhor para a construção da maior siderurgia da América Latina. Essa decisão foi tomada ainda ao tempo do Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Quando o Senador Lourival Baptista, ao final do Governo do grande brasileiro, que é o Presidente Médici, teve oportunidade, nesta Casa, de homenageá-lo, deu um aparte no qual disse o seguinte:

... Em nome do Estado do Maranhão, devo, nesta hora, prestar uma merecida homenagem ao Presidente Médici. Devemos a ele, à sua imparcialidade, ao seu espírito de justiça, à sua capacidade de não envolver-se em questões subalternas a decisão, para nós histórica, de implantar, no Maranhão, o maior pólo siderúrgico da América do Sul. Todos os que têm enfrentado as decisões de Estado sabem o quanto é difícil decidir. E ele o decidiu, fugindo às divergências regionais e firme às soluções técnicas. Seu período de Governo marcará, sobretudo para nós maranhenses, a importância dessa decisão, que representa uma redenção. E tão grande que, há dois dias ... "era àquele tempo esse aparte" ... o Presidente escolhido, General Ernesto Geisel, em Belém do Pará, declarava aos jornais, perfeitamente integrado com o atual Presidente:

"Não tenho e nem quero ter, no momento, opinião formada sobre o assunto. Isto depende, única e exclusivamente, de decisão do Presidente Médici e eu não influenciarei em nada. A decisão que for tomada continuará, e não farei de forma alguma nenhuma revisão sobre essa questão. Quando se procura uma solução que vise o interesse nacional, não se pode ficar olhando para os interesses regionais. Nesta hora, devemos esquecer todas as fronteiras de Estado, pensando apenas no que é melhor para o País."

Pois bem, este apoio, e estas palavras do General Geisel, que vai ser o executor de monumental obra, refletem a decisão, para nós maranhenses, tomada pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, uma decisão que era e é do interesse nacional."

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Com muita honra, darei em seguida o aparte a V. Ex^ª, meu ilustre colega de Bancada, Senador Henrique de La Rocque.

Na semana passada, realizou-se em São Luís uma reunião de todos os órgãos encarregados da demarcação do chamado Projeto Itaqui e do Projeto Carajás, e foi feito o acordo final necessário e ajustadas todas as providências para o início da execução desta grande obra, que acredito não seja grande só para nós do Maranhão mas, realmente, para todo o País!

Ouço, com muito orgulho, o aparte do Sr. Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — V. Ex^ª, Sr. Senador José Sarney, neste instante, sem dúvida, fala pelo nosso Estado inteiro. A luta que enfatiza com precisão é de todos os maranhenses, independente de matizes políticas. É nossa, sim, porque o que nos coube neste particular foi consequência de estudo sério e imparcial. Não podemos abdicar do que Deus nos deu, tais como um porto com cañado internacional e várias peculiaridades da nossa terra comum. V. Ex^ª sabe bem o preço elevado que pagamos pela sua desenvoltura. Teve, em seu Governo, a visão global do que éramos e o que indispensável seria que fôssemos. E agiu, sacudindo a poeira da descrença sob os seus vários aspectos e ensejou um clima de confiança por parte dos nossos conterrâneos. Assim, não é possível parar, mas, pelo contrário, torna-se mister agir com vigor para que, realmente, tenhamos um Maranhão desenvolvido e poderoso e, dentro da esquemática do Governo Geisel, socialmente liberto. É a nossa solidariedade ao discurso que V. Ex^ª nesse instante faz, sem dúvida, pelo Maranhão inteiro, como disse inicialmente.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado, Senador Henrique de La Rocque, pelo aparte de V. Ex^ª, meu companheiro de Bancada e um dos líderes mais expressivos da política do Maranhão, um homem que tem prestado grandes serviços não somente ao nosso Estado, mas a todo o País. V. Ex^ª, juntamente conosco, tem comungado das lutas em favor do nosso Estado. E devo acrescentar que, realmente, demos uma demonstração de maturidade política quando nós, políticos do Maranhão, recusamos, em todos os momentos, qualquer participação de maneira passional ou irracional no debate sobre Carajás. Achávamos que uma decisão de tamanha importância não podia ser tomada, de nenhuma maneira, ao sabor dos nossos sentimentos regionais por mais válidos que eles fossem. Decisão de tamanha magnitude, teria que ser técnica, porque traria implicações profundas para o País, como um todo.

E agora, como ia dizendo, o Projeto Carajás entra na sua fase definitiva de execução. Eu não podia deixar de aqui, neste momento, repetir que nós, maranhenses, não podemos esquecer o Presidente Médici.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Em seguida, darei o aparte a V. Ex^ª

Talvez tenha sido eu um dos poucos que, nesta Casa, discreto nos elogios ao ex-Presidente da República, ao tempo de seu governo, embora lhe devesse sempre uma grande admiração e um grande respeito. Mas, achava — como não tinha responsabilidades de liderança — que essa função de primeira linha cabia aos líderes.

Mas, hoje, que rareia, nesta Casa, sem dúvida, pela própria condição de ser ele ex-Presidente, referências à sua obra, sinto-me no dever, em nome do Maranhão, de não esquecer que a decisão para a

implantação do pólo siderúrgico de Itaqui, naquele momento difícil, foi tomada pelo Presidente Médici; e que o Presidente Geisel, numa correção exemplar, não admitiu nenhuma revisão na decisão que foi tomada e agora parte decisivamente para a montagem do processo da sua execução. Assim, a esses dois homens públicos vai dever o meu Estado e o País uma decisão histórica no seu setor da exploração do minério de ferro e no seu setor siderúrgico.

Com muita honra, ouço o aparte do Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — Participo com V. Ex^ª do pensamento de que o passional ou irracional não podem e nem devem prevalecer ante o interesse Nacional. Mas, no momento em que V. Ex^ª anuncia à Nação que vai ser dada a arrancada, para nós valiosa, do aproveitamento do minério da Serra dos Carajás com a instalação de um pólo siderúrgico em São Luís do Maranhão, eu quero dizer a V. Ex^ª que o meu júbilo é tão grande quanto o seu, muito embora não possa compreender que, de futuro, não se consiga chegar ao aproveitamento do minério da Serra dos Carajás, dado o seu volume de grandeza, dando também ao Pará na exploração de suas riquezas minerais aquilo que a nossa Região precisa em termos de estímulo ao seu desenvolvimento. Não pretendo, absolutamente, contradizer a decisão tomada pelo Presidente Emílio Médici e, ao que V. Ex^ª agora anuncia, definitivamente ratificada pelo Presidente Ernesto Geisel. Recebo a declaração, como decisão de Governo, com todo o respeito, mas não poderia silenciar neste momento, para deixar bem claro que nós, paraenses, reivindicamos, também, uma parcela nesse aproveitamento, fugindo ao irracional ou ao passional, mas atentos às várias manifestações de técnicos, com relação a determinados aspectos do Projeto chamado Carajás. Participo do júbilo de V. Ex^ª, porque, tratando-se de desenvolvimento brasileiro não vejo limites entre Estados, e não caberia, jamais, uma discussão entre nós, do Pará e do Maranhão, em termos senão de que a riqueza seja aproveitada e que ela dê, realmente, o desenvolvimento que o Norte do Brasil reclama e precisa.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado, Senador Cattete Pinheiro. V. Ex^ª sempre foi um estadista de grande porte e acredito que foram legítimos os interesses defendidos pelos paraenses, ao pedir um exame detalhado do assunto escoamento do minério de Carajás.

A Companhia Vale do Rio Doce fez um estudo de viabilidade e nesse estudo foi investida uma soma valiosa de recursos da Nação. Os melhores técnicos do Brasil e do mundo tiveram oportunidade de opinar, friamente, sobre qual a melhor e mais econômica diretriz e a melhor maneira do aproveitamento desse minério. E, na realidade, essa decisão é uma decisão técnica, pois era a única que seria possível, no interesse da nossa área, Pará e Maranhão. O Pará e o Maranhão estão ligados não só pela história mas, antes, pela geografia.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — É uma mesma área, um mesmo povo, uma mesma formação cultural. O primeiro sonho que vivemos, juntamente, nós do Maranhão e Pará, foi o Estado do Maranhão e Grão-Pará. Éramos um Estado só. E, mais do que isso, ao tempo de Pombal a Fundação da Companhia do Comércio do Maranhão e do Grão-Pará foi também um grande sonho vivido no século XVIII por maranhenses e paraenses.

Agora, da mesma maneira, o aproveitamento do minério de Carajás é, sem dúvida, não do Maranhão, não do Pará, mas vai beneficiar os nossos dois Estados, conjuntamente, e será do maior interesse para o Brasil.

Mas as minhas palavras, na tarde de hoje, também têm o seguinte significado.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Já darei o aparte a V. Ex^ª, com muita honra.

O Estado de S. Paulo acaba de publicar um editorial que tem o seguinte título: "A siderurgia de Itaqui e o ferro de Carajás", que solicito à Mesa que faça parte integrante deste meu registro, na tribuna do Senado, no qual ele faz o seguinte apelo:

"Resolvido o impasse da exploração do minério de ferro da serra dos Carajás, graças aos recentes acordos firmados pela Companhia Vale do Rio Doce com a principal empresa estrangeira associada no projeto — a US Steel —, torna-se oportuno ressaltar agora a importância dos estudos relativos à usina siderúrgica de Itaqui, no Maranhão. Como se sabe, essa usina foi idealizada no governo passado e, por sua capacidade de produção anual, estimada em 16 milhões de toneladas, seria a maior do mundo."

Mas, no final desse artigo, ele faz o seguinte apelo:

"Que a solução do problema de Carajás sirva de exemplo para o projeto da Siderúrgica de Itaqui; que deste modo se substitua por um planejamento racional aplicado, incontáveis vezes, a grandes projetos de interesse nacional."

Em seguida, defende que

"...imediatamente o Brasil inicie e torne realidade o projeto do aproveitamento do alumínio em Belém do Pará, no Estado do Pará."

Então, as minhas palavras, hoje, também, têm esse sentido: que, demarrado o projeto do Pólo Siderúrgico do Maranhão nós maranhenses aqui estamos para reivindicar, também, que imediatamente se chegue à mesma solução para o projeto do aproveitamento da bauxita de Trombetas, e que torne o Pará, também, um grande pólo de produção de alumínio no Brasil. Isso nos possibilitará, também, a construção já iniciada em projetos da Hidrelétrica do Tucuruí e, mais ainda, a eletrificação da futura ferrovia que ligará o Carajás até São Luís do Maranhão.

Também este meu pronunciamento tem o sentido de fazer inserir no meu discurso esse editorial de **O Estado de S. Paulo** e dizer que o Maranhão está, também, reivindicando, para o Estado do Pará, que imediatamente seja dada uma solução que será do tamanho, e até maior, em grandeza econômica do que está dando para o ferro de Carajás.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Ouvirei, agora, o aparte do nobre Senador Osires Teixeira, que primeiramente o solicitou.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Nobre Senador José Sarney, quero juntar-me a V. Ex^e nos aplausos que faz ao ex-Presidente Médici, pela corajosa tomada de posição para a exploração do minério de ferro da Serra dos Carajás e a implantação da siderúrgica em Itaqui e bem assim aos aplausos que V. Ex^e faz ao eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, que igualmente atento à realidade nacional já está cuidando do aproveitamento das reservas do rio Trombetas. Ainda ontem lia, nos jornais, que chegaria hoje ao Brasil o Vice-Primeiro-Ministro japonês, Takeo Fukuda, cujo objetivo central da visita era, exatamente, ultimar os contatos governamentais, no sentido da formação de uma binacional para a exploração do minério de alumínio no Estado do Pará. Portanto, já está, hoje, de parabéns o Pará! E quero enfatizar, ainda, que realmente a tomada de posição do eminentíssimo ex-Presidente Médici, em optando tecnicamente pelo transporte que levaria e levará o minério da Serra dos Carajás ao porto de Itaqui e não a outra solução que beneficiaria diretamente o Pará, que seria o uso do Porto de Espadarte para exportação, esse segundo projeto beneficiaria, e muito, o meu Estado, eis que se usaria, para se chegar a Espadarte, a hidrovia, e para que isso acontecesse ter-se-ia que fazer várias eclusas no Baixo Tocantins, o que tornaria praticamente naveável, com pequenos investimentos, todo o Rio Tocantins e todo o Rio Araguaia no meu Estado. Mas, agora foi a vez do Maranhão — e

V. Ex^e já anuncia que se aproxima a hora do Pará — esperemos que a vez de Goiás chegue, para que nós tornemos esses dois rios navegáveis. Confio no trabalho de V. Ex^e que, tenho certeza, será favorável a isso, como confio nos Governos que ora dirigem o nosso País. Parabéns ao Maranhão e ao Brasil pela demarragem no processo de exploração de Carajás.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Senador Osires Teixeira, muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e, mas quero dizer que não chegou a vez do Maranhão, como não chegou a vez do Pará e nem vai chegar a vez de Goiás; chegou sim, a vez do Brasil, e Goiás é um dos melhores pedaços do Brasil.

Ouço o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Nobre Senador, em associando os nossos parabéns aos que o Maranhão, hoje, recebe, pela voz de vários representantes nesta Casa, gostaríamos de aproveitar a ocasião para deixar bem expressa uma das características maiores da forma de agir dos Governos revolucionários. Estatuído que foi, após estudos, como o caminho mais viável à exploração do minério de Carajás, e a sua subsequente exportação, o transporte ferroviário, e o porto maior que temos no litoral norte, Itaqui, escolhido como ponto terminal desse trajeto, na Ponta da Madeira, o Governo aceitou as mais diferentes discussões e críticas a respeito. Mas, em todos os seus documentos oficiais, não se viu o desvio de um milímetro daquela direção traçada. O Plano Nacional de Viação que este Congresso aprovou há dois anos, e o II PND consignam aquilo que nós, como representantes do Governo, dizíamos ser a melhor solução para o problema. Mas, fazendo também nossas as palavras de V. Ex^e, o Governo estava atento, não só aos interesses nacionais, como, àqueles outros que englobavam aspirações, necessidades de desenvolvimento de zonas que, se não foram beneficiadas pela solução, teriam, em contrapartida, observados os seus interesses sob outros ângulos. Foi o caso da mineração de Trombetas, cuja soma de recursos que exige, sobreleva, até, inicialmente, aqueles requeridos para a exploração de Carajás. E para não ficar apenas numa promessa, que seria longínqua — porque seria demorada a instalação de uma usina hidrelétrica em Tucuruí, até que tornasse possível a exploração de Trombetas, em seus diferentes aspectos até o final do alumínio, isto é, a exploração da bauxita, sua transformação em alumina e a exportação do produto acabado — o Governo do Presidente Geisel vem de decidir fazer a interligação do sistema ELETRO NORTE com a CHESF, e uma linha de 500 quilômetros, via Paulo Afonso—Boa Esperança, vai, primeiramente, levar à região considerada de Trombetas, aquela energia inicial, para que a exploração não tenha que esperar a construção de Tucuruí. Dávamos este exemplo para mostrar a coerência com que age o atual Governo. Quando dizia que iria explorar Trombetas, não estava fazendo uma promessa em vão, apenas para servir de contrapartida à solução que havia dado para o caso de Itaqui. Mesmo que os japoneses — que hoje têm, num dos seus representantes maiores, o intérprete nas negociações que serão feitas já para a solução final de Trombetas — não comparecessem com interesse para a obra, ela não pararia pela solução adotada, provisoriamente e com grande felicidade, pelo Governo da Revolução: a interligação, cara, mas necessária, entre o sistema da ELETRO NORTE e o sistema da CHESF—COHEBE. Era esta a achega que eu queria dar ao primoroso discurso de V. Ex^e.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora, pelo aparte de V. Ex^e.

Realmente, o sentido das minhas palavras é o de ressaltar que o Projeto Carajás é de interesse nacional. A decisão tomada pelo Governo foi a melhor para o interesse do País, e, de nenhuma maneira, deixou de considerar os interesses da nossa Região, considerada a nossa região como um todo. E, assim, aqui estou na Tribuna, não só para registrar a reunião que acaba de ter lugar em São Luís do Maranhão, como também, no momento em que visita o País o Vice-1º-Ministro do Japão, o nosso apoio para que também o Projeto de Trombetas seja realizado.

E fico muito satisfeito quando V. Ex^ª se refere à interligação dos sistemas da CHESF e da ELETRO NORTE, porque, na realidade, em 1967, ainda da construção de Boa Esperança, nós já defendíamos a interligação desses sistemas e pedíamos recursos, também, para levar as linhas de transmissão à Imperatriz, nas margens do Tocantins e conseguimos, também, àquele tempo, que as linhas de transmissão de Boa Esperança que, na primeira parte atingia apenas São Luís e o Vale do Rio Itapicuru, também ganhasse o vale do Rio Mearim e do Rio Pindaré. Hoje, essas linhas já chegam quase às divisas do Pará, servindo a todas as cidades da margem da estrada Pará-Maranhão.

Assim, é motivo de grande satisfação para todos nós, políticos daquela área, de Goiás, do Maranhão, do Pará, assistirmos à abertura das perspectivas que se abrem para os nossos Estados, com a nossa entrada, maciçamente, em projetos que significarão a nossa libertação econômica. Saímos, para projetos de grande envergadura, sabendo que o País também está promovendo o desenvolvimento regional, com a descentralização do progresso, criando o pólo petroquímico da Bahia, o pólo siderúrgico do Maranhão, o pólo de alumínio do Pará. É, sem dúvida, o desenvolvimento brasileiro harmônico, atingindo a todas as nossas regiões, porque nada pior para o desenvolvimento do que a injustiça da sua concentração, ou de maneira espacial, em algumas regiões somente, ou de concentração em grupos sociais, que seriam privilegiados do desenvolvimento.

O desenvolvimento só atinge o seu sentido humano desde que ele possa fazer uma redistribuição de renda, de sentido espacial e também no sentido social.

É esse o grande programa que a Revolução vem executando e que nós estamos aqui, para louvar, em nome do povo brasileiro.

Ouço, com muita honra, o Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^ª queira desculpar-me por interrompê-lo. V. Ex^ª já recebeu a colaboração de diversos Senadores, mas tomou uma posição tão simpática e tão brasileira, ao se pronunciar sobre esse assunto, já bastante discutido e, às vezes, controvérsio, neste Plenário, colocando-se como maranhense, tão brasileiro, no sentido nacional, reconhecendo e aceitando as decisões técnico-políticas do Presidente Médici, pela opção de Itaqui, quanto ao porto e quanto à siderurgia, e enfatizando sua solidariedade a esse grande diário brasileiro, que é o **O Estado de São Paulo**, a conveniência e a oportunidade da exploração de alumínio, através da bauxita do Trombetas. Isso me ocorre e me trouxe a interromper V. Ex^ª porquanto há alguns minutos, em meu pronunciamento, eu me referia exatamente à Hidrelétrica de Tucuruí, que será a maior hidrelétrica brasileira, porque a sua capacidade projetada é de sete milhões de kw. Sabemos que Itaipu será uma das maiores do mundo, com seus doze milhões de kw, mas esta não é somente brasileira; é brasileiro-paraguaia. Então, esse empreendimento, que V. Ex^ª, com os primores da Atenas brasileira expõe à Casa em poucas palavras, levará o País a construir a sua maior usina hidrelétrica, a construir a sua maior ferrovia eletrificada, que serão esses novecentos e poucos quilômetros que vão da Serra de Carajás até o Porto de Itaqui. Esta ferrovia, já na sua projeção, tem uma faixa de terra mais larga, porquanto é sabido que somente uma linha não será suficiente; serão necessárias duas, uma para o intenso carregamento do minério e outra para o tráfego normal daquela região, que é tão fértil, aquela mancha de terra roxa de Carajás, tão comentada no Brasil. Nós, de Mato Grosso, que vamos até junto do Maranhão e estamos tão aliados ao Pará, recebemos também com muita simpatia, como brasileiros, este pronunciamento de V. Ex^ª, tão oportuno, e que conta com toda a nossa solidariedade.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado, Senador Itálvio Coelho, pela solidariedade de V. Ex^ª e pelo honroso aparte que me ofereceu.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Ouço o Senador Cattete Pinheiro, mais uma vez, com a maior satisfação.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — Quero agradecer, em nome do Pará, a solidariedade de V. Ex^ª ao projeto metalúrgico que deverá implantar-se em Vila do Conde, projeto, aliás, já considerado, pelo Governo, irreversível. Segundo declarações do Ministro das Minas e Energia, o "projeto alumínio" do Pará será concretizado com ou sem a participação do capital estrangeiro, o que ainda nos alegrou muito mais. Portanto, o agradecimento, em nome do Pará, pela solidariedade de V. Ex^ª e do grande povo maranhense. Quanto à instalação da hidrelétrica de Tucuruí, ainda agora mais uma vez lembrada pelo nobre Senador Itálvio Coelho e naturalmente um fator decisivo para a implantação do projeto metalúrgico é para nós, do Pará, uma das decisões fundamentais do Governo da República, pelo aproveitamento dos recursos naturais que, afinal, estão sendo revelados naquela área. De maneira que, Senador José Sarney, espero que esse nosso entendimento de hoje seja sempre no sentido da unidade brasileira e do nosso esforço comum pelo desenvolvimento do Norte e da região amazônica, até aqui cantada somente, em prosa e verso, na amargura do seu sofrimento.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Mais uma vez V. Ex^ª demonstra a esta Casa o grande homem público que o é.

Quando aludi à necessidade imediata da execução do projeto de alumínio, do Pará, foi porque senti que o Pará, como o Maranhão, aguardou uns dois anos de grande espera, de grande ansiedade, podemos dizer assim, para o início da execução desses projetos. É que fomos surpreendidos, quando o Brasil tomava essas grandes decisões de grande investimento, pelo aparecimento da crise internacional do petróleo, da energia, que gerou uma crise no setor monetário. Assim, as fontes de recursos se retraíram e o País também começou a enfrentar problemas internos no setor da sua balança de pagamentos. Por isso, agora que o ambiente internacional parece estar acomodando-se, agora que conseguimos que a inflação não se alastrasse de maneira avassaladora, devastadora, na nossa economia, mas que ficasse de alguma maneira sob controle, então é possível anunciarmos essas boas-novas como a do inicio dos acordos sobre a execução do projeto da Siderúrgica de Itaqui e do Projeto Carajás, e a de que eles pudessem caminhar com aquela velocidade inicial que esperávamos, e com que sonhamos. E que não só nós, mas também o projeto do alumínio do rio Trombetas caminhe, agora, com a mesma velocidade, já que é possível, como eu disse, superadas as divergências, as dificuldades, que se possam cumprir aqueles prazos tão necessários, para que, mais rapidamente, as nossas populações não sejam apenas aquelas populações que assistem ao progresso do País, marginalizadas na sua pobreza e na sua desesperança — como diz V. Ex^ª.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs: Senadores, as palavras que eu queria trazer ao Senado nesta tarde, registrando mais uma vez o esforço brasileiro com vistas aos Projetos Carajás e Itaqui. Este é mais um dos pronunciamentos que aqui faço sobre este assunto. Tivemos oportunidade de ter pontos de vista diferentes dos de alguns companheiros daquela área, mas nunca nos faltou a nenhum de nós, em nenhum momento, a dose de espírito público para compreender que esta era uma decisão que fugia aos nossos interesses regionais; era uma decisão tão grande que influía nos interesses do próprio País. Sentimos que atravessamos todas essas dificuldades e que o Governo brasileiro conseguiu um alto nível de decisão, fugindo a todo tipo de pressão, tanto o Governo do Presidente Médici, ao decidir, quanto o Governo do Presidente Geisel, ao confirmar a decisão e a determinar a execução dos projetos. Não é fácil decidir-se diante das pressões, das tensões e da complexidade de alguns problemas como este. Tivemos que ficar, aqui — nós do Maranhão — calados quando, de certo modo, se deturpou o debate levando o projeto de Itaqui, para a Comissão das Multinacionais — e eu não sei o que tem Itaqui, o porto que Deus nos deu, com as multinacionais — e lá foi dito que o Projeto Carajás era um projeto que só beneficiava o trustee. Esse trustee que o projeto Itaqui beneficiava, é o trustee da probreza das nossas populações há tanto tempo esperando melhor nível de

vida; populações do Maranhão, Pará, Goiás e do Nordeste inteiro. Por mais esforço que faça o Brasil, acho que este continua sendo o mais sério dos nossos problemas.

Assim, o "truste" que esses grandes projetos beneficiam é, graças a Deus, o truste do povo maranhense, esperando melhores níveis de vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR
JOSÉ SARNEY NO SEU DISCURSO:**

**A Siderúrgica de Itaqui
e o ferro de Carajás**

Resolvido o impasse da exploração do minério de ferro da serra dos Carajás, graças aos recentes acordos firmados pela Companhia Vale do Rio Doce com a principal empresa estrangeira associada no projeto — a US Steel —, torna-se oportuno ressaltar agora a importância dos estudos relativos à usina siderúrgica de Itaqui, no Maranhão. Como se sabe, essa usina foi idealizada no governo passado e, por sua capacidade de produção anual, estimada em 16 milhões de toneladas, seria a maior do mundo.

Os sérios problemas que assolam a economia mundial vieram, sem dúvida, dificultar a execução, pelo governo brasileiro, de certos projetos de grande envergadura, especialmente os de exploração e transformação de recursos naturais, que exigem vultosos investimentos de capital e requerem a participação de sócios estrangeiros. De fato, a recessão da economia mundial, provocada pela crise do petróleo e pela desordem monetária, veio restringir ou protelar os investimentos, no exterior, por parte das nações mais industrializadas. Todavia, considerando-se determinadas características do mercado internacional, que subsistem até em épocas de crise — como a necessidade crescente do abastecimento de matéria-prima industrial e agrícola, por exemplo —, a concretização de certos empreendimentos pode tornar-se viável, desde que sejam discutidas e fixadas novas regras com os parceiros estrangeiros. Foi o que ocorreu no caso da exploração e do escoamento do minério de ferro da serra dos Carajás, assunto esse, aliás, que foi objeto de comentários anteriores nossos. As soluções encontradas deveriam servir de modelo a outros empreendimentos de monta, entre os quais a extração e a transformação da bauxita paraense em alumínio metálico.

Recentemente, o governo federal deu o significativo exemplo de não condicionar a execução de determinadas obras à participação de sócios estrangeiros, ao decidir confiar exclusivamente à ELETRONORTE a construção da usina hidroelétrica de Tucuruí, no rio Tocantins. Essa usina será a principal fonte fornecedora de insumos (energia elétrica) destinados ao projeto da empresa Alumínio do Brasil S. A. (ALBRÁS), a ser instalada também no Pará. Segundo informações oficiais do Ministério das Minas e Energia, este projeto, que prevê não só a auto-suficiência nacional em alumínio metálico mas, também, a exportação deste produto, será executado de qualquer forma, ou melhor, independentemente da cooperação do consórcio de empresas japonesas que manifestaram a intenção de participar dele e de financiá-lo.

Como se vê, a orientação que segue o Ministério das Minas e Energia visa acelerar ao máximo a exploração dos nossos recursos naturais, de modo a assegurar a posição do País como exportador de matérias-primas industriais, a fim de reduzir os déficits da balança comercial, decorrentes sobretudo da importação de petróleo e de equipamentos industriais. Em suma, entende-se que o desenvolvimento deve ser financiado de maneira a aliviar, tanto quanto possível, o peso que lança sobre a balança comercial e as transações correntes, fim para o qual as exportações podem concorrer com grande eficácia.

Por adotar estes critérios, deve também o governo fomentar, a curto prazo, a exportação de produtos que apresentem o máximo possível de valor agregado de mão-de-obra e insumos nacionais. Em outras palavras: não devemos apenas firmar nossa posição como ven-

dedores de matérias-primas brutas, mas, também, progressivamente, como vendedores de produtos industrializados e semi-industrializados. Nesta perspectiva enquadra-se o projeto da usina siderúrgica de Itaqui, que na anterior administração federal foi arvorado como uma das bandeiras da campanha de expansão das exportações e como peça fundamental e imprescindível ao desenvolvimento de uma das regiões mais pobres do Norte-Nordeste. A siderúrgica deverá produzir 16 milhões de toneladas por ano, embora se desconheçam quaisquer estudos de viabilidade que configurem este colosal dimensionamento; se for concluída segundo as pretensões, será a maior do mundo, aliás no clássico estilo brasileiro. Todavia, em que pese a euforia administrativa e a vocação de nossos administradores para causar impactos, importa avaliar, desde já, o papel que uma obra desta envergadura poderá desempenhar na economia nacional, especialmente no tocante à acumulação de cambiais para o financiamento das importações necessárias.

Deve o País iniciar, tão depressa quanto possível, a exportação do minério de Carajás, conforme a decisão já tomada. Urge, porém, paralelamente, acelerar os estudos sobre a siderúrgica de Itaqui, para que, no momento em que se tornar necessidade premente, não envolva tantos problemas como outros projetos concebidos para outras áreas. O governo federal precisa reiniciar os estudos e os entendimentos com seu principal parceiro externo neste empreendimento (a Nippon Steel), definir suas posições e acelerar os trabalhos de melhoramento da infra-estrutura urbana de São Luís, para que a cidade possa suportar um projeto de tal magnitude. Que a solução do problema de Carajás sirva de exemplo para o projeto da siderúrgica de Itaqui, e que, deste modo, se substitua por um planejamento racional e inverterado "jeitinho brasileiro" aplicado incontáveis vezes a grandes projetos de interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste momento estão reunidos, no Estado do Pará, na Cidade de Belém, milhares de vereadores de todo o Brasil, no seu XI Encontro Nacional, promovido pela União dos Vereadores do Brasil.

Reúnem-se os representantes das comunidades brasileiras para examinar as condições visando ao perfeito desempenho do mandato parlamentar na área municipal.

Queremos registrar a importância deste encontro, porque é nos municípios brasileiros que se travá a verdadeira batalha de nosso desenvolvimento.

Um dos males do atual modelo de desenvolvimento de nossa terra é a concentração de recursos em mãos dos órgãos centrais.

Fundos de toda ordem; Loteria Esportiva; carteiras de poupanças; contribuições de todo tipo para a Previdência Social; confiscos cambiais; representam fontes de receitas concentradas em mãos do Governo Federal. Esta concentração está trazendo ao nosso desenvolvimento um desvio da maior gravidade. Os municípios se queixam da exaustão de recursos e da quebra de sua autonomia pela realização de medidas que começam a ser, cada vez mais, acombarcadas pelos órgãos centralizadores.

O serviço de água e esgotos, por exemplo, que é tipicamente municipal, em virtude de um planejamento nacional centralizador, está sendo exercido com o sacrifício da competência e dos recursos dos órgãos municipais.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Longe de mim querer contestar o nobre Líder da Oposição. O objetivo do aparte é tão-somente fazer um pequeno reparo. Parece-me que — V. Ex^e atente bem — o que

tem ocorrido, nos últimos anos, é exatamente o contrário. O Governo atual e os Governos anteriores têm destinado imensos recursos aos municípios. É evidente que esses recursos não são ainda suficientes para eles poderem desenvolver-se, não são bastantes para que eles tenham o nível de crescimento desejado. A verdade é que os pequenos municípios brasileiros jamais seriam — por exemplo — capazes de dotar a comunidade de água e esgotos sanitários, não fosse a contribuição decisiva do Banco Nacional da Habitação, não fosse a pronta ajuda do Governo Central. V. Ex^o arrola, dentre aqueles fundos que qualifica de hauridores dos recursos municipais, cadernetas de poupança. Honestamente, nobre Senador, não vejo como as cadernetas de poupanças, os fundos de poupança, possam prejudicar os municípios. Absolutamente. Com as cadernetas e os fundos de poupança espalhados pelo Brasil inteiro, já somando mais de um milhão, o Governo arrecadou recursos capazes de construir perto de 500.000 unidades habitacionais no setor de COHABs, o setor de baixa renda. Portanto, beneficiando áreas mais pobres da população brasileira, quase sempre localizadas em pequenos municípios. Daí porque, fazendo coro com V. Ex^o, quando aplaude a reunião que se realiza em Belém do Pará; quando reconhece que ao vereador brasileiro impende grande tarefa, porque realmente a vereança é o primeiro degrau da escada da democracia, faço, tão-somente, esse reparo para não ficar pairando como verdade absoluta tudo o que V. Ex^o acabou de dizer.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o apreço de V. Ex^o, principalmente porque ele me permitirá responder exatamente a uma afirmação freqüentemente repetida; essa de que os nossos municípios estão sendo beneficiados.

Para colocar a questão em termos bem objetivos, vou servir-me, precisamente, do exemplo invocado por V. Ex^o. As carteiras de poupança e as demais contribuições para o BNH representaram, nos dez primeiros anos que acaba de completar essa instituição, um montante igual a trinta e cinco bilhões de cruzeiros, ou seja, trinta e cinco trilhões de cruzeiros antigos, recolhido de todos os municípios do Brasil. Pois bem, nobre Senador Osires Teixeira, desse montante, quanto foi aplicado, nos municípios em casas para famílias da classe média ou família trabalhadora?

Saiu V. Ex^o que o total não chega a 10% dessa arrecadação. Mais de 90% foram aplicados na Compra de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — órgão federal — em depósitos e transações na esfera federal; na compra da sede nacional do Banco Nacional da Habitação, na cidade do Rio de Janeiro; e em outras despesas como, por exemplo, no famoso folheto — folheto, digo mal — no famoso volume, complexo, perfeito tecnicamente, de propaganda do BNH, avaliado, por vários órgãos da imprensa, em um bilhão de cruzeiros, reduzido a 600 milhões pelo seu presidente; mas, de qualquer maneira importância extraordinariamente alta para um organismo que não se destina a imprimir volumes de propaganda para serem distribuídos, como o foram, para as capitais de todo mundo; mas um órgão com destinação voltada para o trabalhador, para a família trabalhadora brasileira. Esta é o exemplo...

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É certo que foram feitas algumas centenas de milhares de casas, mas isto representou uma gota de água daquela imensa importância retirada de cada um dos nossos municípios.

A Loteria Esportiva, todas as semanas, retira milhões de cruzeiros em cada município. Esta quantia volta para o município, é aplicada nos órgãos centrais, através de destinação arbitrariamente feita pelos detentores do Poder Central.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Não, ela é legal, Excelência! Não cometa esta injustiça! Há uma lei fixando os percentuais da Loteria Esportiva que vão para os órgãos.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Percentual para a Saúde, percentual para...

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Perdão, V. Ex^o não pode argumentar dessa maneira, como não pode sacar os 35 bilhões que acaba de mencionar, pois isto não representa a verdade estatística. Os 35 bilhões aludidos por V. Ex^o, ainda há pouco, de Caderneta de Poupança, não correspondem à verdade estatística...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu não falei em Carteira de Poupança, somente; falei “e outras contribuições”.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — V. Ex^o disse “Só na Caderneta de Poupança” — e está aí a Taquigrafia para registrar — foram captados nos municípios e aplicados pelo BNH em locais diferentes. V. Ex^o está prestando, agora, com afirmações dessa natureza, um desserviço à Nação, no instante em que o Banco Nacional da Habitação completa, exatamente na data de hoje, 11 anos de trabalho. O Banco já construiu dez vezes mais habitações no Brasil, do que se construiu no período desde Pedro Álvares Cabral até a sua instalação, pois o BNH financiou mais de um milhão e duzentas mil casas.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O que não é verdade!

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — V. Ex^o não conseguirá convencer a Nação que ele é negativo. E quanto à publicação a que V. Ex^o se referiu há pouco, ela foi feita no instante em que o mundo inteiro se reuniu neste País, quando todas as Nações vieram beber conhecimentos no setor do Sistema Financeiro da Habitação; no momento em que países desenvolvidos vieram aprender como arrecadar poupança do povo para aplicá-la em benefício desse mesmo povo. Não será com intrigas dessa natureza que a Oposição vai colaborar na construção de um Brasil maior. Isso não! Se V. Ex^o quiser tecer elogios à reunião de Belém, que o faça, mas não se aproveite dela para tacar de não verdadeiras as grandes realizações que estão sendo feitas pelo atual Governo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Sr. Presidente, os fatos são os fatos. A arrecadação do BNH, em dez anos, foi de 35 bilhões de cruzeiros. Evidentemente, não apenas em cadernetas de poupança também em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em todos os municípios do Brasil, de cada um dos trabalhadores deste País. O certo é que aquele dinheiro é manejado pelos órgãos federais, ignorando a realidade municipal.

Em São Paulo, dezenas de municípios recusaram-se a receber a contribuição para o saneamento básico, porque se exige a centralização de todos aqueles serviços nas mãos de um órgão estadual, criado por imposição do BNH que, com isso, desconhece a autonomia municipal. Exige que o município abra mão do seu serviço, faça doação ao Estado. É, então, através de funcionários, técnicos estaduais, que se vai realizar um serviço do peculiar interesse do município, o serviço de água e esgoto. Isto significa a quebra da autonomia municipal; significa a violação dos próprios preceitos contidos na Constituição — e quem o diz não sou eu, são as Câmaras Municipais, são os prefeitos do interior de todos os Estados do Brasil, na maioria pertencentes à ARENA.

Estamos diante de um fato objetivo, e para debater essa situação é que os municípios brasileiros se reúnem, para exigir que se lhes dê mais atenção, que se veja com clareza a ameaça que paira sobre o modelo do nosso desenvolvimento.

Estamos ameaçados de ter como modelo um gigante com pés de barro, porque é nos municípios brasileiros que está a fonte do nosso desenvolvimento; é através dos municípios que se dá a interiorização do nosso desenvolvimento. Se quebrarmos, a autonomia dos municípios, retirando a possibilidade, por exemplo, de serem eleitos os prefeitos das Capitais, das estâncias minerais, das cidades consideradas de interesse para a Segurança Nacional, estamos, a cada momento, limitando aqueles poderes que deveriam ser reconhecidos ao município brasileiro.

Estamos dando grandes poderes a órgãos artificiais, que têm uma grande capacidade de influência, inclusive em momentos eleito-

rais, e estamos abandonando uma realidade básica de nossa vida pública — o município.

A Constituição brasileira não fala em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; não fala em Banco Nacional da Habitação; não fala nesses inúmeros organismos que estão sendo criados, artificialmente, na sua maior parte, mas fala, desde o primeiro artigo, no município como célula **mater** da vida nacional; defende a autonomia municipal e até estabelece, como uma das únicas possibilidades de intervenção da União nos Estados, o desrespeito, pelo Estado, à autonomia municipal.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — V. Ex^e me permite um aparte, eminent Líder?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouvirei com prazer o aparte de V. Ex^e. Antes, porém, quero completar meu pensamento.

É preciso ter presente, principalmente agora, quando se aproximam as eleições municipais, a necessidade de valorização do município, não como um órgão que deve receber benefícios de órgãos superiores, mas como um órgão que deve ter a sua autonomia respeitada: a autonomia política, pela eleição do seu prefeito e dos seus vereadores, como diz a Constituição; e a autonomia administrativa, em tudo aquilo que disser respeito a seu peculiar interesse. Não é de chapéu na mão, a pleitear benefícios que são dados discricionariamente, através de medidas administrativas, mas pelo fortalecimento dos seus recursos que o município há de se afirmar como a célula da vida pública brasileira.

Ouço com prazer o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Nobre Senador Franco Montoro, não preciso, logicamente, solidarizar-me com V. Ex^e, pois V. Ex^e é o Líder da nossa Bancada e por ela fala. Mas, no momento em que V. Ex^e assoma à tribuna, para se congratular com os vereadores brasileiros que se reúnem em Congresso, analisando, precisa e mais profundamente, a autonomia municipal, de há muito já perdida, não poderia deixar de trazer a solidariedade de Goiás. Mesmo porque poderia parecer que o meu nobre Colega de representação, Senador Osires Teixeira, estaria sozinho neste debate com V. Ex^e. V. Ex^e abordou uma série de fatores que têm influído, a cada dia, a concentração de poderes, de dinheiro, de força, em mãos do Poder Central ou dos governos estaduais, de forma a deixar os municípios de chapéu na mão, a pedir esmolas. É, efetivamente, o que vem acontecendo. É preciso advogar para este País uma reforma tributária ampla, que permita aos municípios condições de vida própria e que o dinheiro que eles arrecadam lhes seja destinado em função da lei, e não por ato de vontade daqueles que governam. Quanto ao BNH, tão defendido pelo meu eminente colega de Goiás, lembra a V. Ex^e, eminent Líder, que ainda hoje os jornais trazem uma declaração da idealizadora e primeira Presidenta do BNH, Deputada Sandra Cavalcante, profunda conchedora do assunto. S. Ex^e afirma, peremptoriamente e taxativamente, que as funções do BNH foram totalmente desvirtuadas. Nobre Líder, V. Ex^e tem uma visão ampla da realidade brasileira e aborda com muita felicidade problemas da maior importância, nesta tarde.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte e sua contribuição magnífica. V. Ex^e, homem que conhece o interior do seu Estado, dá o seu testemunho pessoal de que a verdade é aquela que todos que estão ligados aos problemas municipais proclamam, hoje, no País. É necessário fortalecer o município, é necessário devolver-lhe aquela força, aquela autonomia, indispensáveis para um desenvolvimento saudável de nossa vida pública.

Sr. Presidente, o temário do Encontro Nacional dos Vereadores é precisamente o fortalecimento da comunidade municipal. É uma tese que não deveria nos dividir. Todos, unidos, deveríamos trabalhar neste sentido.

E dou um exemplo deste Plenário: uma das primeiras emendas constitucionais apresentadas pela Bancada do Movimento Demo-

crático Brasileiro, neste ano foi, precisamente, aquela que devolvia ao município uma importância maior no Fundo de Participação. Este Fundo havia sido reduzido, há 4 ou 5 anos, de 10% para 5%. Pleiteávamos a volta à antiga porcentagem, de 10%, deste Fundo de Participação. Na Câmara dos Deputados, emenda semelhante foi apresentada. Afinal, um acordo de lideranças fez com que fosse aprovada, por unanimidade, a emenda constitucional que restituía aquela porcentagem de 10% — é verdade que de maneira gradativa — aos municípios brasileiros.

Isto deve ser apenas o primeiro passo, de muitos outros que devem ser dados. E que nós olhemos para o pequeno, para o interior do Brasil, porque é ali que se constrói, realmente, a riqueza do País.

Sr. Presidente, atendendo a uma solicitação do Município de Osasco, a qual retrata a situação difícil em que se encontram alguns Vereadores, em relação à situação de empregados de empresas particulares, elaboramos projeto que estamos encaminhando à Mesa. Este projeto assegura ao empregado, eleito Vereador, o direito de se afastar do emprego, com as garantias legais. Trata-se de um parágrafo a ser acrescentado ao art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando ao Vereador que é, ao mesmo tempo, empregado de empresa particular, o direito de comparecer às sessões ou de se afastar por tempo maior, ressalvados aqueles direitos que a Lei assegura ao empregado que, por razões de interesse público, se vê obrigado a afastar-se da empresa em que trabalha.

Acompanha o projeto a sua justificação, que passo à Taquigrafia para o seu registro.

Ao concluir, Sr. Presidente, desejo transmitir aos Vereadores reunidos em Belém do Pará a saudação que, certamente, não é apenas do MDB, mas de todo o Senado da República.

Aqueles homens, eleitos pelo povo, constituem a primeira cidadela da democracia brasileira.

Parabéns àqueles Vereadores que se reúnem para estudar o melhor cumprimento dos seus deveres, em relação ao bem-comum e ao desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje ao Senado a dor que invadiu todo o meu Estado. Faleceu, na semana próxima passada, vítima de longa e dolorosa enfermidade, o Cel. Clementino Gomes de Faria.

O Cel. Clementino Gomes de Faria foi um dos revolucionários de 1930 que, ao lado de Pedro Ludovico Teixeira, conquistaram o poder. Como político militante, sempre foi um homem desassombrado e corajoso. Em 1936, discordando da orientação de Pedro Ludovico, rompeu com o seu Governo, às vésperas do Estado Novo. Foi um dos fundadores da União Democrática Nacional, que se constituiu das oposições do Estado de Goiás.

Tornando-se ferrenho adversário de Pedro Ludovico, homem duro, que sempre emitiu conceitos sérios sobre seus adversários, dele diz o ex-Senador:

“Apesar das divergências políticas, Salomão Clementino de Faria foi um grande amigo e companheiro de lutas que nunca poderei esquecer.”

Na verdade, Salomão Clementino de Faria participou de todos os movimentos cívicos do meu Estado. Sendo, a um tempo, jornalista brilhante, com a sua pena colaborou decisivamente para o aprimoramento político. Político de visão, foi o autor do projeto de lei que mudava a Capital do Estado da antiga cidade de Goiás para a hoje belíssima e esplendorosa Goiânia. Maçom, foi um humanista de escol, militar, foi um revolucionário que sempre esteve presente nas horas difíceis do meu Estado.

Enfim, com a perda de Salomão Clementino de Faria, Goiás perdeu um de seus mais bravos filhos.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Senador Osires Teixeira, V. Ex^ª, manifestando o pesar, que não é apenas seu, mas de todos nós, e do Estado de Goiás, comunica o falecimento do Coronel Salamão Clementino de Faria, indubitavelmente uma figura extraordinária. Neste instante, *eminent* Senador, V. Ex^ª fala, também, em nosso nome, homenageando aquela figura extraordinária de chefe de família, de político — foi ele *Deputado* — de militar brioso, de maçom e de homem de bem que soube honrar as tradições do Estado de Goiás. Associo-me às homenagens que o nobre Senador presta àquele *eminent* companheiro.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Agradeço, nobre Senador Lázaro Barboza, sua intervenção, sobretudo quando V. Ex^ª disse que, em assim eu falando, o faço também em nome de V. Ex^ª e, por certo, do Movimento Democrático Brasileiro.

Dou-lhe, de incontinente, o troco. Ainda há pouco, V. Ex^ª também falou em nome da ARENA de Goiás e em meu nome pessoal, quando se solidarizou com o nobre Senador Franco Montoro, Líder do seu Partido, que, festejando o Encontro de Belém, enfatizava a necessidade do fortalecimento do Município brasileiro. No instante em que o nobre Colega concordava com seu Líder na defesa da autonomia do Município brasileiro havia só uma pequena diferença: V. Ex^ª falou em meu nome no específico, mas não no genérico, como o de resto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, também não falou absoluta expressão da verdade o nobre Senador Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

Em hipótese nenhuma, nunca o Banco Nacional da Habitação obrigou qualquer Município brasileiro a abdicar a da sua condição de exploração dos serviços de água ou de esgoto.

Aliás, no momento em que o Banco Nacional da Habitação completa seus onze anos de existência, em vez da rememoração dos benefícios por ele realizados em todo o Brasil, a esse Banco se fazem críticas e, muitas das vezes, críticas infundadas, como a presente, porque, em nenhum momento, a ação do BNH feriu a autonomia municipal em qualquer Estado brasileiro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — O fato é absolutamente objetivo, nobre Senador. Darei a V. Ex^ª a indicação. O Banco Nacional da Habitação resolveu aplicar parte dos seus recursos no saneamento básico, porque isso faz parte da urbanização e, numa concepção ampla, estaria contida dentro dos objetivos do BNH.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — V. Ex^ª concorda.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — O BNH é um órgão centralizado — fui Relator do projeto no Congresso Nacional, projeto esse que recebeu vinte ou trinta vetos parciais. O BNH unifica e centraliza toda a Política Habitacional. No passado, tínhamos mais de trezentas organizações que cuidavam da matéria, descentralizadamente, sem grandes aparatos, mas tratavam e resolviam o problema.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Resolviam?

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Tanto quanto o BNH, que não resolveu coisa nenhuma. Informo a V. Ex^ª que, quando comemorou seus 10 anos de existência, o BNH fez relatório tão pouco auspicioso, que só foi apresentado ao Presidente da República e a dois Assessores, e ficou secreto. Toda a imprensa noticiou o fato e V. Ex^ª deve ter acompanhado. Naquela oportunidade, o Presidente Geisel visitou o BNH, para receber, aí, o relatório, confidencial, porque era um libelo, e que continua aberto. V. Ex^ª está um pouco desfasado em relação à posição do Governo para com a política do

BNH. Hoje, o Governo recebe as críticas feitas a determinados setores. De vários pontos do Brasil aparecem críticas, e o Presidente da República faz muito bem em desejar que elas sejam feitas, a fim de que a situação seja corrigida. Não é negando os desvios que vamos corrigi-los. Em relação ao saneamento básico, foi estabelecida uma política exigindo que, em cada Estado, se organizasse um órgão que assumisse perante o BNH a responsabilidade. Esse órgão, de acordo com as instruções recebidas, exige que o município lhe transfira os Serviços de Água e Esgoto. Em São Paulo é o SABESP. Cada Estado tem uma denominação diferente. Os municípios do Estado de São Paulo — falo da experiência em meu Estado — na maioria — e note, maioria de homens integrantes da ARENA, partido a que pertence V. Ex^ª — se recusam e protestam todos os dias. V. Ex^ª confirmará isso nos jornais. Tenho recebido inúmeras manifestações de Câmaras Municipais e de Prefeitos protestando contra a exigência: a centralização desse serviço nas mãos do órgão estadual. E esse órgão se defende dizendo que é exigência do órgão federal — o BNH. Dá-se, assim, uma centralização que, a meu ver, contraria a exigência normal do desenvolvimento, que deveria respeitar a autonomia municipal. É um serviço que só a própria Prefeitura pode conhecer com exatidão. Deveria haver uma colaboração nos planos gerais, um auxílio financeiro, mas era preciso confiar no município. Isto é o que não está acontecendo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Nobre Senador Franco Montoro, na verdade, quem está desfasado no processo do Banco Nacional da Habitação, sobretudo na sua mecânica, é V. Ex^ª. O Banco Nacional da Habitação é um órgão público; o seu relatório jamais poderia ser secreto. Quando o Presidente do BNH de então, nas comemorações do décimo aniversário de fundação daquele estabelecimento, levou o relatório a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, foi para dar à entrega um aspecto solene. Jamais, legalmente, poderia o Banco Nacional da Habitação negar ao público, negar a qualquer pessoa o seu balanço.

A desfasagem existe quando V. Ex^ª faz uma afirmação que, por Deus, nobre Senador, não tem sentido! V. Ex^ª afirma que o Banco Nacional da Habitação obriga a Prefeitura entregar a concessão do seu serviço de água, para que seja instalado, ou para que ela receba um financiamento do Banco Nacional da Habitação.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — É condição do financiamento. Não obriga diretamente, mas, sim, indiretamente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Permita-me V. Ex^ª concluir. Na verdade, o que existe é o processo da rentabilidade. Obviamente, instalar-se um sistema de águas e esgotos, numa cidade como São Paulo, numa cidade como Londrina, ou Cuiabá, ou em Salvador, na Bahia, instalar-se um sistema de água e esgoto nas grandes cidades brasileiras, onde há rentabilidade, onde o retorno é certo para o BNH, poderia, tranquilamente, esse organismo fazer a transferência da exploração desses serviços de água para quaisquer dessas Prefeituras.

Ocorre que os objetivos do Banco Nacional da Habitação são os de colocar, até o fim desta década, água em 80% dos municípios brasileiros. E mais de 80% desses municípios, Sr. Senador Franco Montoro, não têm condições de rentabilidade, não têm as condições de retorno ao Banco Nacional da Habitação. Por isso, sim, é que o Banco Nacional da Habitação usa o esquema de, num convênio com o Estado, estabelecer o Fundo de Água e Esgoto estadual, em que o esforço do Governo estadual e o do Governo Federal, através do BNH, e o esforço despendido pelas prefeituras municipais, venha...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — As prefeituras só irão pagar.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — ... possibilizar, a um tempo, colocar-se água nas grandes cidades do seu poderoso Estado, mas que possa, também, colocar água nas pobres cidades do meu pobre Estado. É contra isso que V. Ex^ª está se insurgindo; é contra o

interesse do BNH em colocar água nos pequenos municípios brasileiros; é contra a tentativa do Governo em dar condições de salubridade a 80% dos municípios brasileiros; é contra isso que V. Ex^e se insurge, exatamente no momento em que se comemora os onze anos de aniversário do BNH, Sr. Presidente.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — Onze anos em que sentimos que não são onze anos só de acertos, mas onze anos também de erros; onze anos também de desacertos; onze anos também de falta de ajustamento da realidade.

O BNH não constitui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, *know-how* importado de países desenvolvidos. O BNH é fruto da imaginação brasileira; o BNH é fruto do esforço dos governantes brasileiros, e com isso não quer concordar a Oposição, nem o Senador Franco Montoro, tentando torcer a verdade de uma intenção louvável do Governo, procurando torcer a verdade de uma intenção, reconhecida por todos e em todos os recantos da Pátria, em favor dessa instituição, que, sem dúvida alguma, tem exercido papel relevantíssimo em favor do bem-estar da coletividade brasileira; que tem, indiretamente, colaborado para a redistribuição das riquezas; que tem, efetivamente, construído casas por todos os recantos da Nação, atingindo a mais de um milhão de pessoas.

Ouço o nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — É verdade que o Banco Nacional da Habitação é uma das grandes realizações do Governo Revolucionário. Basta que se comparem as estatísticas e que se vejam o que foi feito pela Fundação da Casa Popular, e o que levou a cabo o Banco Nacional da Habitação. Mas também há de se reconhecer que o Banco Nacional da Habitação precisa sofrer algumas modificações na sua estrutura, para melhor facilitar a sua dinâmica. É claro que o ferreiro só se faz forjando. É a prática que há de ensinar e de mostrar os equívocos e os erros que merecem ser corrigidos. Fora de dúvida, não concordo com o Senador Franco Montoro, quando S. Ex^e se rebela contra o fato de o Serviço de Água e Esgoto ficar a cargo dos Estados. Inegavelmente, os pequenos municípios, que também fazem jus a empreendimentos dessa natureza, não têm condições financeiras para realizar obra de tal monta, de tal importância. Recordo-me de que, quando Prefeito de Salvador, a Prefeitura foi consultada se queria manter a responsabilidade do Serviço de Saneamento, do Serviço de Água e Esgoto. Feitos os cálculos, medidas as responsabilidades, chegamos à conclusão de que era um ônus dos mais pesados para a responsabilidade da Prefeitura da capital da Bahia. Agora, que se imagine o ônus, o encargo que vai pesar sobre os municípios de arrecadação pequena, cidades florescentes e que estão também a necessitar e a exigir que se leve a cabo um empreendimento dessa natureza, no que diz respeito ao fornecimento de água, e também, ao serviço de esgoto. No particular, não estou com o Senador Franco Montoro. Apóio a posição que V. Ex^e adotou. Mas, no tocante, propriamente, ao Banco Nacional da Habitação, em que pese os seus méritos, as suas realizações, não posso deixar de reconhecer, porque as provas são evidentes, de que se faz necessária uma modificação para facilitar-lhe a dinâmica e o trabalho que vem realizando em benefício das classes menos favorecidas:

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — Agradeço, nobre Senador, o aparte de V. Ex^e. O que fizemos questão de enfatizar, neste pronunciamento, foi exatamente que o BNH não é um rigor de perfeccionismo. Porque ele não nasceu de um *know-how* importado, já em absoluto estado de perfeição; ele está exatamente em estágio de ajustamento, das falhas que nele existem. O que não se pode é, em função dessas pequenas falhas, o que não se deve, a bem da verdade, em função desses pequenos senões, é negar a validade do sistema, é

negar a validade da instituição, é negar a validade do esforço governamental...

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) ... é negar a intenção governamental, é querer usar de simples falhas para transformá-las num mundo que, na verdade, não existe. Estamos à procura de melhores soluções para o problema da habitação. O Banco Nacional da Habitação vem sofrendo desde a sua implantação, em 1964 ou 1965, não sei bem, modificações permanentes no sentido de aperfeiçoar a sua mecânica, de aperfeiçoar o seu sistema. O povo brasileiro acredita no BNH, e tanto isso é verdade que esse Banco, através dos órgãos subordinados ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos, conseguiu mais de 1 milhão de cadernetas de poupança. O Banco Nacional da Habitação, com as suas falhas e senões, já atingiu mais investimentos...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Isso é sinal de que é bom investimento. Todos nós temos caderneta de poupança!

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) ... com a correção monetária que V. Ex^e condena, mas que garantem o retorno do dinheiro atualizado para quem deposita, investimentos que V. Ex^e condena peremptóriamente.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode negar a validade de uma instituição que fez mais de 1 milhão e 200 mil casas; não se pode negar a validade de uma instituição que incentivou toda uma indústria da construção civil; não se pode negar a validade de uma instituição que aplicou milhões e milhões de cruzeiros na formação de mão-de-obra especializada; não se pode negar a validade de uma instituição que atingiu mais de mil municípios em todo o território brasileiro.

Ouço o aparte do nobre Sr. Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Em primeiro lugar, quero dizer que admiro a coragem de V. Ex^e de entrar num assunto que é dos poucos que tem o consenso nacional. A falácia dos objetivos — objetivos, frise-se — do Banco Nacional da Habitação não é tese da Oposição. A imprensa registra que a sua fundadora, ontem — inclusive, registra com muita ênfase — disse que foi desvirtuado o plano inicial do Banco Nacional da Habitação.

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — É que o plano inicial não era tão perfeccionista quanto ela esperava.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Trago para V. Ex^e depoimento do meu Estado, de que até hoje não entendeu a programação do Banco Nacional da Habitação. O Banco veio para construir casas populares? Se veio, isso falhou em meu Estado. É o próprio Governador, na sua Mensagem, quem diz que a COHAB — que é concessionária do Banco Nacional da Habitação — falhou redondamente. Tenho documentário disso. Se veio para a construção de casas dos mais bem aquinhoados, não é essa a função social; se veio para resolver o problema do saneamento, informo a V. Ex^e que, inclusive, neste último seminário de saúde, foi reverberada a falha no setor. E, para tornar mais prático, digo o exemplo do meu Estado: há exatamente setenta anos, não se põe um metro, mas, nem um metro de esgoto na cidade! A falácia, portanto, das intenções do Banco Nacional da Habitação, sem resolver o problema de saneamento, já foi reconhecida, inclusive — menos por V. Ex^e — pelo próprio Ministério da Saúde. A falácia quanto à questão de habitações populares já foi reconhecida — menos por V. Ex^e — pela primeira Presidente do Banco e pelos Governadores do Partido de V. Ex^e. Por isso, estou parabenizando V. Ex^e pela coragem de defender o indefensável.

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — E V. Ex^e revela-me uma qualidade que eu desconhecia: a de tentar ser irônico. Mas, somente

tentar, nobre Senador, porque, na verdade, se houve falência da COHAB, no seu Estado, a falência foi da COHAB. Foi ela incapaz de gerir os recursos que o Banco Nacional da Habitação pôs à disposição de todas as COHABs brasileiras, que pôs à disposição de todas as cooperativas, que qualquer grupo profissional, na sua terra, queira constituir. Se ninguém na sua terra tem intenções de se organizar em cooperativas, para receber financiamentos do Banco Nacional da Habitação, a culpa não é do Governo! V. Ex^o foi mandado para aqui pelo voto extraordinário do povo da sua terra. V. Ex^o, então, modifique a estrutura legal. V. Ex^o tem condições, tem autoridade e tem competência para tentar e promover modificações no Banco Nacional da Habitação. Dê V. Ex^o a solução para a casa popular no Brasil, a não ser através de cooperativas de habitação popular, Senador. Dê-me a solução Senador, a menos que o Governo resolva ser inteiramente paternalista, construir a casa e dar de graça para o povo da terra de V. Ex^o.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^o deseja aberto o debate, Excelência?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Não estou sozinho, não! Milhões de brasileiros estão do meu lado...

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Se V. Ex^o deseja o debate, conceda-me o aparte!

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — ... milhões de brasileiros acreditam no Governo Federal, milhões de brasileiros acreditam no Banco Nacional da Habitação. O que os milhões de brasileiros esperam, também, é que ele se aperfeiçoe, que melhore as suas condições de mecânica, que ele se torne mais acessível e mais fácil. Por isso mandou, também, V. Ex^o para aqui, que ao invés de ficar profligando, ao invés de ficar criticando, deve estudar para promover soluções que melhorem o problema habitacional brasileiro.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^o me permite? Se V. Ex^o quer o debate, me permita!

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Concederei aparte ao Senador José Lindoso e depois o concederei a V. Ex^o. O que não permito, e não permitirei, é intervenção sem que eu conceda aparte.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Nem eu pretendo isso de V. Ex^o

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Nobre Senador Osires Teixeira, dou uma palavra de aplauso, não à veemência que foi criticada nos murmurários da área da Oposição, mas dou minha palavra de aplauso a V. Ex^o porque entendo que essa veemência reflete a verdade com que defende o programa habitacional do Governo. É muito fácil fazer a crítica, a crítica objetivando, inclusive, um saturamento político-eleitoral. Agora, não é fácil a gente sustentar como o Governo tem sustentado, que o dinheiro que o Banco capitalizou é oriundo do suor do trabalhador e que esse trabalhador é uma meta fundamental da Revolução. Por isso, esse dinheiro tem que ter tratamento racional, para que na hora que o trabalhador dele reclame tenha a sua remuneração integral, pela correção monetária, pelos processos de seriedade com que o Governo da Revolução marca a sua administração. Sabe-se que é necessário, freqüentemente, fazer a crítica, mas ao fazê-la deveremos colocá-la dentro de coordenadas de seriedade. Não podemos fazer, através desse dinheiro, paternalismo; temos que fazer uma administração séria, correta. Não podemos atribuir ao Banco a incapacidade, a falta de entusiasmo ou de conhecimento de áreas que poderia ter fecundado pela sua ação financeira e pela assistência técnica, na dependência da iniciativa dos governos locais. Se os municípios não preparam seus projetos para solicitar ao Banco, dentro das prioridades e possibilidades financeiras de que dispõe, culpa não se lhe pode atribuir. O Banco não possui o condão da varinha mágica para resolver, de momento para outro, os problemas nacionais, mas possui realmente um **know-how** extraordiná-

rio, que tem sido objeto inclusive, de pesquisa e de procura de adaptação em outras repúblicas sul-americanas. Pois bem, esse Banco, que é um exemplo de solução singular para os problemas dos países do nosso nível, das nossas dificuldades, não merece, absolutamente, uma tentativa impatriótica de desacreditá-lo; merece, sim, uma colaboração séria para melhorá-lo como constantemente tem sido o objetivo do Governo, para aperfeiçoá-lo, para adequá-lo, realmente, às necessidades do povo, e isto vem se fazendo. V. Ex^o age muito bem quando, ao lado da sua eloquência, das suas palavras e argumentos, lança um argumento maior, porque representa a verdade e não é contestada, o das estatísticas, a que se devem curvar aqueles que, no ímpeto de destruir ou de desmoralizar, esquecidos de que esse Banco possibilitou teto a milhões de brasileiros, estão, realmente, numa campanha inglória e impatriótica, a desmerecer a imagem positiva desse Banco que representa, na América do Sul, a mais arrojada e vitoriosa experiência de plano habitacional!

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — V. Ex^o, nobre Senador José Lindoso, ao dar-me o presente aparte, responde em gênero, número e grau a todos os argumentos que a Oposição tentou alinhar contra aquele estabelecimento de crédito.

Na verdade, eles começam por falhar na palavra do Líder, quando diz que o BNH amealhou e aplicou trinta e cinco milhões de cruzeiros quando, realmente, já aplicou, em todo o sistema financeiro de habitação, com os meios do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com os recursos governamentais e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, mais de sessenta milhões de cruzeiros, em todos os ramos de atividade.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Ouço o aparte de V. Ex^o e, em seguida, ouvirei, com muito prazer, o aparte do nobre Senador, representante de Sergipe, Sr. Gilvan Rocha.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — Inicialmente, desejo juntar minhas palavras às de V. Ex^o, que as proferiu em nome do nosso Partido, Aliança Renovadora Nacional, de contratulações com os ilustres Vereadores que estão reunidos no memorável Encontro de Belém, Capital do Pará, para tratar dos assuntos gerais de interesse municipal e específicos da atividade legislativa de âmbito municipal. Junto os meus aplausos aos de V. Ex^o e aos do Líder da Minoría. Até aí eu estava, também, de acordo com S. Ex^o o Sr. Líder da Minoría, mas nas críticas que ganharam em veemência e nas afirmações que, se cumpridas, importariam na destruição mesmo do BNH, nestas eu não estou de acordo com S. Ex^o, nem com o ilustre Senador por Sergipe, Sr. Gilvan Rocha — que, aliás, me causou muita surpresa: falava tanto na autonomia municipal, na perfeição, na alta conveniência da autonomia municipal ao estilo MDB e, depois, confessava que há setenta anos de autonomia municipal estilo MDB, menos 10 que é do estilo da ARENA, não se põe um metro sequer de esgoto na Capital sergipana. É a afirmação de S. Ex^o o Senador por Sergipe. Exatamente está aí a razão de um Plano Nacional de Saneamento, o PLANASA, organizado pelo BNH para financiar a dotação, como bem disse V. Ex^o, por 80% dos municípios brasileiros, dos serviços de águas e esgotos, ou seja, do planejamento básico. Lamento que S. Ex^o, o nobre Líder da Minoría, não esteja presente, porque exatamente a Grande São Paulo, São Paulo propriamente dito, a região do ABCD, ou seja, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema, esses municípios e mais alguns que constituem a Grande São Paulo, demonstraram e demonstram, hoje, uma carência de recursos fenomenais que somente o BNH, com esses recursos captados e bem guardados, que estão revertendo, dessa forma, aos municípios de origem, somente com recursos desse volume o BNH ou outra instituição qualquer poderia fazer face às necessidades de serviços. A falta de esgotos na Cidade de São Paulo — que não é de hoje, que é de muitos anos, de alguns decênios — é quase clamorosa, porém com o investimento programado atra-

vés do PLANASA para a Grande São Paulo, como para o interior do Brasil, como para o Estado do Sergipe, tão-logo aquele Estado reúna condições de integrar o programa, como no meu pequeno, porém esforçado Mato Grosso, as populações das cidades maiores, das cidades mais ricas ou das cidades mais pobres serão contempladas com o serviço de água e esgoto, sem perderem a sua autonomia municipal. Este serviço sim, será executado por uma empresa estadual. Mas, já ouvi, na minha mocidade, muita discussão do estilo dessa do MDB sobre a autonomia municipal, quando se tratava do problema de energia elétrica: cada político da Oposição reclamava a autonomia municipal, porque a sua cidadezinha ia deixar de ter a sua empresazinha de eletricidade, que não atendia a 10% das necessidades daquele centro urbano, que não dava nenhuma possibilidade de desenvolvimento e de industrialização. Passamos por uma evolução para as grandes redes nacionais, o que não tem nenhuma conotação política. É uma prestação de serviço. É infra-estrutura que assegura o desenvolvimento e o conforto do brasileiro, cada um no seu lar. O PLANASA não vai ferir a autonomia municipal, porque esta se encontra na pureza das eleições dos prefeitos, onde há esse tipo de eleição, e a Câmara dos Vereadores é o Corpo Legislativo Municipal e, sobretudo, o porta-voz das aspirações de cada população. V. Ex¹ está defendendo muito bem o BNH e disse, com acerto, que ele não nasceu perfeito — foi criatividade brasileira, adapta-se e evolui, porque tudo — graças a Deus! — no Brasil, está evoluindo, em que pese o pessimismo de alguns setores que têm voz nesta Casa. Estou com V. Ex¹.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Agradeço ao nobre Senador Itálvio Coelho a intervenção. Na verdade, assiste razão a V. Ex¹, quando enfoca o problema no ângulo que o fez. O nobre Senador Franco Montoro arriscou a afirmação de que o PLANASA feria a autonomia municipal. Contestado veementemente, eu me recordei perfeitamente que vi S. Ex¹ sacar da sua Constituição Federal, e imediatamente pedi que a Mesa me desse uma. S. Ex¹ a folheou, folheou e, lamentavelmente, saiu do plenário, porque, na verdade, a autonomia municipal não é afetada. S. Ex¹, que buscava argumento maior na Constituição, não o encontrando, desistiu da afirmação.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Ouço com o maior prazer o representante de Sergipe.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Com alegria, vejo que a serenidade voltou a V. Ex¹.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Sou sempre sereno, é que tenho pulmões fortes e não admito intromissões.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Estou com o aparte, Ex¹?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — V. Ex¹ está com a palavra para dar um aparte, e não para fazer apreciações pessoais.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Não, em absoluto. Estou apenas me regozijando por V. Ex¹ estar em plena serenidade e acho que este debate é absolutamente produtivo...

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Claro.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — É por isso que quero repelir, com a maior veemência, a insinuação, que pode ser estratégica para sair do debate mas que não é verdadeira, do ilustre Senador do Amazonas, quando disse que é uma tentativa impatriótica da Oposição tecer críticas ao Banco Nacional da Habitação. Acho que esta Casa me ouviu dizer, e fiz questão inclusive de fazê-lo duas vezes, que eu achava que o Banco Nacional da Habitação estava em falência e grisei, num tom de voz equivalente a um grifo escrito, quanto à sua filosofia; e que essa não era uma denúncia da Oposição, muito pelo contrário, tinha sido uma apreensão do próprio Seminário Nacional de Saúde — feito com grande brilho inclusive, há poucos dias, nesta Capital — e também dita para todo o Brasil, pela primei-

ra Presidente desse Banco. Então, repelimos com a maior veemência a insinuação, mesmo porque não estamos aqui para receber aulas de patriotismo de quem quer que seja, inclusive porque, nós do MDB, achamos que talvez seja muito mais patriótico colaborar no nosso sentido de crítica construtiva, que inclusive é constitucional, do que tentar dizer que o Governo é infalível. Acho que para as novas gerações, que nos mandaram para aqui justamente por isso, estamos caminhando muito melhor o nosso dever. Repilo, portanto, com a maior veemência, e não admitiremos jamais, que nos tachem de impatrióticos, porque nós somos tão brasileiros como os ilustres colegas que sentam no outro lado do corredor. E quero evidenciar o meu aparte no sentido construtivo de que o BNH — volto a dizer — é uma falácia no ponto-de-vista de sua filosofia. E se V. Ex¹ quer número, estatísticas, basta percorrer o número de casas desocupadas em todos os lugares do País. E muito me regozija, também, ouvir as críticas do nobre Senador por Mato Grosso, que diz que a culpa é da Oposição, que há 70 anos os municípios não conseguiram pôr um metro de esgoto no meu Estado. Retorno a pergunta a S. Ex¹, fazendo apenas uma observação.

O Sr. Itálvio Coelho (Mato Grosso) — A afirmativa é de V. Ex¹

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex¹ disse isso há pouco. Volto dizendo a V. Ex¹ o seguinte: a Oposição, exercendo o seu direito patriótico de crítica, está evidentemente obrigada a quando chegar ao Poder — e isso acontecerá evidentemente, pelo próprio mecanismo democrático, que nós acreditamos todos aceitem — nós tentaremos acertar e nos curvaremos às críticas.

O Sr. Itálvio Coelho (Mato Grosso) — E V. Ex¹ está contra a Loteria Esportiva.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — E lembro a S. Ex¹ que os Governos que foram responsáveis por não termos nem um metro de esgoto no meu Estado, evidentemente que são os Governos do Partido de S. Ex¹ e não do meu.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Inscrivo-me para um aparte, Senador Osires Teixeira, quando V. Ex¹ houver por bem concedê-lo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Nobre Senador Gilvan Rocha, vou naturalmente me eximir de responder à pergunta que, diretamente, V. Ex¹ faz ao nobre Senador Itálvio Coelho e a resposta que dá a um aparte do nobre Senador José Lindoso, para dizer tão-somente o seguinte: nós estamos na tarde da defasagem. V. Ex¹ está inteiramente defasado no conceito de parlamento. No passado sim, nobre Senador, a função do parlamentar era criticar o governo, exclusivamente, e de agitar os problemas nacionais. Hoje, o que o povo exige do parlamentar, seja ele do Governo ou da Oposição, não é simplesmente a crítica ou agitar os problemas; é, sobretudo, o encontro e o encaminhamento das soluções que deve o Governo tomar.

Quando ouviu V. Ex¹ e toda a Nação o Presidente Ernesto Geisel dizer que era tão importante para o Governo a existência da ARENA quanto do MDB, S. Ex¹ o falou, evidentemente, no sentido da colaboração que o Movimento Democrático Brasileiro pudesse dar à consecução de um Brasil maior, de buscar, na inteligência de homens como V. Ex¹, Agenor Maria, Nelson Carneiro, Benjamim Farah, Adalberto Sena e tantos outros que brilham na Bancada de V. Ex¹, soluções para os problemas e não meros apartes a uma falácia total. Onde a solução encontrada pela Baricada de V. Ex¹? Só quando atingirem o poder, vão procurar a solução?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Não! V. Ex¹ tem o dever para com o aguerrido povo de sua terra de procurar buscar a solução agora, de ajudar o Governo que V. Ex¹ combate a encontrar melhores dias e melhores caminhos para a Pátria que é, afinal, a destinação de todos nós, homens públicos deste País.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Antes de ouvir V. Ex^o, eu me permitiria ouvir o nobre Líder Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Ilustre Senador Osires Teixeira, o nobre representante por Sergipe, Senador Gilvan Rocha, médico e uma das belas aquisições do MDB, sem dúvida, ao responder o aparte que fizemos, para colocar a matéria na angulação da defesa do dinheiro do trabalhador, participando deste debate que V. Ex^o, com tanto brilhantismo, comanda neste fim de tarde, neste fim de sessão, afirmou, de início, que teríamos assinalado a impatriótica posição dos argumentos aqui levantados por uma estratégia para fugir ao debate. S. Ex^o é médico, conhece os meandros dos problemas psíquicos e de consciência. Quem usou, realmente, da estratégia para fugir ao debate foi o nobre Líder da Minoría, que, depois de folhear atonitamente a Constituição da República, bateu em retirada, deixando um bravo soldado a bracejar na busca de argumentos dentro de uma realidade eloquente, . . .

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Perdão, S. Ex^o não bateu em retirada.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — . . . que são as estatísticas apresentadas pela realidade do trabalho do Banco Nacional da Habitação. Reafirmo, integralmente, dentro da ética com que me coloquei com a maior seriedade, que impatrióticas foram as colocações quando, tratando-se de um banco, fala-se em falência, embora se acrescente o termo filosófico, porque o Banco não está em falência, nem filosoficamente, nem materialmente, nem financeiramente falando. É impatriótico querer levantar-se pela malícia, uma situação que não corresponde à verdade e que pode afetar a imagem de um instrumento profundamente válido. Consciente ou inconscientemente a colocação é impatriótica. Reafirmo, porque desserve não só ao Governo, porque o Governo não precisa, absolutamente, dos encômios da Oposição.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Nem a Oposição precisa de aulas da ARENA!

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — O Governo precisa de críticas sérias, objetivas, sobretudo sérias. Portanto, foi inteiramente impatriótica, pois consciente ou inconscientemente se cometeu um delito contra, realmente, uma instituição que serve milhões e milhões de brasileiros, que representa uma experiência vitoriosa, que não parou absolutamente, não se imobilizou no espaço e nem no tempo, porque tem se estendido a todo o Território Nacional e tem se aperfeiçoado através do tempo, a cada mês, a cada ano na busca de melhor servir, com o absoluto propósito de promover melhores condições no ponto de vista de habitação e no ponto de vista do planejamento sanitário para todo o interior brasileiro e para as grandes Capitais.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro ao nobre orador que S. Ex^o dispõe apenas de um minuto, que é o tempo que contamos para encerrar a presente sessão.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Obrigado a V. Ex^o, Sr. Presidente.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Excelência, serei extremamente breve e pedirei a benevolência do Sr. Presidente para descontar dois minutos, apenas para uma explicação que acho da mais absoluta necessidade, em face de ter sido citado nominalmente. É apenas para chamar a atenção a este País e a esta Casa a que ponto chegou o diálogo do Partido do Governo nesta Nação. S. Ex^o o Sr. Senador do Amazonas disse que a Oposição cometeu um delito, ao fazer uma crítica da maior honestidade, crítica, inclusive, que foi apenas o com-

plemento de uma outra feita pelo executivo do Partido do Governo. É bom que fique bem registrado nos Anais desta Casa, para que o futuro saiba a fase por que passou este País, onde até a Oposição consciente, sincera, honesta, construtiva é tachada de crime de lesa-pátria!

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Agradeço a V. Ex^o e informo que, não fosse V. Ex^o médico e sim advogado, V. Ex^o teria entendido exatamente o sentido da palavra "delito", aplicada pelo nobre Senador José Lindoso, que, longe está de querer caracterizar V. Ex^o como um criminoso.

Mas, nobre Presidente e Srs. Senadores, a Oposição afirmou que, no passado, existiram mais de 300 entidades no Brasil que cuidavam da habitação e, desde 1500, quando Cabral aportou nesta terra, até 1964, as 300 entidades que S. Ex^o citou conseguiram construir pouco mais de cem mil unidades, enquanto o Banco Nacional vinte e três mil.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Com vinte anos de serviço construiu apenas vinte e três mil casas neste País. Comparem o passado com o presente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Simplesmente com mais de 1 milhão e duzentas mil casas.

Por isso, Sr. Presidente, a esfeméride de hoje é importante para este País. Uma instituição genuinamente brasileira, que atingiu mais milhares de municípios, uma instituição que deu casas, que deu água, que deu melhoria na construção civil, que deu melhoria na formação de mão-de-obra, completa, hoje, onze anos. Parabéns ao BNH! Parabéns ao Brasil porque tem o BNH! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotado o tempo destinado à presente sessão.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 322, de 1975), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo, tendo

Parecer, sob nº 323, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 324, de 1975), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 325, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 111^a SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Marla — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16, DE 1975 (N° 18-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 217, DE 1975

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DCT/DAI/DAM-I/213/644 (B46) (B47), DE 17 DE JULHO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica

nica entre o Governo do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, em 12 de junho de 1975.

2. O Acordo visa a intensificar e sistematizar a cooperação científica e técnica entre os dois países. Define as modalidades de cooperação e estipula que cada projeto específico de cooperação será objeto de convênio complementar, no qual se determinarão os procedimentos de execução e as obrigações, inclusive financeiras, de ambas as Partes.

3. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

4. Submeto, pois, projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o anexo texto do instrumento à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai,

Animados pelo desejo de fortalecer e estreitar os tradicionais laços de amizade existentes entre suas Nações,

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultariam de uma cooperação científica e técnica mais estreita e mais ordenada, em campos de interesse mútuo; e,

Tendo em vista a letra e o espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio concluído entre os dois países e assinado nesta data,

Concordam no seguinte:

Artigo I

1. As Partes Contratantes comprometem-se a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação científica e técnica.

2. Os programas e projetos de cooperação científica e técnica estabelecidos pelo presente Acordo Básico serão objeto de Ajustes Complementares, que especificarão os propósitos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo II

1. Para os fins do presente Acordo, a cooperação científica e técnica entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

- a) elaboração e execução conjuntas de programas e projetos de pesquisa científico-técnica;
- b) organização de seminários e conferências;
- c) realização de programas de estágio para treinamento de pessoal;
- d) troca de informações e documentação;
- e) prestação de serviços de consultoria; ou
- f) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

Na execução das diversas formas de cooperação científica e técnica poderão ser utilizados os seguintes meios:

- a) envio de técnicos, individualmente ou em grupos;
- b) concessão de bolsas de estudo para o aperfeiçoamento profissional;
- c) envio do equipamento indispensável à realização de projetos específicos.

Artigo III

1. A informação que se conceda em cumprimento do presente Acordo poderá ser utilizada livremente no território da outra Parte, a menos que haja solicitação em contrário da Parte que transmite a informação.

2. Em troca, quando a informação se referir a inventos protegidos pela lei de patentes do país receptor, o uso de tal informação, inclusive sua divulgação a terceiros, ficará sujeita a condições a convir em cada caso entre a Parte transmissora e a Parte receptora da informação.

3. O intercâmbio de informação considerada de valor comercial pela Parte transmissora estará sujeita às condições a serem estabelecidas entre esta Parte e a Parte receptora.

Artigo IV

1. Caberá às seções brasileira e uruguaias da Comissão de Coordenação criada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, desta data:

- a) determinar as áreas prioritárias para a realização de projetos específicos de cooperação científica e técnica;
- b) analisar, propor ou aprovar programas ou projetos de cooperação científica e técnica; e
- c) avaliar os resultados da execução dos projetos específicos.

2. Sem prejuízo do previsto no item 1 deste Artigo, cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, apresentar à outra, através dos canais diplomáticos, usuais, solicitações de cooperação científica ou técnica.

Artigo V

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais no financiamento, coordenação e implementação dos programas e projetos realizados no quadro do presente Acordo.

Artigo VI

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalharem no território da outra, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

Artigo VII

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro, no quadro de projetos de cooperação científica e técnica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a seus projetos e programas de cooperação científica e técnica.

Artigo VIII

Caberá aos respectivos órgãos nacionais, encarregados da cooperação técnica e de conformidade com a legislação interna vigente nos dois países, programar e coordenar a execução dos programas e projetos previstos neste Acordo Básico e realizar a tramitação necessária. No caso do Brasil, competem tais atribuições ao Ministério das Relações Exteriores e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e, no caso do Uruguai, à "Oficina de Planeamiento y Pressupuesto" e ao "Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas".

Artigo IX

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações.

Artigo X

1. O presente Acordo terá validade de três anos, prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar à outra, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

2. Em caso de denúncia do Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes convierem diversamente.

Feito na cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — **Antonio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai — **Juan Carlos Blanco**.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1975

(Nº 20-A/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 215, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — **Ernesto Geisel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/DAM-1/ARCI98/680 (B46) (B47) DE 9 DE JULHO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

À Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado em Rivera, em 12 de junho último, entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

2. O Convênio sobre Transporte Marítimo foi celebrado em consonância com o princípio segundo o qual deve ser atribuída prioridade, no tráfego bilateral, aos transportadores designados pelas Partes Contratantes. Nesse sentido, o Artigo primeiro do mencionado instrumento estabelece que "o transporte marítimo das

mercadorias objeto do intercâmbio comercial entre ambos os países será obrigatoriamente efetuado em navios de bandeira brasileira e uruguaia, incluindo as cargas que recebem favor governamental em qualquer dos dois países".

3. Outrossim, ao mesmo tempo em que assegura às marinhas mercantes dos dois países o direito de transportar cargas que são objeto do intercâmbio comercial recíproco, o Convênio admite que parte da quota correspondente às Partes Contratantes seja cedida a armadores de países membros da ALALC que, em reciprocidade, garantam aos armadores brasileiros e uruguaios tratamento semelhante.

4. Destarte, o Convênio representa mais um passo na política de revisão das normas dos transportes marítimos, com base no princípio de que o comércio bilateral de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviços com base em tarifas de fretes adequadas e estáveis.

5. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

6. Em tais circunstâncias, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto do citado Convênio à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO.

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Oriental do Uruguai,

Considerando o empenho de ambos os Governos em desenvolver o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai,

Levando em conta o interesse especial de ambos os Governos em promover o fortalecimento das respectivas marinhas mercantes,

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos e a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis,

Tendo em vista que as marinhas mercantes dos dois países têm direito a transportar prioritariamente as cargas que são objeto do intercâmbio comercial recíproco,

Levando em consideração que os fretes provenientes do transporte marítimo das cargas geradas pelo intercâmbio bilateral devem beneficiar os armadores de ambos os países,

Considerando a conveniência de que as empresas marítimas brasileiras e uruguaias estreitem as suas relações e mantenham contatos permanentes entre si,

Convém no que se segue:

Artigo I

1. O transporte marítimo de cargas, objeto do intercâmbio entre ambos países efetuado-se-á obrigatoriamente em navios de bandeira brasileira e uruguaia, incluindo as cargas que recebem favor governamental em qualquer dos dois países.

2. O transporte será efetuado de maneira a que a totalidade dos fretes seja dividida em partes iguais entre as bandeiras de cada Parte Contratante.

3. Caso uma das Partes Contratantes não se encontre circunstancialmente em condições de efetuar o transporte, conforme o disposto no inciso 2 do presente Artigo, o referido transporte deverá ser feito em navios da outra Parte Contratante e se computará dentro da quota de 50% (cinquenta por cento) da Parte cedente.

Artigo II

1. Consideram-se, respectivamente, navios de bandeira brasileira ou uruguaia, os reconhecidos como tais, de acordo com a legislação vigente em cada uma das Partes Contratantes.

2. Nos casos de afretamento, os armadores de uma das Partes deverão dar preferência, sempre que possível, em igualdade de condições, a navios de sua própria bandeira, e, na falta destes, em primeiro lugar, a navios da outra bandeira e, em segundo lugar, a navios de terceira bandeira.

3. As autoridades marítimas competentes comunicarão, reciprocamente, em cada ocasião, as autorizações concedidas para afretamento de navios destinados ao tráfego comercial entre ambos os países.

Artigo III

A fim de assegurar a regularidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos navios de ambas bandeiras, poderão estabelecer-se sistemas de coordenação e regimes especiais de embarque para as cargas que, por sua natureza física e por seu volume, assim o exigam.

Artigo IV

A aplicação do presente Convênio não implicará discriminação de carga nem ocasionará espera nos embarques superior ao número de dias que fixem as autoridades competentes, no Regulamento deste Convênio, para produtos perecíveis ou de rápida deterioração e para o resto das cargas.

Artigo V

A obrigatoriedade para o transporte a que se refere o inciso 1 do Artigo 1 se aplicará de maneira a que não resulte encarecimento de fretes que afete o intercâmbio entre ambos países.

Artigo VI

1. Para a execução do presente Convênio no concernente às cargas, os armadores brasileiros e uruguaios negociarão um Acordo de Tarifas e Serviços que disciplinará a organização do tráfego marítimo de cargas de que trata este Convênio, com vistas à sua realização mais eficiente e econômica.

2. As Partes Contratantes promoverão, se assim resultar conveniente, a constituição de uma Conferência de Fretes que agrupe os armadores de ambas as bandeiras, autorizados pelas autoridades marítimas competentes para operar no tráfego coberto pelo presente Convênio.

3. Outrossim, esses Organismos atenderão aos diversos aspectos do transporte marítimo brasileiro-uruguaião e deverão prever o contato permanente dos usuários, ou quem os represente, bem como das autoridades competentes de ambos países.

Artigo VII

1. Somente poderão realizar transporte de cargas a serem embarcadas em portos brasileiros e destinadas a portos uruguaios, e vice-versa, os armadores integrantes do Acordo de Tarifas e Serviços. Não existindo disponibilidade de praça em navios pertencentes ao Acordo de Tarifas e Serviços poderá ser autorizado o embarque em navio nacional brasileiro ou uruguaião que não faça parte do referido Acordo.

2. O embarque em navios de terceiras bandeiras poderá ser autorizado quando não houver disponibilidade de praça em navios de bandeira brasileira ou uruguaia nos prazos que se estabelecerem conforme o Artigo V, dando-se prioridade aos navios zonais, com base na reciprocidade. Essa autorização será concedida pela autoridade competente do país de embarque.

3. Os armadores de países de terceiras bandeiras autorizados, nos termos do inciso 2 deste Artigo, não serão membros do Acordo de Tarifas e Serviços.

Artigo VIII

Durante o período que medeie entre a data da vigência do presente Convênio e a efetiva implementação do Acordo de Tarifas e Serviços, o transporte será organizado pelos armadores das duas bandeiras e as autoridades marítimas competentes, para assegurar regularidade de freqüências e de serviços na forma adequada às necessidades do intercâmbio.

Artigo IX

O Regulamento do Acordo de Tarifas e Serviços conterá disposições que assegurem seu correto funcionamento. Essas disposições serão determinadas de maneira ampla, principalmente no que se refere a declaração de princípios; condições para ser integrante; designação de autoridades; término e extensão de seu mandato; distribuição equitativa de portos de carga e descarga; normas de racionalização dos serviços; estabelecimento de Comitês, suas funções e atribuições; normas de procedimento para determinar tarifas e condições de transporte; sistemas de votação; cooperação dos armadores associados para o fiel cumprimento das disposições relativas à exploração do tráfego previsto neste Convênio.

Artigo X

O Acordo de Tarifas e Serviços deverá ser estruturado com base em um sistema completo de classificação das cargas do intercâmbio, conforme as normas estabelecidas na nomenclatura aduaneira que seja adotada por ambas as Partes Contratantes.

Artigo XI

Caso no Acordo de Tarifas e Serviços não se chegue a entendimento quanto ao estabelecimento das tarifas de fretes e condições de transporte, caberá às autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes fixá-las de comum acordo.

Artigo XII

O Regulamento do Acordo de Tarifas e Serviços, bem como as tarifas de fretes e condições de transporte que sejam estabelecidas, somente entrarão em vigor após sua aprovação pelas autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes.

Artigo XIII

1. As autoridades marítimas competentes das Partes Contratantes estabelecerão diretamente entre si os prazos em que deverão aprovar ou formular objeções ou negativas quanto às tarifas de fretes e condições de transporte, bem como quanto ao procedimento de consulta, para os casos em que uma delas, com conhecimento da outra, decida objetar ou desaprovar tarifas de fretes e condições de transporte.

2. As ditas autoridades marítimas fixarão os prazos para as comunicações recíprocas sobre a aprovação, objeção ou desaprovação das tarifas de fretes e condições de transporte.

Artigo XIV

No caso em que o Acordo de Tarifas e Serviços não encontre soluções, dentro do prazo fixado, para as objeções ou desaprovações das tarifas de fretes ou condições de transporte formuladas pela autoridade marítima competente de uma Parte Contratante, esta promoverá uma reunião com a autoridade marítima competente da outra Parte Contratante, para proceder de conformidade com o disposto no Artigo XIII deste Convênio.

Artigo XV

Quando, como consequência da aplicação de fretes ou condições de transporte, sejam prejudicados os interesses dos usuários ou dos transportadores, as Partes Contratantes promoverão, em suas jurisdições, consultas entre os setores interessados.

Artigo XVI

A fim de que as autoridades marítimas competentes de cada Parte Contratante possam proceder à fiscalização dos serviços e estabelecer o grau de participação dos armadores e bandeiras no tráfego de que se trata, o Acordo de Tarifas e Serviços deverá proporcionar a informação que se solicite relacionada com suas atividades.

Artigo XVII

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar a fluente e rápida liquidação e transferência dos montantes que, na rubrica de fretes, percebam os armadores de bandeira brasileira e uruguai, de acordo com as disposições em vigor entre os dois países relativas aos pagamentos recíprocos.

Artigo XVIII

As Partes Contratantes se comprometem a adotar, dentro de suas respectivas jurisdições e, na medida de suas possibilidades, as providências necessárias para acelerar as operações dos navios.

Artigo XIX

Para o cumprimento do disposto no Artigo I deste Convênio, as autoridades pertinentes de cada Parte Contratante procederão a estampar na documentação que ampara as cargas, um carimbo que indique a obrigatoriedade de embarque em navios de bandeira dos signatários deste Convênio.

Artigo XX

Os navios de bandeira brasileira e uruguai que prestem serviço regular de cargas entre ambos os países, incluindo os que pela prolongação de suas linhas servem os tráfegos entre países sul-americanos exclusivamente, gozarão, em cada um deles, de igual tratamento que os de bandeira nacional dedicados ao mesmo tráfego, sem prejuízo dos direitos soberanos de cada país para delimitar certas zonas por razões de segurança nacional.

Artigo XXI

Nenhuma medida que adote uma das Partes Contratantes com respeito à carga transportada em navios de seu próprio registro poderá implicar sobretaxas, aumentos, rebates ou qualquer tratamento diferencial nos fretes, quando seja transportada por navios da outra Parte.

Artigo XXII

As Partes Contratantes se comprometem a não adotar nem impor restrições de nenhuma natureza ou medidas de efeito equivalente para a operação, recepção ou despacho de navios nacionais de ambos países, que signifique tratamento desigual ou menos favorável que o aplicado a navios de terceiras bandeiras.

Artigo XXIII

1. Nenhuma das disposições do presente Convênio poderá ser interpretada como restrição ao direito de cada país de regulamentar sua cabotagem nacional, assim como os transportes destinados a/ou procedentes de terceiros países.

2. Tampouco se poderá considerar como restrição ao direito de cada país de facilitar, de qualquer forma, os serviços de cabotagem nacional que realizem seus navios.

3. Para tal efeito se entenderá por comércio e navegação de cabotagem nacional os serviços de transporte que se realizem entre portos ou pontos geográficos de um mesmo país, de acordo com sua legislação.

Artigo XXIV

A aplicação das cláusulas deste Convênio não poderá significar discriminação de cargas, nem recusas injustificáveis de embarque,

nem cobranças excessivas de fretes, nem atrasos de embarques, nem concessões de descontos ou a adoção de outras medidas que constituam práticas de concorrência injusta, que perturbem a participação dos navios de cada uma das bandeiras das Partes Contratantes.

Artigo XXV

As Partes Contratantes se comprometem a adotar sistemas estatísticos uniformes que demonstrem a correta e equilibrada participação, no tráfego, dos navios de ambas as bandeiras, bem como das cargas transportadas por navios de terceiras bandeiras. Outrossim, procurarão uniformizar e simplificar a documentação marítima adotada pelos navios de que trata o presente Convênio.

Artigo XXVI

As autoridades marítimas competentes intercambiarião informações destinadas a lograr maior eficiência no transporte marítimo entre as Partes Contratantes.

Artigo XXVII

1. Para os efeitos do presente Convênio, entende-se por autoridade marítima competente, na República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — do Ministério dos Transportes e, na República Oriental do Uruguai, a Direção Geral da Marinha Mercante, do Ministério de Transportes e Obras Públicas.

2. Se, por alteração da legislação de alguma das Partes Contratantes, for modificada a competência da autoridade marítima mencionada no inciso 1º deste Artigo, a nova autoridade será comunicada à outra Parte Contratante mediante nota diplomática.

Artigo XXVIII

1. Cada Parte Contratante poderá solicitar reuniões de consulta entre as autoridades marítimas competentes, para sugerir modificações às disposições do presente Convênio e do Acordo de Tarifas e Serviços, que deverão ser iniciadas dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do respectivo pedido e efetuarse no território do país a que for solicitada a consulta, a menos que se convenha de outra maneira.

2. As autoridades marítimas competentes realizarão, por sua vez, consultas periódicas para avaliar as condições e os resultados da aplicação do presente Convênio e procurar o seu aperfeiçoamento.

3. Ao cumprir-se um ano da data de vigência do presente Convênio, as Partes Contratantes se reunirão para examinar e promover, à luz das experiências havidas durante esse período, as modificações ou ajustes necessários.

Artigo XXIX

As Partes Contratantes convêm que as facilidades e direitos que se concedam reciprocamente no presente Convênio ficam excluídos da aplicação da cláusula da nação mais favorecida, que pudesse fazê-los extensivos a terceiros Estados.

Artigo XXX

Fica excluído das disposições deste Convênio o transporte a granel de petróleo e seus derivados, assim como de minério de ferro a granel em carregamento completo.

Artigo XXXI

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da troca dos instrumentos de ratificação e terá uma duração de 5 (cinco) anos, renovar-se-á automaticamente por igual período, a menos que, em qualquer momento, uma das Partes Contratantes comunique à outra, com uma antecipação mínima de 90 (noventa) dias, seu desejo de denunciá-lo.

Disposições Transitórias

1. Dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, os armadores autorizados a integrar o Acordo de Tarifas e Serviços deverão reunir-se para elaborar o seu Regulamento.

2. Dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, os armadores deverão apresentar, para a aprovação das autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes, o referido Regulamento.

3. Dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, as autoridades marítimas competentes das Partes Contratantes deverão pronunciar-se sobre o referido Regulamento.

Feito na cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: **Juan Carlos Blanco.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1975

(Nº 21-A/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 179, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.

Brasília, 24 de junho de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DAM—I/
DALAC/DPB/DCTec/181/900 (B46) (B47), DE 23 DE JU-
NHO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel
Presidente da República.
Senhor Presidente:

Na presença de Vossa Excelência e do Presidente da República Oriental do Uruguai, Senhor Juan María Bordaberry, tive a honra de firmar, a 12 último, com o Chanceler Juan Carlos Blanco, na cidade oriental de Rivera, um Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, bem como outros atos internacionais, no contexto da

política de cooperação dinâmica que ora preside o relacionamento entre o Brasil e o Uruguai.

2. O Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, representa um "acordo quadro" que contém, na riqueza de seu articulado, cláusulas de ordem política, econômica, financeira, técnica, científica, turística e de limites, abrangendo *ipso facto* o amplo espectro da colaboração que se faz mister incrementar entre países, como o Brasil e o Uruguai, unidos por indissolúveis nexos históricos e geográficos. A denominação de tratado foi escolhida justamente por representar, na processualística brasileira de atos internacionais, o instrumento jurídico hierarquicamente mais importante.

3. É de tal modo abrangente seu articulado, que se pode afirmar que, desde o século passado, não haviam concluído os dois países documento de igual magnitude, arrimado inclusive nas múltiplas possibilidades de cooperação, informadas pelas complementariedades de seus respectivos sistemas produtivos. Permitirá, assim, a ambos os Governos, dentro do dinamismo intrínseco que o caracteriza, pôr em funcionamento, de modo efetivo, mecanismos de pronta ação em todas as faixas de convergência dos dois países.

4. Cria o Tratado a Comissão Geral de Coordenação, que terá por finalidade fortalecer a cooperação brasileiro — uruguai, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar apropriadas. Deverá reunir-se tão logo esteja em vigor aquele texto, a fim de implementar operacionalmente seus diversos dispositivos.

5. Pelo artigo IV, ambos os Governos manifestam sua satisfação pela entrada em vigor do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí e do Limite Lateral Marítimo, celebrado em Montevideu a 21 de julho de 1972, reafirmando seus direitos e responsabilidades que, inclusive em matéria de segurança, correspondem a cada um deles naquela região fronteiriça e suas áreas adjacentes no Brasil e no Uruguai. Tal cláusula consagra a feliz política de franca inteligência entre os dois Países em matéria de fronteiras, que sempre norteou as negociações diplomáticas pertinentes.

6. Conforme o disposto no artigo V, as Partes Contratantes firmaram, concomitantemente, um Protocolo de Expansão Comercial, para lograrem a progressiva ampliação e diversificação dos fluxos de comércio recíprocos.

7. O interesse brasileiro de ampliar as relações comerciais com o Uruguai, na base da reciprocidade de tratamento e de forma a permitir aos empresários de ambos os países planejar sua produção com vistas ao comércio bilateral, ficou atendido com a assinatura do referido protocolo. Coincide, por outro lado, aquele instrumento com o desejo uruguai de lograr um relacionamento comercial mais estreito e favorecido com o Brasil, do que o proporcionado pelos mecanismos de desgravação tarifária da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), e consagrá-lo com um vínculo jurídico especial, que lhe permita equilibrar o intercâmbio comercial bilateral quantitativa e qualitativamente, ao garantir-lhe, por longo prazo e em termos preferenciais, o acesso ao mercado brasileiro de produtos uruguaios, especialmente de manufaturados.

8. O referido Protocolo estipula a entrada de produtos originários e procedentes de uma Parte Contratante no território da outra Parte, livres de gravames e restrições, exceto as que forem acordadas por negociação, entendendo-se por gravames os direitos aduaneiros e quaisquer outros encargos de efeitos equivalentes de caráter fiscal, monetário ou cambial que incidam sobre as importações. A seleção dos produtos que se beneficiarão dessas franquias tarifárias será pactuada entre as Partes Contratantes dentro de um amplo campo de liberação, que abrange as mercadorias dos Capítulos 25 a 98 da nomenclatura tarifária, isto é, a maior parte dos artigos industrializados, além de uma série de produtos agroindustriais a serem igualmente escolhidos de acordo com os interesses das Partes.

9. A fim de propiciar o equilíbrio da balança comercial bilateral, o Protocolo reconhece o princípio da reciprocidade de resul-

tados e a situação de país menor de desenvolvimento relativo, de que goza o Uruguai na ALALC. Por outro lado, resguarda os legítimos interesses comerciais de ambas as Partes ao estipular a utilização das salvaguardas previstas no Tratado de Montevideu, e a possibilidade de suspensão do regime de desgravação de um ou mais produtos em casos de grave prejuízo ou de utilização indevida das concessões. No caso do Brasil, essas cláusulas permitirão ação pronta por parte do Governo na eventualidade de uma conjuntura que exija a defesa de interesses econômicos regionais.

10. O instrumento firmado em Rivera estabelece um quadro jurídico bem definido, dentro do qual se implementará o programa de liberação tarifária, e os produtos objeto dessa liberação serão acordados por negociação entre as Partes, a iniciar-se antes de decorridos 90 dias da assinatura do ato.

11. Relevo especial no contexto das relações entre os dois países merece o artigo VI do tratado que dispõe que as Partes Contratantes empreenderão ações conjuntas destinadas à realização de obras de infra-estrutura de interesse comum, devendo dar impulso prioritário ao programa de desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, prevendo, nesse contexto, a celebração de um tratado. O referido documento virá criar mecanismos que possibilitem o pleno aproveitamento da região considerada, que cobre importantes partes do território rio-grandense e do leste uruguai, dando-lhes um progresso harmônico e integrado.

12. Segundo o artigo VII, o Governo brasileiro cooperará, dentro de suas possibilidades, na construção da represa hidrelétrica de Palmar, através de financiamento para a aquisição e utilização de equipamentos e serviços nacionais. Esse artigo possibilita ao Brasil contribuir, em termos altamente relevantes, para a concretização da referida hidrelétrica, a situar-se no rio Negro, em território oriental — cuja importância é notória para o pleno desenvolvimento das potencialidades energéticas do vizinho país. Deverá produzir cerca de 300 MW, sendo intuito do Governo uruguai iniciar o mais rapidamente possível sua construção. Atendendo ao espírito do que procede, ambos os Governos constituirão um grupo de trabalho binacional, de seis membros, que estudará meios e modos de tornar imediatamente efetiva a colaboração do Brasil no particular.

13. Procura o artigo VIII dar grande fluidez aos movimentos de capitais de ambos os países, tanto no setor público como no setor privado, demonstrando, por outro lado, o ânimo dos dois Governos em realizar acordos de complementação industrial e de criarem condições para o estabelecimento de empresas binacionais. Nesse contexto, será levada em conta a situação de país de menor desenvolvimento relativo de que goza o Uruguai, no âmbito da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

14. Tendo em vista o que precede, o artigo IX registra o desiderado do Governo brasileiro de estudar, com o maior interesse e simpatia, as possibilidades de estender ao Uruguai linhas de crédito para a aquisição, no Brasil, de bens de capital. Dentro desse espírito, implementando incontinenti a colaboração dos dois países a respeito, foi concedida na mesma data à República Oriental uma linha de crédito de US\$ 50 milhões para aquisição de bens de capital, que criará melhores condições para que a indústria uruguai possa impulsionar suas exportações para o mercado internacional e para o Brasil em particular.

15. Considerando a importância dos citados bens para seu processo atual de desenvolvimento, pelo artigo X o Estado Oriental concederá, no caso, o tratamento incondicional da cláusula da nação mais favorecida.

16. Os artigos XI e XII consagram o desejo de ambos os países de se prestarem assistência em matéria de produção e técnicas agrícolas podendo celebrar acordos comerciais de produtos agropecuários destinados a promover a complementação das produções nacionais. Tal dispositivo aciona as possibilidades amplas de cooperação bilateral ditadas pela complementariedade dos dois sistemas agrícolas, abrindo assim secundas correntes de comércio no setor primário.

17. À luz da consideração supra, um grupo de técnicos uruguaios em trigo foi convidado a vir ao Brasil, como passo prévio à realização de um estudo pelo Governo oriental, que servirá de base à implementação do financiamento brasileiro à lavoura do trigo do Uruguai. Através do referido crédito, a triticultura uruguaiã teria condições de elevar notavelmente sua produção com excedentes exportáveis, que seriam adquiridos pelo Brasil aos preços internacionais. Tal fato faria ascender a novos patamares nosso intercâmbio comercial bilateral.

18. O artigo XIII estatui que o Governo brasileiro estudará, por solicitação do Governo oriental, as possibilidades de concessão de linhas de crédito para o equipamento das empresas de pesca constituídas com capitais brasileiros e uruguaios. Esse dispositivo visa criar incentivos a que empresários dos dois países se associem para a pesca comum em suas águas respectivas, o que traria inegáveis benefícios para ambas as partes. Ao mesmo tempo, sua redação atende à atual política do Governo do vizinho país de modernizar e equipar sua frota pesqueira.

19. No espírito do artigo XVI, as Partes Contratantes negociaram dois convênios: um sobre transporte marítimo e o outro sobre transporte fluvial e lacustre, que serão objeto de Exposição de Motivos específica. O Convênio sobre Transporte Marítimo estabelece, como ponto básico, a obrigatoriedade de transporte, em navios brasileiros e uruguaios, das mercadorias objeto do intercâmbio bilateral. Tem duração de 5 anos, renovável automaticamente por igual período. Quanto ao Convênio sobre Transporte Fluvial e Lacustre, trata-se do primeiro instrumento do gênero negociado pelo Brasil nos últimos anos. Fixa normas gerais que seguem, em grande parte, o espírito do Convênio sobre Transporte Marítimo. Tem duração de 3 anos.

20. Pelo art. XV, as Partes Contratantes manifestam o desejo comum de promover dinamicamente as comunicações terrestres entre as mesmas, dando tratamento prioritário ao assunto. Tal dispositivo assume destaque especial no articulado do Tratado, uma vez que as economias dos dois países escoam seus fluxos de comércio e de turismo crescentemente por via terrestre. Complementando o referido artigo, o dispositivo XVI dispõe que o Governo brasileiro está disposto a estudar as possibilidades de concessão de assistência técnica para estudos relativos à implantação de obras rodoviárias e ferroviárias em território uruguaião.

21. Momentoso tema levantado pelo artigo XVII é o da futura colaboração brasileiro-uruguaiã no setor de telecomunicações. Dispõem, com efeito, a indústria nacional de condições de prover, em quantidade e qualidade, o equipamento necessário para que a República Oriental desenvolva e torne realidade planos de expansão do ramo, de acordo com suas crescentes necessidades.

22. A cláusula XVIII versa matéria de suma importância para a cooperação bilateral, uma vez que procura viabilizar substancial economia de recursos energéticos, através da interligação dos sistemas nacionais de eletricidade do Brasil e do Uruguai. Já em 1965 foram realizadas conexões elétricas entre as principais cidades fronteiriças brasileiras e uruguaias, com reais benefícios para ambas. Nesse espírito, e animados pela experiência acima, ambos os Governos acordaram fazer um estudo destinado a examinar a viabilidade de interligação dos sistemas elétricos respectivos, a processar-se entre a central termelétrica de Candiota, no Rio Grande do Sul, e a Central Hidrelétrica Doctor Gabriel Terra, no rio Negro. De parte do Brasil, foi a ELETROBRÁS encarregada de proceder ao citado estudo.

23. Atendendo ao disposto no artigo XX, de estabelecimento de estreita cooperação entre as Partes nos setores científico e técnico, vitais ao desenvolvimento de suas economias nacionais, foi celebrado um Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, com o objetivo de ativar a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisas e desenvolvimento, a criação e operação de instituições de pesquisa ou centros de aperfeiçoamento e produção experimental, bem como a organização de seminários e conferências,

intercâmbio de informações e documentação. Nesse contexto, ambas as Partes se concederão bolsas de estudo sobre os mais variados temas. O citado Acordo Básico será objeto de Exposição de Motivos específica.

24. O artigo XXI consagra o interesse de ambos os Governos de manter vivas e ativar ainda mais as correntes turísticas de ambos os países, que constituem grande fator de integração humana entre as duas Nações, ao mesmo tempo que contribuem para o crescente entendimento brasileiro — uruguaião. Representa o turismo, ademais, o elemento propulsor do comércio e da indústria, incidindo seus benefícios também sobre o sistema viário de ambos os países.

25. Estabelece o artigo XXII que, além dos instrumentos internacionais previstos no Tratado, as Partes celebrarão, sempre que o ditarem as circunstâncias, protocolos adicionais ou outros tipos de atos internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum. Tal cláusula denota o intuito de ambos os Governos de abranger, com o Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, a totalidade dos temas relacionados com o estreitamento da cooperação brasileiro — uruguaião, estando disposto a desenvolver, no futuro, iguais esforços para atender a novas situações criadas.

26. Tendo em vista o que precede, creio, Senhor Presidente, que o Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, bem como o Protocolo de Expansão Comercial mereceriam ser submetidos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, caso com isso concordar Vossa Excelência.

27. Permito-me, assim, submeter à alta consideração de Vossa Excelência os textos jurídicos acima enunciados e o teor da Mensagem pertinente ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e Sua Excelência o Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai, Juan María Bordaberry,

INSPIRADOS pelo propósito de reafirmar, em solene documento, os fraternos laços de amizade que unem tradicionalmente o Brasil e o Uruguai,

TENDO PRESENTE a importância jurídica, política e econômica do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí e do Limite Lateral Marítimo,

CÓNSCIOS do amplo campo de convergência de interesses que as condições dos dois países apresentam,

CERTOS de que se torna cada vez mais imperativa a coordenação de esforços para a solução de todas as questões de interesse comum,

TENDO EM VISTA a importância de incrementar e tornar mais operativa a mútua colaboração entre ambos os países,

ANIMADOS do desejo de estabelecer um sistema que atenda às crescentes exigências que a intensidade das relações recíprocas impõem,

IMBUIDOS do propósito de fortalecer a integração entre ambos os países, como contribuição ao desenvolvimento de suas respectivas economias no contexto da integração regional e tendo em vista os objetivos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio,

CONSCIENTES de que a situação de País de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai deve ser objeto, enquanto seja necessário, de especial consideração nas relações econômicas recíprocas,

DECIDIDOS a levar avante um amplo programa que tenha como objetivo o incremento das relações políticas, econômicas, comerciais, financeiras, culturais, técnicas, científicas e turísticas,

RESOLVERAM celebrar o presente Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e, para esse efeito, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente da República Oriental do Uruguai, Sua Excelência o Senhor Doutor Juan Carlos Blanco, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais convieram nas disposições seguintes:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações sobre todos os assuntos de interesse comum, bilaterais ou multilaterais.

Artigo II

Os mecanismos a que se refere o artigo I processar-se-ão por via diplomática ou através da Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Uruguai.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Uruguai que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

§ 1º A Comissão será composta de uma seção de cada Parte.

§ 2º As seções nacionais da Comissão serão integradas por igual número de delegados designados pelos respectivos Governos.

§ 3º O Regulamento da Comissão será redigido pela própria Comissão e aprovado pelos dois Governos por troca de Notas.

Artigo IV

Os Governos do Brasil e do Uruguai, deixando constância, neste solene ato internacional, da satisfação com que registram a entrada em vigor, nesta data, do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuy e do Limite Lateral Marítimo, celebrado em 21 de julho de 1972, e, tendo em conta os tratados bilaterais e multilaterais vigentes entre ambos, reafirmam os direitos e responsabilidades que, inclusive em matéria de segurança, correspondem respectivamente a cada um deles naquela região fronteiriça e suas áreas adjacentes, no Brasil e no Uruguai, inclusive no mar, seu leito, solo e subsolo.

Artigo V

O Brasil e o Uruguai empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

Nesse sentido, as Altas Partes Contratantes celebram, nesta data, um Protocolo de Expansão Comercial, adicional ao presente Tratado, que especifica as normas e procedimentos a que se sujeitarão as negociações respectivas que se realizarão no mais breve prazo possível.

O Protocolo de Expansão Comercial, levando em conta a situação de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai, criará condições mais favoráveis para um razoável equilíbrio de resultados no comércio bilateral.

Artigo VI

As Altas Partes Contratantes empreenderão ações conjuntas destinadas à realização de obras de infra-estrutura de interesse comum. Em especial, darão impulso prioritário ao programa de desenvolvimento no âmbito da Bacia da Lagoa Mirim e celebrarão, a respeito, um tratado.

Artigo VII

O Governo brasileiro, com o intuito de colaborar com o Governo uruguai em seus planos de desenvolvimento, cooperará, dentro de suas possibilidades, e na forma que for fixada de comum acordo, na construção da represa hidrelétrica de Palmar, através de financiamento para a aquisição e utilização de equipamentos e serviços brasileiros.

Artigo VIII

As Altas Partes Contratantes estimularão, dentro de um quadro de coparticipação e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua, tanto no setor público, como no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e a criação de empresas binacionais. Nesse contexto, levar-se-á em conta a situação de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai.

Artigo IX

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento industrial do Governo uruguai, o Governo brasileiro estudará as possibilidades de estender ao Uruguai linhas de crédito para a aquisição no Brasil de bens de capital.

Artigo X

A República Oriental do Uruguai concederá aos bens de capital originários do Brasil, que se importem em seu território, em virtude de acordos de linhas de crédito global que acordem as instituições competentes de ambos países, o tratamento mais favorável que se outorgue a essas importações, com exceção dos direitos consulares.

Artigo XI

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos países intercambiarião informações e experiências, bem como se prestarão reciprocamente a maior assistência possível em matéria de produção e técnicas agrícolas e poderão celebrar acordos comerciais de produtos agropecuários destinados a promover a complementação das produções nacionais e a assegurar o acesso aos mercados e abastecimentos respectivos.

Artigo XII

O Governo brasileiro, no espírito do artigo precedente, concederá ao Uruguai, na forma em que ficar estabelecido em instrumento próprio, uma linha de crédito para o desenvolvimento da triticultura.

Artigo XIII

O Governo brasileiro, considerando o art. IX, estudará, por solicitação do Governo uruguai, as possibilidades de concessão de linhas de crédito para o equipamento das empresas de pesca constituídas com capitais brasileiros e uruguaios.

Artigo XIV

A fim de promover o comércio recíproco as Altas Partes Contratantes acordam celebrar um convênio bilateral que estabeleça as condições em que se efetuará o transporte marítimo de cargas objeto do intercâmbio entre os dois países.

As Altas Partes Contratantes convêm, outrossim, celebrar acordos para o transporte de cargas que utilize outras vias aquáticas.

Artigo XV

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes as resoluções das reuniões de Ministros de Transportes do Cone Sul e considerando a importância dos projetos de interconexão dos sistemas rodoviários dos dois países e as possibilidades de cooperação bilateral no que diz respeito aos transportes terrestres, acordam dar tratamento prioritário

rio ao assunto e tomar todas as medidas tendentes a resolver as questões de natureza bilateral.

Artigo XVI

O Governo brasileiro, considerando o artigo precedente, estuda-rá, por solicitação do Governo uruguai, as possibilidades de concessão de assistência técnica para estudos relativos à implantação de obras rodoviária e ferroviária em território uruguai.

Artigo XVII

Dado o especial interesse, para o desenvolvimento da economia regional, da interligação das redes de telecomunicações dos dois países, as Altas Partes Contratantes convêm estabelecer um sistema de cooperação mútua nesse campo, que preveja o fornecimento de equipamentos e o intercâmbio de técnicos.

Artigo XVIII

As Altas Partes Contratantes terão presentes as necessidades de suprimento de energia em seus territórios, especialmente nas regiões fronteiriças, e procurarão satisfazê-las nas melhores condições técnicas e financeiras, inclusive mediante interconexão dos respectivos sistemas elétricos.

Artigo XIX

As Altas Partes Contratantes, no espírito do Convênio Cultural celebrado em 28 de dezembro de 1956, analisarão formas mais eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura.

Artigo XX

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens recíprocas de uma cooperação científica e técnica estreita e bem ordenada, comprometem-se a estimulá-la pelos meios adequados. Para tanto, as Altas Partes Contratantes convêm celebrar um acordo básico de cooperação científica e técnica, com o objetivo de ativar a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisas e desenvolvimento; a criação e operação de instituições de pesquisa ou centros de aperfeiçoamento e produção experimental e a organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e estabelecimento de meios destinados à sua difusão.

Artigo XXI

As Altas Partes Contratantes tomarão todas as medidas necessárias ao incremento do intercâmbio turístico bilateral, inclusive no que diz respeito à facilitação dos trâmites e formalidades para o ingresso nos seus territórios respectivos dos nacionais dos dois países.

Com esse objetivo, iniciarão campanhas permanentes de promoção turística conjunta, para aproveitar o atual potencial no setor e estudarão as possibilidades de cooperação bilateral com vistas ao desenvolvimento pleno das áreas de interesse turístico comuns a ambos países.

Artigo XXII

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Tratado e dentro do espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias aconselharem, protocolos adicionais ou outro tipo de atos internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

Artigo XXIII

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo Acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na Cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: **José Carlos Blanco.**

PROTOCOLO DE EXPANSÃO COMERCIAL BRASIL — URUGUAI

Artigo 1

Os produtos originários e procedentes de uma Parte Contratante, compreendidos no Artigo 2, entrarão no território da outra Parte nas condições previstas no presente Protocolo e nos atos dele decorrentes trinta dias após a troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio.

Artigo 2

O campo do programa de liberação deste Protocolo compreende:

i) os produtos agroindustriais classificados nas posições da NABALALC que constarão para cada Parte do Anexo I;

ii) as mercadorias classificadas nos Capítulos 25 a 98 da NABALALC, excetuadas as posições indicadas por cada Parte e relacionadas no Anexo II. Na elaboração das listas de exceções, ter-se-á em conta a situação de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai.

Artigo 3

Os produtos compreendidos no campo do programa de liberação e incluídos no regime de desgravamento que se estabelece neste Artigo, quando originários e procedentes de uma Parte, entrarão no território da outra Parte livres de gravames e restrições, excetuados os previstos neste Protocolo ou os que forem acordados mediante negociação, e ressalvado o disposto no Artigo 53 do Tratado de Montevideu.

3.1 — Para fins do presente Protocolo, entende-se por gravames os direitos aduaneiros e quaisquer outros encargos de efeitos equivalentes, sejam de caráter fiscal, monetário ou cambial, que incidam, sobre as importações.

3.2 — A Comissão Geral de Coordenação, a que se refere o Artigo 9, indicará os gravames e restrições que serão objeto da desgravação de que trata este Artigo.

3.3 — As Partes, mediante negociação, poderão manter gravames residuais que não prejudiquem os objetivos do programa de desgravação e que não poderão exceder 5% *ad valorem* CIF ou seu equivalente específico.

3.4 — As Partes estabelecerão, através de negociação, as respectivas listas dos produtos incluídos no regime de desgravação de que trata este Artigo, as quais constituirão os Anexos III e IV.

3.5 — Os produtos incluídos no regime de desgravação serão especificados a nível de item da NABALALC, não se admitindo observações que limitem o conteúdo do respectivo item, salvo em casos excepcionais.

3.6 — Periodicamente, as Partes realizarão negociações para incluir, alterar ou eventualmente retirar itens do regime de desgravação, nos termos das normas e procedimentos para as negociações.

Artigo 4

Uma Parte poderá, a qualquer tempo e mediante prévia comunicação à outra Parte, limitar as importações de qualquer produto com o tratamento do Artigo 3 a uma quota mínima equivalente a 5%, em quantidade e/ou valor, da produção do similar nacional no ano imediatamente anterior.

4.1 — A quota de que se trata poderá ser previamente fixada, por ocasião da inclusão do produto no regime do Artigo 3.

4.2 — O disposto neste Artigo não afetará as concessões outorgadas em Lista Nacional; em Lista de Concessões Não-Extensivas ou

em Acordos de Complementação, negociadas na ALALC, as quais continuarão a vigorar na importação do produto, ressalvado o disposto nos Capítulos VI e VII do Tratado de Montevidéu.

Artigo 5

Os produtos incluídos no regime de desgravação não terão consolidados os respectivos gravames para terceiros países, e a eventual eliminação, total ou parcial, da margem de preferência, determinada pelo interesse econômico de uma Parte, não obrigará o outorgante da concessão a oferecer compensação, direta ou imediata, ressalvado o equilíbrio do intercâmbio, a que se refere o Artigo 8 do presente Protocolo.

Artigo 6

Os produtos incluídos no regime de desgravação, de que trata o Artigo 3, terão o tratamento geral estabelecido na ALALC para a qualificação da origem das mercadorias, sem prejuízo de as Partes Contratantes estabelecerem requisitos específicos de origem, de maneira a:

i) adequá-los às condições da produção em ambas as Partes, visando à máxima utilização das matérias-primas, em condições normais de comercialização, e de outros fatores de produção disponíveis nos dois países, tendo em conta o grau de substituição das importações alcançado pelos produtores respectivos e as características tecnológicas das indústrias instaladas em cada país;

ii) evitar o eventual desvirtuamento dos objetivos do presente Protocolo.

6.1 — Os requisitos específicos poderão ser fixados por ocasião da inclusão do produto no regime de desgravação ou pela Comissão a que se refere o Artigo 9.

6.2 — Os requisitos específicos de que trata este Artigo se aplicarão exclusivamente no aproveitamento dos benefícios previstos neste Protocolo.

Artigo 7

Uma Parte poderá, fundamentada em situação de grave prejuízo ou no aproveitamento indevido da concessão, suspender o regime de desgravação de um produto ou exigir, para sua importação com os benefícios do Artigo 3, o cumprimento de requisitos especificamente destinados a contemplar a situação criada.

7.1 — A medida de salvaguarda de que trata este Artigo vigorará um mês após sua comunicação à outra Parte e até manifestação final da Comissão a que se refere o Artigo 9, a cuja apreciação será submetida, e que deverá pronunciar-se antes do vencimento do referido prazo.

Artigo 8

As Partes Contratantes manterão equilibrado o intercâmbio dos produtos amparados pelo regime de desgravação, observadas as seguintes regras:

i) considerar-se-á equilibrado o intercâmbio quando as exportações de uma Parte não excederem em mais de 10% o valor das exportações anuais da outra;

ii) ocorrendo diferença maior, a Parte favorecida incluirá no regime de desgravação produtos que ofereçam expectativas de comércio capazes de estabelecer o equilíbrio do intercâmbio;

iii) se o desequilíbrio persistir no mesmo sentido um ano após a compensação prevista na alínea anterior, a Parte afetada poderá suspender o tratamento do Artigo 3 para um número de produtos cujos valores médios de importação, nos últimos três anos, totalizem a diferença verificada;

iv) reequilibrado o intercâmbio, voltarão a vigorar os tratamentos suspensos na forma da alínea iii;

v) ao aplicar a regra da alínea iii, as Partes procurarão não afetar correntes tradicionais de comércio.

Artigo 9

As normas complementares e os procedimentos para as negociações específicas deste Protocolo serão estabelecidos no âmbito da Comissão Geral de Coordenação, criada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, à qual caberá recomendar, em âmbito bilateral, outros atos necessários à boa execução do presente Protocolo.

9.1 — A Comissão Geral de Coordenação poderá delegar a uma Subcomissão de Expansão Comercial poderes para resolver questões relativas à execução do disposto no presente Protocolo.

Artigo 10

O Protocolo de Expansão Comercial estará aberto à participação dos demais países-membros da ALALC.

10.1 — As condições de adesão serão estabelecidas pela Comissão a que se refere o Artigo 9, a qual terá em conta a compatibilidade da adesão com os objetivos do presente Protocolo.

Artigo 11

O presente Protocolo terá a duração de três anos, prorrogável automaticamente por prazos idênticos até o fim do período de transição previsto no Tratado de Montevidéu e seus protocolos modificativos.

11.1 — Decorridos os três primeiros anos, as Partes poderão denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, por via diplomática.

11.2 — Formalizada a denúncia, as concessões outorgadas permanecerão vigentes pelo prazo de dois anos contados a partir da data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Disposição Transitória

As Partes acordam iniciar as negociações referidas no Artigo 3 até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente Protocolo.

Feito na Cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: **Juan Carlos Blanco.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1975 (Nº 22-A/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 216, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Brasília, em 30 de junho de 1975. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DTC/DAI/DAM—I/ARC/197/680 (B46) (B47), DE 9
DE JULHO DE 1975, DO SENHOR, MINISTRO DE
ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tendo a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Convênio sobre Transporte Fluvial e Lacustre assinado em Rivera, em 12 de junho último, entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai,

2. O instrumento foi firmado em conformidade com o princípio da atual política brasileira de desenvolver o transporte fluvial e lacustre entre o Brasil e países vizinhos, conforme indicado no Artigo 1º, o qual estabelece que "as mercadorias procedentes dos portos fluviais e lacustres brasileiros para portos fluviais e lacustres uruguaios, e vice-versa, serão obrigatoriamente transportadas em embarcações de bandeira nacional das Partes Contratantes, com a participação, em partes iguais, da totalidade dos fretes decorrentes".

3. Com o intuito de garantir às embarcações brasileiras e uruguaias o direito de transportar as cargas que são objeto de intercâmbio comercial recíproco, o Convênio determina que, caso uma das Partes Contratantes não se encontre em condições de efetuar o transporte, ele deverá ser feito por navios da outra Parte Contratante e se computará dentro da quota de 50% (cinquenta por cento) da Parte cedente.

4. Outrossim, o Convênio sobre Transporte Fluvial e Lacustre incorpora os princípios básicos do Convênio sobre Transporte Marítimo assinado, igualmente, por ambos os países, mas deverá ser aperfeiçoado e ampliado, uma vez conhecido os resultados dos estudos e levantamentos estatísticos que as Partes se comprometem a realizar, levando em consideração os aspectos econômicos, comerciais e operacionais do tráfego fluvial e lacustre entre os dois países.

5. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

6. Em tais circunstâncias, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto do citado Convênio à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —
A. F. Azeredo da Silveira.

**CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URU-
GUAÍ SOBRE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai,

Considerando o interesse de se desenvolver o transporte fluvial e lacustre entre o Brasil e o Uruguai, assim como o melhor e mais racional aproveitamento da capacidade potencial das embarcações de ambos os países que operam no referido tráfego;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes fluviais e lacustres e a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis;

Levando em consideração que os armadores de bandeira brasileira e os armadores de bandeira uruguaias são os transportadores que têm o direito de efetuar o transporte das cargas fluviais e lacustres entre os dois países;

Convém no que se segue:

Artigo I

As mercadorias procedentes dos portos fluviais e lacustres brasileiros para portos fluviais e lacustres uruguaios, e vice-versa, serão obrigatoriamente transportadas em embarcações de bandeira nacional das Partes Contratantes, com a participação, em partes iguais, da totalidade dos fretes decorrentes.

Artigo II

1. As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias a fim de assegurar que o transporte fluvial e lacustre das cargas entre o Brasil e o Uruguai seja feito em partes iguais, em ambos os sentidos do tráfego, em embarcações brasileiras e uruguaias.

2. O transporte será efetuado de maneira a que a totalidade dos fretes seja dividida em partes iguais entre as bandeiras de cada Parte Contratante.

3. Caso uma das Partes Contratantes não se encontre, circunstancialmente, em condições de efetuar o transporte, conforme o disposto no inciso 2 do presente Artigo, o referido transporte deverá ser feito em navios da outra Parte Contratante e se computará dentro da quota de 50% (cinquenta por cento) da Parte cedente.

Artigo III

Se os armadores de qualquer das Partes Contratantes não dispuserem de tonelagem própria, suficiente para operar no tráfego, poderão afretar embarcações de outros armadores, preferentemente de sua bandeira e, no caso de impossibilidade, de bandeira da outra Parte Contratante.

Artigo IV

O transporte será organizado pelos armadores das duas bandeiras e as autoridades marítimas competentes, para assegurar regularidade de freqüências e de serviços.

Artigo V

As autoridades competentes de cada Parte Contratante comunicarão reciprocamente quais os armadores autorizados a operar no tráfego e executar o transporte entre os dois países.

Artigo VI

Entende-se por autoridade competente, respectivamente, na República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, do Ministério dos Transportes, e na República Oriental do Uruguai, a Direção Geral de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes e Obras Públicas.

Artigo VII

1. Cada Parte Contratante poderá solicitar reuniões de consulta entre as autoridades marítimas competentes, para sugerir modificações às disposições do presente Convênio, que deverão ser iniciadas dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do respectivo pedido e efetuar-se no território do país a que for solicitada a consulta, a menos que se convenha de outra maneira.

2. As autoridades marítimas competentes realizarão, por sua vez, consultas periódicas para avaliar as condições e resultados da aplicação do presente Convênio e procurar o seu aperfeiçoamento.

5. Ao cumprir-se um ano da data de vigência do presente Convênio, as Partes Contratantes se reunirão para examinar e promover, à luz das experiências havidas durante esse período, as modificações ou ajustes necessários.

Artigo VIII

Fica excluído das disposições deste Convênio o transporte a granel de petróleo e seus derivados, assim como de minério de ferro a granel em carregamento completo.

Artigo IX

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 60 (sessenta) dias da troca de instrumentos de ratificação e terá uma duração de 3 (três) anos, renovável automaticamente por igual período, a menos que, em qualquer momento, uma das Partes Contratantes comunique à outra, com uma antecipação mínima de 90 (noventa) dias, seu desejo de denunciá-lo.

Feito na cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI: **Juan Carlos Blanco.**

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PARECERES

PARECERES N°S. 336-A E 337, DE 1975

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1975 (nº 13-B, de 1975, na origem) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 2 de abril de 1975.

PARECER N° 336-A, DE 1975 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Augusto Franco

O Congresso Nacional é chamado a opinar sobre o texto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 2 de abril de 1975, na conformidade do que dispõe o artigo 44, item I, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, sem restrições, em Plenário, após receber parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores, Ciência e Tecnologia e Constituição e Justiça.

A Mensagem Presidencial que encaminha o assunto ao Poder Legislativo se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex^e afirma:

“O acordo visa a intensificar e sistematizar a cooperação técnica entre os dois países; especifica as formas dessa cooperação; dispõe sobre os privilégios e imunidades de que gozam os peritos canadenses no Brasil; e estipula as facilidades a serem concedidas para a entrada no Brasil dos equipamentos e fundos necessários à cooperação.”

Presente ato internacional insere-se no contexto global que vem sendo imprimido à política externa do País e que visa a obter os conhecimentos técnicos adquiridos ou desenvolvidos por países que se encontram em estágio mais adiantado de desenvolvimento.

É da maior importância para o futuro econômico do Brasil libertar-se, o mais breve possível, da excessiva dependência externa, que nos encontramos no tocante à tecnologia avançada.

O Governo brasileiro tem pugnado nos foros internacionais por uma ampla política de transferência de tecnologia, dos mais desenvolvidos para os menos desenvolvidos, pois os extraordinários gastos em divisas fortes com a compra de *know-how*, sempre habilmente guardado, representa um entrave à arrancada desenvolvementista brasileira.

O Canadá, país que notoriamente atingiu um alto grau de conhecimento tecnológico, certamente muito terá a oferecer ao Brasil.

Segundo o disposto no artigo primeiro do Acordo em pauta, a cooperação entre os dois países consistirá na concessão de bolsas de estudo a brasileiros; no envio de peritos instrutores e técnicos canadenses para prestarem serviços no Brasil; no fornecimento de equipa-

mento e material necessários à boa execução dos projetos de desenvolvimento econômico e social.

As despesas resultantes da execução dos programas ficarão a cargo do Governo canadense, em sua grande maioria. É o que se constata da leitura dos Anexos A e B, do Tratado.

Nos casos de bolsas de estudo concedidas a brasileiros, caberá ao governo canadense arcar com as despesas de transporte, equipamento, manutenção, vestuário, livros, taxas escolares e serviços médico-hospitalares.

Nos casos de envio de técnicos, o governo canadense assume a responsabilidade pelos salários, viagens internacionais e transporte de bagagens.

Ao governo brasileiro incumbe fornecer residência mobiliada, acomodação em hotéis e viagens internas.

Segundo o artigo VI, a responsabilidade civil por atos praticados por pessoas físicas ou jurídicas canadenses, no exercício de suas funções, no âmbito do presente acordo, é transferida ao governo brasileiro salvo se resultar de negligência grave ou dolo.

O regime fiscal interno não será aplicável às pessoas que estiverem prestando serviços no âmbito do ajuste em questão.

Quanto ao artigo II, cabe aqui uma retificação. Trata-se da tradução da expressão inglesa “administrative arrangements”. A tradução mais apropriada seria “entendimentos administrativos”, e não “arranjos”.

Apresentamos, portanto, a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° I-CRE

Dê-se a seguinte redação ao Artigo II, item 3:

“Os Ajustes Complementares serão considerados somente como entendimentos administrativos e não criará responsabilidades sob o ponto de vista do direito internacional.”

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo com a Emenda nº I-CRE.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Augusto Franco**, Relator — **João Calmon** — **Mauro Benevides** — **Luiz Viana** — **Jessé Freire** — **Itamar Franco** — **Salданha Derzi** — **Gilvan Rocha**.

PARECER N° 337, DE 1975 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador João Calmon

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 137, de 13 de maio do corrente ano, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição, o texto do Acordo de Cooperação Técnica, concluído e assinado em Brasília, entre o Brasil e o Canadá, a 02 de abril do ano em curso.

O Acordo tem por objetivo intensificar e sistematizar a cooperação técnica entre os dois países, especificando as formas dessa cooperação, estabelecendo as prerrogativas que devem ter os peritos e instrutores canadenses no Brasil, e estipulando as facilidades a serem concedidas para a entrada, em nosso País, dos equipamentos, fundos e matérias necessários à execução dos projetos de cooperação.

Prevê, ainda, o Acordo, o mecanismo de formalização de Ajustes Complementares, pelos quais é facultado ao Governo Brasileiro canalizar os recursos da cooperação técnica do Canadá para os setores prioritários fixados nos planos nacionais de desenvolvimento, com vistas a uma maior economia daqueles recursos.

Para os fins do presente Acordo, o Governo Brasileiro se compromete a assegurar a indenização e a salvaguarda de firmas e de pessoal canadenses que vierem prestar colaboração em programas e projetos de cooperação técnica aprovados no Acordo, salvo quando ficar comprovado que esses atos resultem de negligência grave ou ação propositada.

Por sua vez, o Governo do Canadá concorda em arcar com as responsabilidades referentes a salários e vantagens de seu pessoal,

viagens e transportes de bagagem e dos bens de uso doméstico, custos referentes ao treinamento de técnicos brasileiros no Canadá e ao equipamento e material necessários à perfeita execução dos projetos especificados em Ajustes Complementares.

O Acordo em apreço reveste-se de todas as formalidades que têm orientado e marcado os convênios similares firmados pelo Brasil com países desenvolvidos e subdesenvolvidos, caracterizando-se, sobretudo, pelo seu sentido eminentemente pragmático, apresentando-se, portanto, como de alto interesse para o nosso progresso sócio-económico.

Tem sido, na realidade, preocupação constante de nossa política externa, no momento, evidenciar a emergência de novos focos de poder económico, como, no caso, o que oferece a grande nação canadense, focos que têm levado a uma redefinição das relações entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, capaz de afetar a evolução das relações intracontinentais nas Américas.

Sem nunca ter perdido a perspectiva hemisférica em que se acha fundamentalmente inserido, o Brasil vem procurando aumentar substancialmente a área de seus interesses técnicos e económicos e a capacidade de sua atuação externa, com nações tecnicamente desenvolvidas como o Canadá.

O presente acordo vem evidenciar a direção de nossa política externa no quadro do continente americano, revelando claramente o esforço de convencimento de que as relações de colaboração são mais eficazes do que as puramente competitivas, para fins de progresso material e social das nações que integram aquele quadro.

À vista dos motivos expostos, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o presente Projeto de Decreto Legislativo que aprova o referido Acordo de Cooperação Técnica deve merecer aceitação e apoio.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1975. — **Henrique de La Rocque**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — **João Calmon**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Evelísto Vieira** — **Mendes Canale**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nº 44 e 45, de 1975, relativos à suspensão de atos inconstitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 133, DE 1975

Assegura ao empregado eleito vereador o direito de se afastar do emprego, com as garantias legais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo, passando a 6º o atual parágrafo 5º:

“Art. 472

§ 5º Quando for incompatível o horário de trabalho com o das sessões da Câmara Municipal para a qual tenha sido eleito, o empregado poderá afastar-se do emprego, com todos os direitos previstos nos artigos 471 e 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. Da Câmara Municipal de OSASCO recebi ofício, em que são feitas as seguintes ponderações:

“O empregado eleito vereador, afasta-se durante o expediente da empresa para comparecer à Câmara, por ser

obrigatória a sua participação nas sessões. Cumpre, assim, sua função Legislativa que é dever seu, imposto por determinações legais e pela consciência na defesa dos interesses daqueles que o elegeram. Por outro lado, vê-se de certa forma pressionado pelo empregador, que vê o afastamento do vereador como um prejuízo para os seus interesses, deixando-o, assim, numa condição de desrespeito, por não ser conscientizado ou reagir à conscientização do valor público e social que tem a função de vereador, na representação política da população do seu município, muitas vezes tratando de interesses que, direta ou indiretamente, resultam em benefício da própria empresa.”

E prossegue a representação da Câmara Municipal de OSASCO, fundamentando melhor a sua reivindicação:

“Assim, temos conhecimento de que o problema assume grandes proporções, principalmente nos grandes centros industriais, onde a maioria dos vereadores exerce suas funções em empresas e, dada a necessidade de seu afastamento para comparecer à Câmara, quando o empregado é novo, é despedido ou induzido à dispensa, e, quando está na empresa há mais tempo, é relegado a uma condição de desrespeito e desrespeito, sendo, muitas vezes, punido com suspensão ou outras formas de advertência e, nessas condições, é tolhido em sua posição de autoridade ou de representação pública.”

Após essas considerações, mostra a representação os prejuízos que vêm sofrendo os empregados eleitos vereadores, em sua carreira profissional:

“Por outro lado, no que diz respeito a aumentos, promoções e outros benefícios a que muitas vezes por seus próprios méritos faz jus, é da mesma forma prejudicado por ser encarado como empregado relapso, tendo apenas, no caso de aumento, tão-somente os benefícios decorrentes dos dissídios ou outras formas obrigatórias de aumento.”

Por todas essas razões, conclui a representação da Câmara de OSASCO solicitando a apresentação de projeto de lei que

“permite ao empregado eleito vereador afastar-se durante o seu expediente na empresa para participar das sessões da Câmara, assegurados todos os seus direitos.”

2. Há uma dificuldade inicial a ser superada, decorrente da desigualdade do volume de trabalho das Câmaras Municipais dos diversos Municípios.

Para se ter uma idéia aproximada dessa diversidade de situações, basta comparar-se o trabalho desempenhado pelos edis das grandes capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife) com os vereadores das pequenas cidades.

Nestas, normalmente, as Câmaras Municipais se reúnem poucas vezes por mês, mais frequentemente à noite ou aos domingos e feriados. É que o seu trabalho é diminuto, não prejudicando qualquer outra atividade.

Entretanto, quanto maior for a população do município, tanto maior será o volume de trabalho da Câmara Municipal. Esse volume de atividade vai num crescendo constante, proporcional à população, até atingir as grandes metrópoles, em que o trabalho dos vereadores é tão intenso, absorvente e exaustivo quanto os das Assembléias Legislativas ou do Congresso Nacional.

Assim sendo, a norma a ser estabelecida tem de ser ampla e flexível, de tal modo que abarque todas as situações.

A solução do problema está hoje facilitada em virtude da aprovação da Emenda Constitucional nº 4, de 1975, que permitiu a remuneração dos vereadores, de acordo com os critérios fixados pela Lei Complementar nº 25/75.

3. O art. 471 da CLT assegura ao empregado afastado de sua função “todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido

atribuídas à categoria a que pertencia na empresa", por ocasião de sua volta.

Por sua vez, o art. 472 da CLT estatui o princípio de que "o afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador".

Os diversos parágrafos do mesmo art. 472 estabelecem as seguintes normas aplicáveis no caso de retorno ao emprego:

a) para poder exercer o direito de retorno, deve o empregado notificar o empregador de sua intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado (§ 1º);

b) nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, se assim acordarem as partes (§ 2º);

c) se o motivo de afastamento for determinado por interesse relevante da segurança nacional, a autoridade competente poderá solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local do trabalho, sem que se configure a suspensão do respectivo contrato de trabalho, mediante prévio inquérito administrativo requerido pela Procuradoria Regional do Trabalho, assegurada a remuneração do empregado durante os três primeiros meses que se seguirem ao afastamento (§§ 3º, 4º e 5º do art. 472, que lhe foram acrescentados pelo Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966).

A jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal fixou-se no entendimento de que

"Para a indenização devida a empregado que tinha direito a ser readmitido e não foi, levam-se em conta as vantagens advindas à sua categoria no período do afastamento" (Súmula nº 219, do Pretório Excelso).

A citação desses princípios legais e da jurisprudência predominante da mais alta Corte de Justiça tem o escopo de mostrar que o direito reclamado e definido na presente proposição encontra alicerces firmes, valendo mais como explicitação daquilo que já está implícito na lei, a fim de tornar o direito meridianamente claro, sem possibilidade de contestação, ou de subterfúgios.

4. Diante de tal situação, que faz o projeto, a fim de atender à reivindicação formulada pela Câmara Municipal de OSASCO, que deve ser idêntica à de numerosas outras edilidades do País, justamente das mais importantes e populosas?

Simplesmente estatui norma abrangedora dos casos em que seja incompatível o exercício simultâneo do emprego e da vereança.

O juiz dessa incompatibilidade vai ser o próprio vereador.

Quando o exercício da vereança era gratuito, a situação da edil era verdadeiramente vexatória, porque ele não poderia prescindir do salário para sobreviver.

Agora não. A vereança é remunerada. E quanto maior for a importância e a população do município, tanto maior serão os subsídios.

Tem ele, assim, condição de optar pelos subsídios ou pelo salário.

Quando os subsídios forem iguais ou superiores ao salário e os horários de trabalho e de sessões forem incompatíveis, é claro que o vereador optará pelos primeiros.

5. Ao elaborar a norma que propomos à consideração dos nossos pares, tivemos em mira os princípios de equidade e justiça.

Evidentemente, não podíamos impor às empresas a obrigação de pagar salários de empregados afastados de suas funções para exercer o mandato remunerado de Vereador. Aí, o empregado afastado iria receber salário, sem a devida contra-prestação do seu trabalho.

A empresa teria que substituí-lo e pagar o substituto: seriam dois salários por um só e mesmo trabalho.

Assim, o projeto resguarda também os direitos da empresa.

Mas, por outro lado, explicita e define claramente o direito do empregado de se afastar do emprego, sem perdê-lo, para exercer o mandato de Vereador.

Mais ainda: garante-lhe todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia. O projeto torna claro que o afastamento não poderá constituir motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

Portanto, se a proposição for aprovada, o empregado eleito Vereador poderá desempenhar o seu mandato e, quando este finalizar, poderá retornar tranquilamente ao seu emprego, sem quaisquer restrições.

Acreditamos, por isso mesmo, que esta proposição atende perfeitamente as aspirações dos Edis das grandes metrópoles brasileiras e das cidades mais importantes, onde o problema realmente se apresenta e exige disciplinação legal.

As possíveis falhas poderão ser corrigidas durante a elaboração legislativa, para o que contamos com a colaboração patriótica dos doutos, especialmente das Comissões Técnicas do Congresso.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — *Franco Montoro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 471. Ao empregado afastado do emprego, são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do Serviço Militar ou de outro encargo público não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou, em virtude de exigências do Serviço Militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará, desde logo, a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento o empregado continuará percebendo sua remuneração.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 322, de 1975), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo, tendo

PARECER, sob nº 323, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 324, de 1975), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 325, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resoluções nºs 48 e 49, de 1975, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 338, DE 1975
Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Resolução nº 48, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quérzia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1975. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Orestes Quérzia — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 338, DE 1975

Redação Final do Projeto de Resolução nº 48, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a conclusão das obras da Estação Rodoviária municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 339, DE 1975

Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Resolução nº 49, de 1975.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1975. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Orestes Quérzia — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 339, DE 1975

Redação Final do Projeto de Resolução nº 49, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, eleve o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinado ao atendimento de programas e metas concernentes à infra-estrutura, urbanização, desportos, educação e cultura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 354, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1975.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 355, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1975.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 315, de 1975), que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 15 de maio de 1975.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1975), que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 408, de 18 de dezembro de 1967, e do art. 1º da Lei nº 506, de 31 de dezembro de 1969, do Município de Bocaina

(SP), declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 104ª SESSÃO, REALIZADA EM 14-8-75

(Publicada no DCN — Seção II — de 15-8-75)

RETIFICAÇÃO

Na página 3.667, 2ª coluna,

Onde se lê:

REQUERIMENTO N° 341, DE 1975

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 30, § único, letra d, requeiro a V. Exª sejam solicitadas à Presidência da República as informações abaixo enumeradas, e relacionadas com o Projeto nº 10, de 1975, ora em curso no Senado:

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N° 341, DE 1975

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 30, § único, letra d, requeiro a V. Exª sejam solicitadas à Presidência da República as informações abaixo enumeradas, e relacionadas com o Projeto nº 10, de 1975, ora em curso no Senado:

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 35/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de Vera Marina da Silva Zácar, solicitando readmissão.

VERA MARINA DA SILVA ZACAR ingressou por concurso público, no Senado Federal (através da Resolução nº 10/58), para o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", tendo tomado posse e entrado em exercício a 10-6-58.

II — Com a transferência da Capital para Brasília, em 1960, a funcionária — possuindo impedimento de ordem pessoal — permaneceu servindo no Palácio Monroe, apresentando-se em dezembro daquele ano na Assembléia Constituinte do então Estado da Guanabara, sendo posteriormente aproveitada no Quadro da Assembléia Legislativa daquele Estado, consoante comunicação feita a esta Casa, através do Ofício GD-37, de 14-7-61, que noticiou sua posse naquela Casa, a 20-11-61.

III — Cessado o impedimento que tolheu a Requerente de se transferir para a Nova Capital, deseja ela ser readmitida ao serviço do Senado.

IV — A Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado), admite, no artigo 324, a figura jurídica da readmissão, ("reingresso, no serviço, do servidor demitido ou exonerado") estipulando, no entanto, que essa readmissão deverá ser feita no

"exclusivo interesse da administração" — condicionada à prova de capacidade, apurada mediante inspeção médica — e indicando a forma a ser adotada, administrativamente, para o posicionamento do readmitido no Quadro respectivo.

V — Atento a tais mandamentos, o Conselho de Administração houve por bem baixar o processo em diligência, a fim de apurar a existência de vaga e informações sobre a vida funcional da Requerente, quando trabalhou nesta Casa do Congresso.

À Subsecretaria do Pessoal, às fls. 12, respondeu afirmativamente ao primeiro quesito, deixando de informar o segundo, por falta de elementos.

O Sr. Presidente do Conselho, às fls. 16, indaga o tempo de serviço prestado globalmente pela Requerente, constando às fls. 19 a informação de que a mesma conta já com vinte e oito anos e nove meses de serviço público.

Às fls. 20, o Conselho de Administração, à unanimidade, se manifesta contrário à pretensão.

Finalmente, encaminhado o processo ao Sr. Primeiro-Secretário, este requereu o pronunciamento desta Consultoria.

VI — Sob o ponto de vista estritamente jurídico, nada impede a readmissão da Requerente, pois ela atende a todas as exigências legais, isto é, foi admitida, pela primeira vez, em cargo público, através de concurso; há vaga disponível na Classe "A" da Categoria Funcional de Técnico Legislativo; nada consta que desabone sua conduta funcional.

VII — Quanto ao mérito da matéria, isto é, se deve ou não ser atendido o pleiteado, cabe a decisão à Egrégia Comissão Diretora, na pessoa de seu Presidente (Ato nº 2, de 1973), pois somente aquele órgão poderá aquilatar, no caso, o "interesse da administração".

Brasília, 20 de agosto de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 36/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de MARIA DELITH BALABAN, Técnico Legislativo, Classe "B", solicitando enquadramento como Psicólogo, Classe "C".

MARIA DELITH BALABAN, Técnico Legislativo, nível "B", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, pleiteia seu enquadramento na Categoria Funcional de Psicólogo, Classe "C", integrante do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior (Código — SF—NS 907).

II — A Requerente vem exercendo, desde 1969, as funções de Psicólogo e Chefe daquele Setor, designada que foi por ato do Senhor Diretor Geral. Possui o diploma de Mestrado em Psicologia.

III — A Resolução nº 45, de 1973, que dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo Outras Atividades de Nível Superior estipulou, — em seu art. 4º, *verbis*:

"Poderão integrar as Categorias funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os cargos atuais, vagos e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1º desta Resolução".

IV — Sucede, entretanto, que o cargo exercido pela Requerente não tem nenhuma conexão com o de Psicólogo, o que já constitui um primeiro obstáculo a sua pretensão.

Observe-se, também, que, embora desviada de suas funções normais, ao entrar em vigor a Resolução nº 58, de 1972, a Requerente não foi readaptada no cargo que ocupava (nem, aliás, poderia sê-lo, pois a lei proibiu as readaptações verticais — Regulamento Administrativo, Art. 515, § 2º).

Outrossim, não favorece a Postulante o fato de ter sido autorizada a sua contratação como Psicóloga, pois essa contratação não se consumou, e, desse modo, não pode ela, nessa condição, obter o seu enquadramento na Categoria Funcional de Psicóloga.

Registre-se, ainda, que, em vigor a Resolução 58, não se admite, mais, desvio de funções, pois a mesma determina:

"Art. 515.

§ 4º Concluídas as readaptações, fica proibido o desvio de função, ainda que por necessidade do serviço, não se admitindo, de qualquer maneira, requerimento objetivando readaptação pela forma estabelecida neste artigo."

V — Sem dúvida, é lamentável que servidores como a Requerente e outros, na mesma situação, que, desviados de suas funções, venham se comportando com brilho no exercício das mesmas, não possam, por falta de amparo legal, ser atendidos. Contudo, **dura lex, sed lex** ...

VI — O Conselho de Administração não foi ouvido sobre o processo.

VII — Ante o exposto, conquanto reconhecendo, de fato, que a Requerente (como alguns outros servidores cujos Requerimentos — mereceram igualmente, nosso parecer contrário) está à altura do que se pleiteia, e que o Senado só teria a lucrar com o seu posicionamento no cargo de Psicóloga, opinamos pelo não atendimento do que ela postula, por falta de amparo legal.

Brasília, 20 de agosto de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 7 DE AGOSTO DE 1975.

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário, e Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário, às 10,00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Convocados, comparecem ainda os Senhores Senador Renato Franco e Senador Alexandre Costa, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior que, em seguida, é aprovada sem debates.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos da Reunião, concebe a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que apresenta Ato relativo à nova distribuição pelas escadas de níveis de que trata o Art. 2º, da Resolução nº 18, de 1973, no que tange à composição de Classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, na forma do disposto na Resolução nº 13, de 1975.

Sem votos em contrário, a Comissão aprova a exposição do Senhor Primeiro-Vice-Presidente, todos os presentes assinando o Ato e Anexos a ela relativos.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta à Comissão proposição sobre a substituição de dois Membros do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Doutor José Dion e Professor Luiz de Castro Martins, pelos Senhores Doutor Luiz Carlos Lemos de Abreu e Doutor Eduardo Jorge Caldas Pereira, dirigindo àqueles que se retiram os agradecimentos e os elogios da Alta Administração do Senado Federal pelos bons e relevantes serviços que prestaram naquelas funções.

Em manifestação unânime, a Comissão aprova a proposição do Senhor Primeiro-Secretário.

Nada mais havendo a tratar, às 11,30 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, **Dinarte Mariz**, Primeiro-Secretário designado para secretariar a Reunião, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de agosto de 1975. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1975

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário, Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às 10,30 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente que apresenta à Comissão a redação de Projeto de Resolução, que "altera os limites da lotação de pessoal fixados pelo art. 337 da Resolução nº 58, de 1972 — Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências".

Em manifestação unânime, a Comissão aprova os termos do Projeto de Resolução apresentado, e o seu encaminhamento ao Plenário.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário emite parecer favorável sobre o processo pelo qual o servidor Antônio de Pina solicita 2 (dois) anos de Licença para tratar de Interesses Particulares, a partir de 1º de julho de 1975.

Sem votos em contrário, a Comissão aprova o Parecer do Senhor Primeiro-Secretário.

Nada mais havendo a tratar, às 12,00 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, **Dinarte Mariz**, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de agosto de 1975. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1975

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente; presentes os Senhores Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente; Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente; Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário; Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário; Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às 10:45 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente que apresenta à Comissão Ato relativo à nova distribuição pelas escalas de níveis de que trata o Art. 2º, da Resolução nº 18, de 1973, no que tange à composição de Classes da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, na forma do disposto na Resolução nº 12, de 1975.

O Senhor Presidente pede Vista do trabalho, para melhor poder estudar os termos em que se encontra vazado, a fim de apresentar parecer sobre a matéria.

Nada mais havendo a tratar, às 11:45 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, **Dinarte Mariz**, Primeiro-Secretário, designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de agosto de 1975. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 59, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.408, de 7 de julho de 1975, que "prorroga a vigência do Incentivo Fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1975

Às dezessete horas do dia dezenove de agosto, de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Augusto Franco, Eurico Rezende, Itálvio Coelho, Otair Becker, Roberto Saturnino, Orestes Quêrcia e Evelásio Vieira e o Senhor Deputado Hélio Campos, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 59, de 1975 (CN), que "prorroga a vigência do Incentivo Fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Henrique Córdova, Eurico Ribeiro, Minoru Miyamoto, Edson Bonna, Florim Coutinho, Dias Menezes, Leônidas Sampaio, Adalberto Camargo e Antônio Carlos Oliveira.

É dispensada a leitura da ATA da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Evelásio Vieira, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 59, de 1975 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:
Ruy Correiro (MDB—PBI)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

LIDERANÇA DA ARENA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

ARENA
1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

Suplentes

ARENA
1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelázio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA
1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Hélio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancale

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franca
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otoir Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Querçia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Colman
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brôssard

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barbosa
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(115 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otaír Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Querínia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zanconer

Titulares

ARENA

1. Augusto Franco
2. Orlando Zanconer
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jóbim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Orlando Zanconer
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
		C. E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615		C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
		C. R. E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C. M. E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
		C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
					C. S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C. R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA				

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

{ ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 a 99
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 a 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 050